PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Protocolo: 2821/2022

Objeto: Reforma Ginásio de Esporte Santina Greipel.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **2821/2022** Data: **06/10/2022 14:20** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO** Documento: **014.410.989-17**

Contato: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Requerimento n°084/2022
Reforma do Ginásio de Esporte Santina Greipel

Ocorrência: 1	Data: 06/10/2022 14:20:53	Previsão: 11/10/2022

De: THAYNARA EVELINE DO PRADO Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 084_2022 SMECL.pdf	Requerimento		
Autorização para Licitar.pdf	Autorização para licitar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**Secretaria de Esporte, Cultura e Laser**
Nº requerimento:	**84/2022**
Data:	**05/10/2022**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

LOTE 1: Reforma do Ginásio de Esporte Vitoria Santina Greipel
OBJETO: Reforma de Ginásio com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

Valor viabilizado: R$ 178.575,62 (cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Convenio 490/2022 SEDU Projeto nº 80, conforme autorização e material disponibilizado pelo PARANACIDADE, em anexo.

A reforma do Ginásio de Esporte Vitoria Santina Greipel irá proporcionar um espaço adequado para laser e prática de esportes, tendo em vista que hoje encontra-se em situação precária, proporcionando aos munícipes mais qualidade de vida.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ( ) Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme edital proposto pelo PARANACIDADE (em anexo).

Dotação Orçamentária:
09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.51.00.00
Repasse Fonte 807
Contrapartida Fonte 000

Total viabilizado: 178.575,62 (cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Repasse: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Contrapartida Municipal: R$28.575,62 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Recursos (X) Próprios ( ) Federais (X)Estaduais

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Avenida Paraná, S/N, Ponte Alta	Não se aplica	180 (cento e oitenta) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheira Civil Alessandra Brunnquell Gruber, matrícula 4765645.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim** **(X) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Adriana B Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
Secretária de Esporte, Cultura e Laser

Alessandra B Gruber

Alessandra Brunnquell Gruber
Engenheira Civil
CREA PR 197894/D

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Piên **Etapa :** 009/2022
Associação : AMSULEP **Escritório Regional :** Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 80
Descrição : Lote 1 - Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel

Modalidade : Tomada de Preços **Valor Viabilizado : R$** 178.575,62
Nº do Convênio :
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Avenida Paraná, s/n - Trigolândia
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Reforma 866,26 m² - Quantidade de obras 1,00 un -
Objeto : Lote : 1 ==> Reforma de Ginásio com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário. *

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Piên **Nº Projeto :** 80 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 178.575,62

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$178.575,62, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$28.575,62; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R$150.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 29/09/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 490/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIÊN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de PIÊN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.666/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MAICON GROSSKOPF, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.763.622-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 171.827,97(cento e setenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 21.827,97(vinte e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), importância equivalente a 13,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Malcon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

SEDU PROTOCOLO Fls. 40 Mov. 16 INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

SEDU PROTOCOLO Fls. 42 Mov. 16 INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49.**

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
    1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

015
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES
O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49.**

017
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Malcon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

SEDU PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 16

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7°, do Decreto Estadual n° 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 16
ODS

CONVÊNIO N° 490/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

MAICON GROSSKOPF
Prefeito(a) Municipal de PIÊN

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49a
Mov. 16

Documento: **CONVENIO4902022PIEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 06/04/2022 11:39, **Augustinho Zucchi** em 06/04/2022 12:20.

Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 05/04/2022 16:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97b775c73c554fb3baf2aea44161d49**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 17

MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois às 09h30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Nathalia Aoana Melenek e membros os Senhores Bernadete M dos Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 564/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente e não havendo proponentes cadastrados ou presenciais deu por encerrada a sessão declarando deserta. Lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

PIên, 08 de junho de 2022.

Nathalia Aoana Melenek _____

Bernadete M dos Santos _____

nserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Helio Sabino Deitos** em: 15/07/2022 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb809bcded9991205c0fad661c34ef63**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 23

2º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 490 / 2022 SIT - 53145

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)			C.N.P.J/M.F.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN			76.002.666/0001-40
Nome do Prefeito			
MAICON GROSSKOPF			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
RUA AMAZONAS, 373, CENTRO	PR	83860-000	(41) 3632-1136

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F.
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU			76.416.908/0001-42
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F.
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / QUADRA DE ESPORTES	11/12/2022 - 12/06/2023

Identificação do Projeto
Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel

Quantidade
866 m2

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 23/09/2022 11:32, **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 09:45. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Maicon Grosskopf** em: 23/09/2022 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **e7cbc06720e5b99b6608cec21c1823d2.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 23

Justificativa da Proposição
A reforma irá proporcionar um espaço adequado para laser e pratica de esportes, tendo em vista que hoje encontra-se em situação precária, proporcionando aos munícipes mais qualidade de vida.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	22/09/2022	11/12/2022	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11/12/2022	10/02/2023	3.841,69
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	11/12/2022	13/04/2023	64.389,02
7	COBERTURA	11/01/2023	13/04/2023	11.786,47
8	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	11/01/2023	13/04/2023	11.821,19
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	11/12/2022	13/04/2023	13.468,50
10	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	11/12/2022	13/04/2023	1.466,86
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURA	11/01/2023	13/04/2023	51.245,27
12	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERN	11/12/2022	13/04/2023	19.296,62
13	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	11/12/2022	13/04/2023	1.260,00
			TOTAL	178.575,62

Assinatura Qualificada realizada por: **Malcon Grosskopf** em 23/09/2022 11:32, **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 09:45. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Malcon Grosskopf** em: 23/09/2022 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7cbc06720e5b99b6608cec21c1823d2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 23

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	150.000,00	28.575,62

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R$ 1,00
1	EXECUÇÃO DE ATÉ 6,82%	02/2023	10.232,37	1.949,28
2	EXECUÇÃO DE ATÉ 35,86%	03/2023	43.559,48	8.298,26
3	EXECUÇÃO DE ATÉ 74,40%	04/2023	57.810,95	11.013,26
4	EXECUÇÃO DE ATÉ 100,00%	05/2023	38.397,20	7.314,82
		SUBTOTAL	150.000,00	28.575,62

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 23/09/2022 11:32, **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 09:45. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Maicon Grosskopf** em: 23/09/2022 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **e7cbc06720e5b99b6608cec21c1823d2.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 23

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.
Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado
Analista que Aprovou o Projeto: David Piovezan Pierin

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

MAICON GROSSKOPF Prefeito Municipal de PIÊN

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 23/09/2022 11:32, **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 09:45. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Maicon Grosskopf** em: 23/09/2022 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7cbc06720e5b99b6608cec21c1823d2.**

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 24

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 490/2022 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIÊN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI e o Município de PIÊN , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) MAICON GROSSKOPF.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R$ 178.575,62 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R$ 28.575,62 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

MAICON GROSSKOPF Prefeito(a) Municipal de PIÊN

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

nserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Aline Maria Laurindo** em: 23/09/2022 11:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83fcb6f8bcf67159037541e3e8f72518.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 23

ePROTOCOLO

Documento: **4902022_plen_2planodetrabalho.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 23/09/2022 11:32, **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 09:45.

Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Maicon Grosskopf** em: 23/09/2022 11:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7cbc06720e5b99b6608cec21c1823d2.**

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

028

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 27

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 490/2022 - SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIÊN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI e o Município de PIÊN , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) MAICON GROSSKOPF.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R$ 178.575,62 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R$ 28.575,62 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

MAICON GROSSKOPF Prefeito(a) Municipal de PIÊN

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 10:29, **Maicon Grosskopf** em 26/09/2022 11:49. Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Aline Maria Laurindo** em: 26/09/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8baaa8d20f0252377bab9afa45b1ba73**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Hs. 64a
Mov. 27

Documento: **4902022_plen_1aditivodevalor.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Augustinho Zucchi** em 26/09/2022 10:29, **Malcon Grosskopf** em 26/09/2022 11:49.

Inserido ao protocolo **17.763.622-3** por: **Aline Maria Laurindo** em: 26/09/2022 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8baaa8d20f0252377bab9afa45b1ba73**.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		Piên				SAM	75
Projeto :		Reforma do Ginário				LOTE nº	1
CÓDIGO X	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.841,69
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES					
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	11,71	46,84	
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00	15,51	77,55	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	3.717,30	3.717,30	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					64.389,02
5.3		MUROS E FECHOS					
5.3.6		ALAMBRADOS					
102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	273,60	235,34	64.389,02	
6		COBERTURA					11.786,47
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA					
11763	ORSE	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ORNATOS E CERCADURAS	M2	154,80	76,14	11.786,47	
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS					11.821,19
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS					
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA					
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA					
91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.058,95	1.058,95	
91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.140,61	2.281,22	
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA					
90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	374,41	748,82	
90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	410,64	821,28	
7.1.7		PORTAS EM FERRO/AÇO					
7.1.7.8		CORTA-FOGO					
90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	3.455,46	6.910,92	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					13.468,50
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS					
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS					
91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	13,89	13,89	
91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	16,39	16,39	
8.2.3.3		ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO					
95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	127,36	30,95	3.941,79	
95752	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	17,09	77,46	1.323,79	
8.2.5		CABOS					
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV					
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	159,18	5,09	810,23	
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	260,61	6,83	1.779,97	
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51,03	12,88	657,27	
8.2.11		DISJUNTORES					
8.2.11.2		BIPOLARES					
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	85,20	85,20	
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	86,83	86,83	
8.2.11.3		TRIPOLARES					
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	128,00	128,00	
101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	136,19	136,19	

8.2.12		INTERRUPTORES					
8.2.12.1		SIMPLES					
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	38,81	232,86	
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	68,58	274,32	
8.2.13		TOMADAS					
91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	46,00	138,00	
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	58,16	697,92	
8.2.20		LAMPADAS					
8.2.20.3		VAPOR METALICO					
101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25,00	108,05	2.701,25	
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED					
97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00	23,40	444,60	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS					1.466,86
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES					
86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	71,48	142,96	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS					
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	610,06	1.220,12	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	51,69	103,78	
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					51.245,27
10.4		PINTURAS					
10.4.2		EMASSAMENTO					
88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.369,76	17,31	23.710,55	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA					
102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	31,16	2,79	86,94	
102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	31,16	30,56	952,25	
102204	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	31,16	12,53	390,43	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	603,65	19,50	11.771,18	
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	766,11	18,71	14.333,92	
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					19.296,62
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO					
11.1.10		SINALIZACAO					
102508	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	313,74	13,43	4.213,53	
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
2419	ORSE	ESTRUTURA METALICA FIXA P/ TABELA EM AÇO COM ARRO E CESRA P/ BASQUETE, PADRAO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO	PAR	1,00	8.422,15	8.422,15	
10069	ORSE	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2 EM AÇO GALV.3" , COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	6.660,94	6.660,94	
12		DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					1.260,00
12.1		LIMPEZAS					
12.1.2		LIMPEZA DE PISOS					
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	504,00	2,50	1.260,00	
x		TOTAL GERAL				178.575,62	178.575,62

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858865930

Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

GRANDES ITENS

Município:	Plên	SAM	75
Projeto:	Reforma do Ginário	LOTE nº	1

		(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.841,69	2,15%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	64.389,02	36,06%
6	COBERTURA	11.788,47	6,60%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	11.821,19	6,62%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	13.468,50	7,54%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS	1.466,86	0,82%
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	51.245,27	28,70%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	19.286,62	10,81%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	1.260,00	0,71%
	TOTAL GERAL	178.575,62	100,00%

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Construção ou Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	866,26	m2	433,00

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930 Assinado de forma digital por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930 Dados: 2022.09.14 18:31:48 -03'00'

Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	1,00	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39	0,85
LUCRO	7,93	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**25,00**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**25,00%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930

Assinado de forma digital por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Dados: 2022.09.14 18:28:23 -03'00'

PAM

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	Piên	SAM	75	Edital no Município		Procedimento prévio		
Projeto:	Reforma do Ginásio	LOTE nº	1	Data	20/07/2022	Dias	70	
Repasse do Concedente	150.000,00	84,00%						
Contrapartida do Proponente	28.575,62	16,00%						
Quantidade:	866,26 m2							
Valor Total	178.575,62	100,00%						

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N: 4	PARCELAS (%) 1	2	3	4	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início		8/10/22	8/11/22	9/12/22	9/1/23		
	Data Fim		7/11/22	8/12/22	8/1/23	8/2/23		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		50	50			3.841,69	2,15
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		10	30	40	20	64.389,02	36,06
6	COBERTURA			10	70	20	11.786,47	6,60
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			30	30	40	11.821,19	6,62
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	30	30	30	13.468,50	7,54
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		20	30	30	20	1.466,86	0,82
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			30	40	30	51.245,27	28,70
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	30	30	30	19.296,62	10,81
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		20	20	40	20	1.260,00	0,71
	TOTAIS	TOTAIS					178.575,62	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
T	TOTAIS	TESOURO	R$	10.232,33	43.559,47	57.810,97	38.397,23		150.000,00	84,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$	1.949,30	8.298,26	11.013,23	7.314,83		28.575,62	16,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	12.181,63	51.857,73	68.824,20	45.712,06		178.575,62	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	6,82%	29,04%	38,54%	25,60%		178.675,62	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	6,82%	35,86%	74,40%	100,00%		OK	OK

Resp. Técnico: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
ENGº CIVIL CREA PR 68917/D

Assinatura: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930

Prefeito: Maicol Grothaus

data: 14/09/22

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Piên, ora denominado licitador, torna público que às 9:30 horas do dia 28 de Outubro do ano de 2022, na rua Amazonas n° 373 em Piên, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.° *11 - 2022*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Avenida Paraná, s/n - Trigolândia
Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.
Indicador: Área de Reforma 866,26 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R$ 17.857,56 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
Preço máximo: R$ 178.575,62 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 80

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção ou Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,15%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	36,06%
6	COBERTURA	6,60%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	6,62%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	7,54%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS	0,82%
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	28,70%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	10,81%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	0,71%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
u) modelo de placa (Anexo IV);
v) BDI - composição (Anexo V);
w) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro

em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento

das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso.**

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)36321136 data limite para o agendamento 26/10/2022, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção ou Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	433,00 m²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas. (Anexo VI)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.° 1 e n.° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2,** por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas;

os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2,** a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Piên, 06 de Outubro de 2022.

Claudemir José de Adrande
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PAM

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PAM

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome, nº CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

MODELO Nº 07

(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PAM

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PAIVA

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

PAM

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n: º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda

judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n.° *(inserir n°)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12-/-I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços,

Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" à qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para

apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

PAM

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco[1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária

ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAM

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

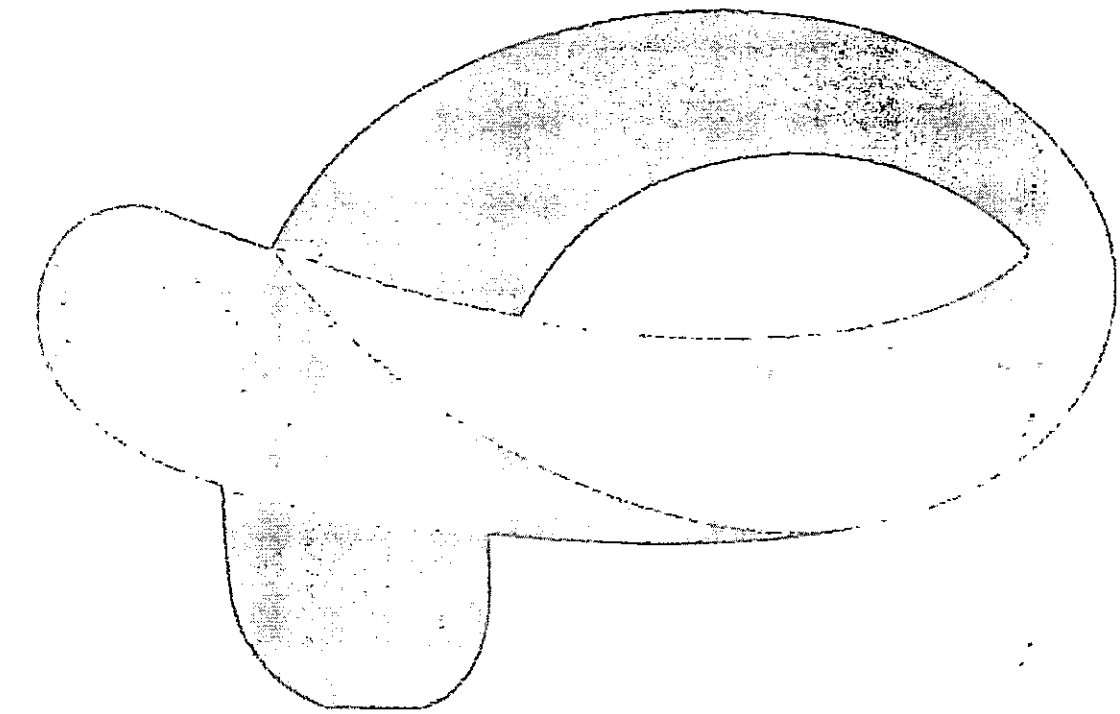

PAM

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do Estado*

PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

PAM

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

PAM

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

PAM

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

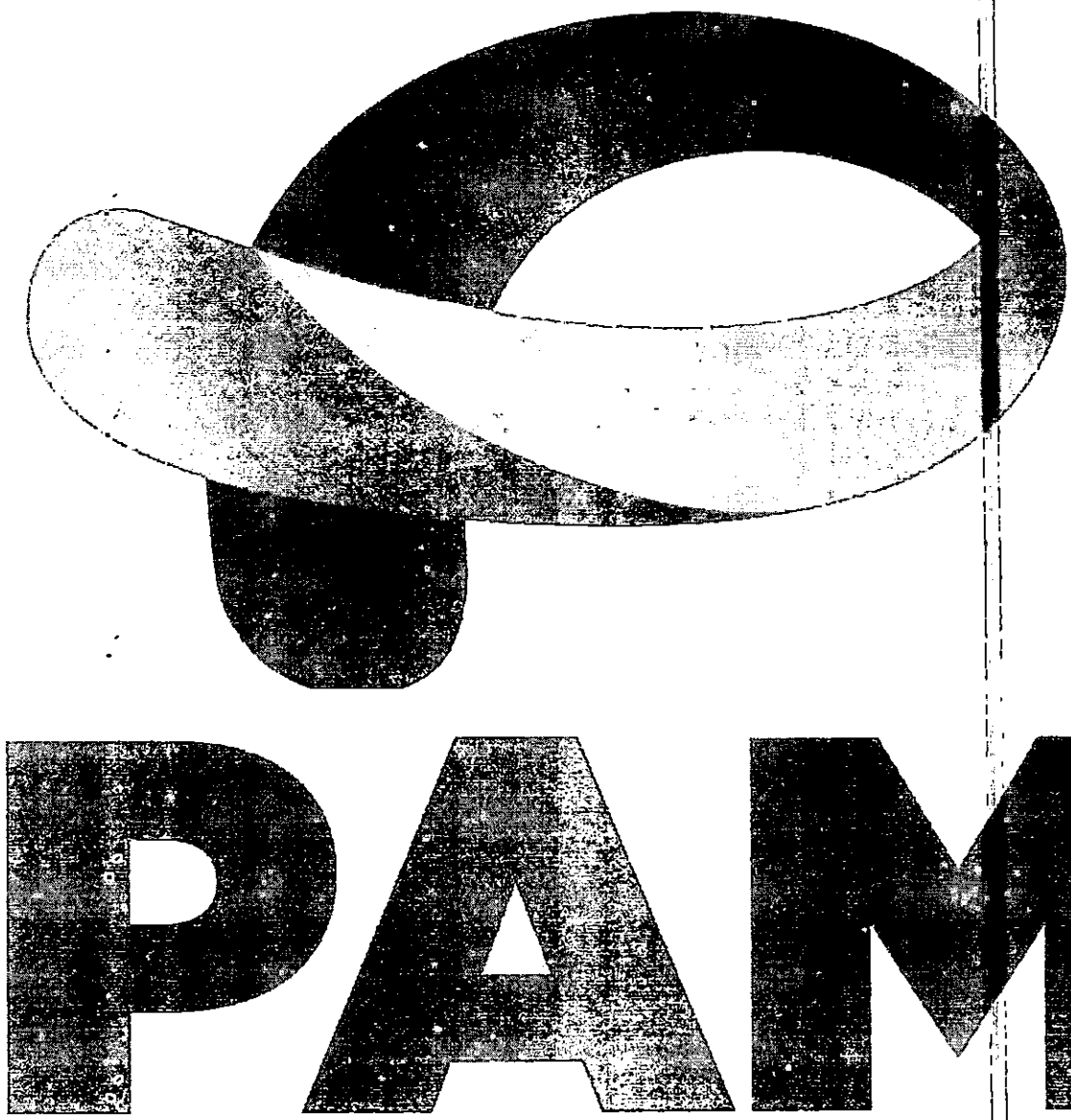

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	1,00	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39	0,85
LUCRO	7,93	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**25,00**	**15,28**
BDI (OBRA)	**25,00%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

PAM

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [4] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

PAIM

Assinatura Representante Legal da Empresa

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2821/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
(X)	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Reforma Ginasio.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 178.575,62(Cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

	Funcional
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.51.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS
(x) Há disponibilidade Recurso, convênio suplementar
( ) Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

06/10/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

DATA: 06/10/2022

Protocolo n° 2821/2022. Requerente: Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ref: Reforma Ginasio.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Tomada de Preços nº 011/2022!

Eduardo D. Scheivgraski
Departamento de Licitações e Compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 2821/2022
Assunto: "*Reforma ginásio de esporte Santina Greipel*"
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2022
Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022,** tipo menor preço global que tem por objeto a *Reforma ginásio de esporte Santina Greipel* (...).

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, termo de referência, projetos básicos, cronograma físico-financeiros, minuta de edital e contrato, informações orçamentárias e financeiras, minuta do edital e anexos, e declarações rubricadas pelos servidores públicos deste Município.

II - Análise Jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, especialmente a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Cabe ao gestor público, especialmente o presidente da Comissão de Licitações, ao analisar o objeto da contratação e o valor, deve escolher a modalidade licitatória que comporta o objeto, devendo justificar esta escolha de maneira fundamentada.

No presente caso, vemos que a opção feita pela licitação na modalidade de Tomada de Preços tomou como base a natureza do objeto que se destina à contratação de obras e/ou serviços de obras e engenharia dentro do teto de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Assim, em que pese já estarmos sob a égide da Lei 14.133/21, verificamos que a aplicação da Lei 8.666/93 ainda é possível já que a nova legislação admite vigência da mesma, conforme art. 191 da nova legislação, sendo vedada a aplicação combinada dos dois diplomas legais.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

> **Art. 191.** Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Dessa forma, verifica-se que o objeto e valor da presente contratação se adequam a modalidade escolhida, haja vista que a tomada de preços se refere a contratações que possuam um valor máximo de até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia.

O tipo de julgamento *"menor preço global"* também se mostra adequado ao objeto da contratação e está de acordo com o contido no art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para seleção das propostas e classificação da mais vantajosa.

A realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma e neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2° do art. 7° da Lei 8.666/93.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

apresentar para serem considerados habilitados, pelo que vislumbramos que o mesmo seguiu de forma satisfatória as exigências legais.

Também noto que a minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

III – Conclusão

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se, **a utilização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução do processo administrativo, Edital, bem como, as justificativas da Secretária requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

Por oportuno, esclarecemos que este parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento cabendo a análise de conveniência e oportunidade ao gestor a que se destina.

IV – Recomendação

À Assessoria de Licitações e Contratos, para que;

- Verifique a documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Como também que a realização do certame deve observar o imperativo de tempo hábil para convocação dos interessados em participar da Tomada de Preços, conforme prazos exigidos pelo art. 21, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

- Atente-se à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em atendimento ao disposto no art. 55, XI, da Lei de Licitações e Contratos, como também a indicação correta dos anexos na redação do edital e em observância ao disposto no termo de referência.

- A indicação da fiscalização e gestão dos contratos/ata de registro de preços deve respeitar o disposto na Portaria nº 565 de 01 de junho de 2022.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

- A Comissão de Licitação para que se atente para o disposto no art. 3° Lei n° 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 07 de outubro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Objeto Seleção de proposta para Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Nº 443/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Moreira Sales. Regime de Execução: Menor Preço Por Item. Valor Total: R$ 48.002,26 (Quarenta e Oito Mil e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos). NOVA DATA DE ABERTURA 24 de Outubro de 2022, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 014/2022-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção de banheiros, sala multi uso e passarela no Espaço Brincar e Aprender, do Município de Nova Esperança - PR. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 26 de outubro de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em, 5 de Outubro de 2022.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

MENOR PREÇO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Coifa de Exaustão), para fogão de 6(seis) bocas, para atender a cozinha piloto da Rede Municipal de Ensino de Nova Londrina-PR, conforme projeto FNDE - Sistema de exaustão em anexo e conforme especificações no Anexo I do edital. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital seus anexos, poderá ser adquirido à partir do dia 06 de Outubro de 2022, no Site do Município - Editais Licitações, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 31/10/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 31/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/10/2022- após análise das propostas. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Em, 3 de Outubro de 2022.
ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (assento de elevação veicular, geladeira/refrigerador e multifuncional), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/10/2022, por meio do Portal Compras Governamentais através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG - 985457.

Preço Máximo: R$ 6.672,23 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 6 de outubro de 2022
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná; Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 052/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo hatch para 5 passageiros., ADJUDICANDO em favor da empresa SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (76564624001337) com o lote: 1 no valor total de R$150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 052/2022. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Em 30 de setembro de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 221/2022; PARTES: Município de Paranacity e a empresa: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 1 MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS DE RECURSOS DESTINADOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO FNDE; VALOR: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses". ID 965242, afim de cumprir o estabelecido no art. 4º da lei 10.520/02, altera a data de abertura do certame para o dia 24/10/2022 às 09:00 horas.

Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

Paranaguá, 6 de Outubro de 2022
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, objetivando a "Contratação de empresa especializada em serviço de higienização incluindo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição de peças e distribuição, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses". ID 965250, afim de cumprir o estabelecido no art. 4º da lei 10.520/02 altera a data de abertura do certame para o dia 24/10/2022 às 09:00 horas.

Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

Paranaguá, 6 de Outubro de 2022
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Tipo: Menor Preço/Por Lote . OBJETO: Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços gerais, para atender a demanda das Secretarias Municipais. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 10 de outubro de 2022. Entrega das propostas: a partir de 10/10/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 4 de outubro de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de outubro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede. Objeto: Reforma de Ginásio Santina Grelpel. Quantidade e unidade de medida: 866,26 m². Prazo de execução 120 dias. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 6 de outubro de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 284/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas, em atendimento à demanda da Secretaria da Administração

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Outubro de 2022, às 08:00H

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Outubro de 2022, às 08:00H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 07 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 6 de outubro de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 94/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita e Refeição Comercial, em atendimento as necessidades da Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.* Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 26/10/2022.** Abertura das Propostas: **26/10/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

07/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

109778/2022

Piên

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia 28 de outubro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sedc. Objeto: Reforma de Ginásio Santina Greipel. Quantidade e unidade de medida: 866,26 m², Prazo de execução 120 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 06 de outubro de 2022.

Nathalia Aoana Melenek
Presidente da CPL

109561/2022

Pinhais

Aviso de Licitação

Concorrência Pública nº 013/2022

OBJETO: Reforma e ampliação de uma edificação situada na Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536 - Pinhais (PR)". **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 6.845.380,21. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **11/11/2022, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 10/10/2022 ao dia 09/11/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 9211-4506, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 07/10/2022.

109656/2022

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 020/2022

OBJETO: construção de habitações de interesse social, sendo nove edificações de dois pavimentos e uma edificação térrea. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.144.205,33. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **27/10/2022, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 10/10/2022 ao dia 25/10/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 99211-4506, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 07/10/2022.

109660/2022

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
PREGÃO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo lanches para os grupos do CRAS, CREAS, Jovem Aprendiz e demais eventos da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.** Valor Máximo Total: **R$ 173.941,00 (Cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 11/10/2022 até às 08h00min do dia 26/10/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 26/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 26/10/2022. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (http://www.piraidosul.pr.gov.br) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 29 de setembro de 2022.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

107587/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, instalação, retirada e manutenção de decoração e iluminação natalina e do acervo do Município de Prudentópolis, no valor total de R$ 254.822,98 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). A abertura da referida licitação será no dia 26 de outubro de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Núcleo de Licitações da SMS, situado na Rua Rui Barbosa, 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 02535 ramal 8113 .

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

109593/2022

Quatro Barras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022
TIPO: Menor Preços por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/10/2022 às 08h50 do dia 27/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

109750/2022

ALTERA O DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 003, de 13 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os Pontos Facultativos declarados nos incisos I, II, III, VIII, XI e XIV do artigo anterior não poderão afetar os serviços da Secretaria de Saúde, sendo que estes serviços serão atendidos mediante organização de escala de acordo com a necessidade" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 003, de 13 de janeiro de 2022.

Piên/PR, 05 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA992CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 173, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 122, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 122, de 11 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
IV - Representante da Secretaria de Educação: Leonice Zimer;" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:980A78A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **28 de outubro do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Sede	Reforma de Ginásio	866,26 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 06 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1435D368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2022

PORTARIA Nº 2765/2022

Nomeia Comissão Especial para Levantamento das Progressões/Promoções Horizontais Devidas aos Servidores Públicos Municiais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Levantamento das Progressões/Promoções Horizontais Devidas aos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Franco Zelírio Ferrari – Advogado
Marcio Silvino Beppler – Assistente de Administração
Scheila Silvino Beppler – Diretora de Departamento Patrimônio e Arquivo
Sirlene Stein Claudino – Contadora
Tailine Maiara da Silva – Auxiliar Administrativo

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria, sob a presidência do servidor(a) escolhido(a) entre seus membros nomeados, deverá realizar o levantamento das Progressões/Promoções Horizontais devidas aos Servidores Públicos Municiais, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 288/2007 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos), devendo realizar um relatório apontando o valor devido para cada servidor, sendo desnecessária a atualização das quantias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

PORTARIA Nº 140, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 409/07: art. 116.

RESOLVE

Art.1º Conceder licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria no âmbito municipal pelo quadriênio 2022/2026 ao Servidor GENEZIO GONÇALVES DA LUZ, matrícula 2269, RG nº 8.048.339-2/PR e CPF nº 039.766.649-79, ocupante do cargo de Analista I de Contratos e Convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Piên

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de outubro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Reforma de Ginásio	866,26 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 06 de outubro de 2022.

Nathalia Aoana Melenek - Presidente CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

TIPO: Menor Preço/Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços gerais, para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/10/2022. Entrega das propostas: a partir de 10/10/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de outubro de 2022.

Nathalia Aoana Melenek - Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Quitandinha

LEI No 1.257, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Quitandinha e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 5º - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º - No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º - Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 7º - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação; de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; editais de chamadas públicas e outros.

Art. 8º - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º - Os membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§2º - Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 10 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 11 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Relevância cultural e excelência do projeto;

II - Adequação orçamentária e viabilidade de execução;

III - Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV - Efeito multiplicador do projeto;

V - Adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 12 - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal de Quitandinha

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos. Data de abertura e julgamento das propostas: 21/10/2022, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 05 de outubro de 2022.

Weverton Willian Vizentin - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico (BANCO DE PREÇOS) com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esse Município, para as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Saúde, Favorecida: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor unitário: R$ 6.589,00. Valor total: 19.767,00. Processo: Inexigibilidade nº 11/2022. Cobertura Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00, 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00, 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.39.00.00, Fontes 00000, 00303, 00494, 00103, 00104, 0010?, Recursos Municipais

Autorização e Ratificação: 22/09/2022

Weverton Willian Vizentin – Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
226/2022	Pregão eletrônico nº. 59/2022	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis (pães, bolos, massas, café) para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	- Restaurante Lanchonete e Confeitaria da Nena – ME	03/10/2022	02/10/2023	R$ 41.662,00
227/2022	Pregão eletrônico nº. 59/2022	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis (pães, bolos, massas, café) para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	- FLAVIA PERANDRE DIAS – MEI	03/10/2022	02/10/2023	R$ 36.640,00

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
213/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Amerikko Baggio & Cia Ltda	03/10/2022	02/10/2023	R$ 4.139,39
214/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- AGM Bidding Comercial Ltda	03/10/2023	02/10/2023	R$ 1.471,00
215/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Cele Industria e Importação de Equipamentos Odontologicos Ltda	03/10/2022	02/10/2023	R$ 5.382,00
216/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – EPP	03/10/2023	02/10/2023	R$ 4.560,82
217/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – ME	03/10/2022	02/10/2023	R$ 18.900,87
218/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda	03/10/2023	02/10/2023	R$ 2.495,00
219/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- H.F.E. Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	03/10/2022	02/10/2023	R$ 5.133,15
220/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli	03/10/2023	02/10/2023	R$ 10.610,30
221/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Dental Show – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – EPP	03/10/2022	02/10/2023	R$ 16.989,53
222/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Distribuidora Agua Boa Ltda	03/10/2023	02/10/2023	R$ 14.937,56
223/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Hortophus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – ME	03/10/2022	02/10/2023	R$ 16.444,85
224/2022	PE. Nº. 65/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- BH Dental Comercial Eireli	03/10/2023	02/10/2023	R$ 11.340,00
225/2022		Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	03/10/2022	02/10/2023	R$ 1.265,00

RELAÇÃO DE VENCEDORES - MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 59/2022	06/09/2022	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis (pães, bolos, massas, café) para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	- Restaurante Lanchonete e Confeitaria da Nena – ME – CNPJ: 74.173.857/0001-40	R$ 41.662,00
			- FLAVIA PERANDRE DIAS – MEI - CNPJ/CPF: 60.626.859/0001-25	R$ 36.640,00

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 65/2022	20/09/2022	Registro de preços de material odontológico para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Amerikko Baggio & Cia Ltda – CNPJ: 82.291.311/0001-11	R$ 4.139,39
			- Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – ME – CNPJ: 25.341.163/0001-14	R$ 18.900,87
			- Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 37.882.896/0001-51	R$ 2.495,00
			- H.F.E. Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 21.153.043/0001-97	R$ 5.133,15
			- Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ: 30.888.187/0001-72	R$ 10.610,30
			- AGM Bidding Comercial Ltda – CNPJ: 36.657.293/0001-21	R$ 1.471,00
			- Dental Show – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – EPP – CNPJ: 11.776.334/0001-78	R$ 16.989,53
			- Distribuidora Agua Boa Ltda – CNPJ: 44.223.516/0001-26	R$ 14.937,56
			- Hortophus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – ME – CNPJ: 17.676.642/0001-08	R$ 16.444,85
			- Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – EPP – CNPJ: 26.348.632/0001-16	R$ 4.560,82
			- BH Dental Comercial Eireli – CNPJ: 29.812.896/0001-26	R$ 11.340,00
			- Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 1.265,00
			- Cele Industria e Importação de Equipamentos Odontologicos Ltda – CNPJ: 52.393.246/0001-74	R$ 5.382,00

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

PROCESSO Nº	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATO Nº	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022	Contratação de Banco de Preço	26/09/2022	12 meses	234/2022	NP TECNOLOGIA E DADOS LTDA CNPJ nº 07.797.967/00	R$ 19.767,00 para 3 meses	03.001.04.122.000 3.2004.3.3.90.39.0 0.00, 04.001.10.301.000 4.2007.3.3.90.39.0 0.00, 05.001.12.361.0005 09.3.3.90.39.00.00

113

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

R. SENADOR SOUZA NAVES, 569 – ENGENHO – LAPA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DA LAPA
Compras e Contratos
Certificado do Registro Cadastral - CRC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 4 / 2022

Data Inscrição: 21/02/2022 | Data Validade: 21/02/2023 | Frequência: 5

Dados Gerais do Fornecedor

Razão Social: 108812 - HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA EPP
Nome Fantasia: HAMMER
Tipo de Empresa: Pequeno Porte
Endereço: RUA SEN. SOUZA NAVES - 569
Bairro: CENTRO
Cidade: Lapa
E-mail: construtora.hammer@gmail.com
CEP: 83.750-000
Estado: Paraná
Fone: (041) 36220065
Fax:
CPF/CNPJ: 10.569.078/0001-85
RG/Ins. Estadual: 905.00270-80

Documentos:

Certidão	Nº Documento	Data Emissão	Data Validade	Vencido
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL	20098752642	16/12/2009		Não
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	20145894045	23/12/2021	22/04/2022	Não
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	10.569.078/0001-85	20/02/2022	20/06/2022	Não
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	2022021501105514044318	21/02/2022	16/03/2022	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	39017499/2021	18/10/2021	15/04/2022	Não
CERTIDÃO POSIT. C/ EFEIT. DE NEG. DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WWGT221201-610-WVSWFHQSITYMPJ-6	14/02/2022	16/03/2022	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	025881782-57	12/05/2022	09/09/2022	Não
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	S/N	04/02/2022	05/04/2022	Não
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	32500	07/10/2021	30/06/2022	Não
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM ORIGINAIS	S/N	21/02/2022	21/06/2022	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	4FCD.D4A1.EE47.BBF2	30/12/2021	29/04/2022	Não

Índices:

Nenhum Índice Cadastrado!

Ramo de Atividade:

Ramo de Atividade Não Encontrado.

Este certificado obedece o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações.

Lapa, PR, 21 de fevereiro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO Nº 13 - DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM EM SEUS QUADRO DE PESSOAL MENORES.

O signatário do presente, o senhor **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, representante legalmente constituído da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO Nº 10 - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA.

Eu, **JAIRO HAMMERSCHMIDT,** RG Nº 5.793.245-7, legalmente nomeado representante da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.569.078/0001-85, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço nº *011/2022*** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO Nº 10 - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, **JAIRO HAMMERSCHMIDT,** RG Nº 5.793.245-7**,** legalmente nomeado representante da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.569.078/0001-85, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº **Tomada de Preço nº *011/2022***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***PINUS***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO Nº 12 – DECLARAÇÃO DE EPP

O signatário do presente, o senhor **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, representante legalmente constituído da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HAMMER CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213310230
NIRE (Sede) 41206367477	**CNPJ** 10.569.078/0001-85	**Data de Ato Constitutivo** 17/12/2008	**Início de Atividade** 17/12/2008

Endereço Completo
Rua SENADOR SOUZA NAVES, Nº 569, CENTRO - Lapa/PR - CEP 83750-000

Objeto Social
INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (41.10-7/00) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (41.20-4/00) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11-1/01) OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS (42.13-8/00) OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (42.92-8/02) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (42.99-5/99) COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS (68.10-2/01) ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS (68.10-2/02) GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA (68.22-6/00) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO (77.32-2/01) ALUGUEL DE ANDAIMES (77.32-2/02).

Capital Social R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAIRO HAMMERSCHMIDT	961.736.969-91	R$ 350.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIRO HAMMERSCHMIDT	961.736.969-91	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 24/05/2022	**Número** 20222376074	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 15:06:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHC2GS1B.**

PRC2213310230

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.569.078/0001-85 **MATRIZ**		**18/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAMMER	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR SOUZA NAVES	**569**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.750-000	**CENTRO**	**LAPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3622-0065

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **13:25:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIRO HAMMERSCHMIDT, brasileiro, empresário, engenheiro eletricista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identificação Civil RG nº 5.793.245-7/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 961.736.969-91, residente e domiciliado na Rua Major Diniz Feijó, nº 154, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, e, **JOÃO MANOEL HAMMERSCHMIDT**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identificação Civil RG nº 7.795.060-5/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 044.387.649-55, residente e domiciliado na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 188, s/nº, Distrito Mariental, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000. **Únicos sócios** componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede e foro na Rua Senador Souza Naves, nº 569, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.078/0001-85, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206367477, em sessão de 18/12/2008, e Primeira e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20098752642, em sessão de 21/12/2009, **RESOLVEM**, de comum acordo e sem ressalvas, alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

Altera-se parcialmente, neste ato, o objeto social da sociedade, cuja redação passa a ser a seguinte: "Incorporação de empreendimentos imobiliários (**41.10-7/00**); Construção de edifícios (**41.20-4/00**); Construção de rodovias e ferrovias (**42.11-1/01**); Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (**42.13-8/00**); Obras de montagem industrial (**42.92-8/02**); Obras de engenharia civil (**42.99-5/99**); Compra e venda de imóveis próprios (**68.10-2/01**); Aluguel de imóveis próprios (**68.10-2/02**); Gestão e

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administração da propriedade imobiliária (**68.22-6/00**); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (**77.32-2/01**); Aluguel de andaimes (**77.32-2/02**)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO COM DEVOLUÇÃO DE CAPITAL: O sócio **JOÃO MANOEL HAMMERSCHMIDT**, já qualificado, retira-se da sociedade, neste ato, recebendo a sua participação como forma de redução de capital social no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cuja devolução do capital dar-se-á da seguinte forma:

- Com o valor certo, total e convencionado de R$ 198.878,98 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), mediante a transferência de toda a propriedade, posse, jus, domínio e ação de um terreno urbano, sem benfeitorias, **matrícula nº 2.163**, loteamento de um "Lote Urbano", localizado na cidade da Lapa, estado do Paraná, no lado ímpar, da Rua 15 de Novembro, contendo área de 1.044,00m² (um mil e quarenta e quatro metros quadrados), compreendido dentro das metragens e confrontações seguintes: Ao Oeste, em quinze metros e sessenta e sete e meio centímetros, frente com a referida Rua 15 de Novembro; ao Norte em sessenta metros, confronta com lote de Martim Luiz Wille; Ao Leste (fundos), em dezenove metros e doze centímetros e meio; confronta com um terreno de herdeiros de Pedro Maciel Guimarães; e finalmente ao Sul, em sessenta metros, confronta com imóvel pertencente a Otávio de Paula Cordeiro, anteriormente de Raul Bortoletto. O lote acima caracterizado acha-se localizado na quadra da mencionada Rua 15 de Novembro, entre as ruas Te. Henrique dos Santos (ao Norte) e Nossa Senhora do Rocio (ao Sul), distando aproximadamente 54,00m (cinquenta e quatro) metros da esquina mais próxima, ou seja, da Rua Tenente Henrique dos Santos. Observação: Lote esse descrito, averbado no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, estado do Paraná, com cadastro fiscal municipal sob nº

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

011.041.0552.001-476. Dito bem está desonerado de quaisquer ônus, penhoras, hipotecas ou ações de caráter reipersecutório.

- Com o valor certo, total e convencionado de R$ 37.975,71 (trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), mediante a transferência de toda a propriedade, posse, jus, domínio e ação de um terreno urbano, sem benfeitorias, matrícula nº **24.805**, loteamento de um "Terreno Urbano" com área de 1.535,43m² (um mil quinhentos e trinta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), sob situado na cidade da Lapa, estado do Paraná, com frente para o lado impar da Rua Ubaldino do Amaral, na quadra 2 do Jardim Barcelona, sendo ao Norte da Rua Major Rosendo Marcondes e ao Sul da Rua Tenente João Rodrigues, com as seguintes divisas e confrontações; Inicia-se no marco denominado O=PP, deste segue linha reta, muro, confrontando com propriedade Antonio João Goll Bill e propriedade Atual Tereza Robleski Bill com azimute de 280°45'05" e a distância de 34.35m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 192°42'46" e a distância de 10.12m; Deste segue linha reta confrontando com Ana Poli Santana com o azimute de 281°30'15" e a distância de 12.26m até o marco 3; Deste segue linha reta muro, confrontando com propriedade Antonio Therezio Goll e propriedade Atual Mathilde Fantin com azimute de 11°41'57" e a distância de 40.10m até o marco 4; Deste segue linha reta, confrontando com a Rua Major Rosendo Marcondes com azimute de 100°56'22" e a distância de 47.10m até o marco 5; Deste segue linha reta, confrontando com a Rua Ubaldino do Amaral com azimute de 192°18'44" e a distância de 30,00m até o marco 0=PP; ponto inicial da decisão deste perímetro. Observação: Lote esse descrito, averbado no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, estado do Paraná, com cadastro fiscal municipal sob nº 01.04.035.0125-001. Dito bem está desonerado de quaisquer ônus, penhoras, hipotecas ou ações de caráter reipersecutório.

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Com o valor certo, total e convencionado de R$113.145,31 (cento e treze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), que já foram objeto de adiantamento realizado ao sócio no decorrer do ano de 2021.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista tratar-se de sociedade por prazo indeterminado, o sócio retirante notificou previamente o outro sócio de sua saída, conforme determina o Art. 1.029 do Código Civil, cuja notificação ocorreu em 15/01/2022. Assim, respeitado o prazo legal de 60 (sessenta) dias, deixa de integrar o quadro social da empresa em referência.

Parágrafo Segundo: O sócio retirante da sociedade dá plena e geral quitação à sociedade e ao sócio remanescente individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO E NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude da devolução do Capital Social exposto na cláusula anterior, o capital social que era de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica reduzido para R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente do país ficando assim distribuídas:

Sócio	(%)	Quotas	Valor - R$
JAIRO HAMMERSCHMIDT	100,00	350.000	R$ 350.000,00
T O T A L .....R$	100,00	350.000	R$ 350.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica adequada esta sociedade em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial de "**HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Em virtude das modificações ora efetuadas, RESOLVE o sócio, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

Sociedade Limitada Unipessoal

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

Contrato Social Consolidado

JAIRO HAMMERSCHMIDT, brasileiro, empresário, engenheiro eletricista, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identificação Civil RG nº 5.793.245-7/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 961.736.969-91, residente e domiciliado na Rua Major Diniz Feijó, nº 154, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, **único sócio** componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede e foro na Rua Senador Souza Naves, nº 569, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.078/0001-85, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206367477, em sessão de 18/12/2008, e Primeira e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20098752642, em sessão de 21/12/2009, e Segunda Alteração do Contrato Social integrante do

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

presente instrumento, **RESOLVE**, proceder a CONSOLIDAÇÃO do seu Contrato Social, o que faz de acordo com as cláusulas e disposições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Senador Souza Naves, nº 569, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP: 83.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Dezembro de 2008, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social: Incorporação de empreendimentos imobiliários (**41.10-7/00**); Construção de edifícios (**41.20-4/00**); Construção de rodovias e ferrovias (**42.11-1/01**); Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (**42.13-8/00**); Obras de montagem industrial (**42.92-8/02**); Obras de engenharia civil (**42.99-5/99**); Compra e venda de imóveis próprios (**68.10-2/01**); Aluguel de imóveis próprios (**68.10-2/02**); Gestão e administração da propriedade imobiliária (**68.22-6/00**); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (**77.32-2/01**); Aluguel de andaimes (**77.32-2/02**).

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, no presente ato:

Sócio	(%)	Quotas	Valor - R$
JAIRO HAMMERSCHMIDT	100,00	350.000	R$ 350.000,00
T O T A L .....R$	100,00	350.000	R$ 350.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRADOR(ES) NÃO SÓCIO(S):

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, delibera o sócio que a sociedade poderá manter administrador(es) não sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe ao sócio **Jairo Hammerschmidt**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado, o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial para atividades estranhas ao interesse social.

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: As decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito (instrumento particular ou público) subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, cuja sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sociedade Empresária Limitada

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 10.569.078/0001-85 – NIRE 41206367477

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento por meio de assinaturas eletrônicas/digitais certificadas pelo sistema eletrônico de Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP – Brasil para que se produzam os seus efeitos legais, registradas no rodapé da página final.

Lapa-PR, 05 de Abril de 2.022.

JOÃO MANOEL HAMMERSCHMIDT
Sócio Retirante

JAIRO HAMMERSCHMIDT
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HUMBERTO MEIRA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 25968, inscrito no CPF n° 75466570915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
75466570915	25968	HUMBERTO MEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 09:26 SOB N° 20222376074.
PROTOCOLO: 222376074 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206580459. CNPJ DA SEDE: 10569078000185.
NIRE: 41206367477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.
HAMMER CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
CNPJ: 10.569.078/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:45 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2022.
Código de controle da certidão: **454C.D5CE.2400.80FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027550742-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.569.078/0001-85**
Nome: **HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1649 - CENTRO HISTORICO - LAPA

CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro		
108812		
Contribuinte	CPF/CNPJ	
HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	**10.569.078/0001-85**	
Logradouro	Número	Complemento
RUA SENADOR SOUZA NAVES	**569**	
Bairro	CEP	
CENTRO	**83.750-000**	
Cidade	UF	
LAPA	**PR**	

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos existir pendências tributárias (IPTU, Alvará de Licença, ISS ou Contribuição de Melhorias) referente à pessoa (física ou jurídica) acima identificada; porém encontrando-se as mesmas parceladas ou suspensas, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscsrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 11:50:45 do dia 25/10/2022

Válida até 24/11/2022

Código de Controle da Certidão/Número WGT221201-610-TCEMEAARZRBWYU-4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.569.078/0001-85
Razão Social: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereço: R SEN SOUZA NAVES 569 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102016155829234447

Informação obtida em 25/10/2022 17:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.569.078/0001-85
Certidão nº: 26269096/2022
Expedição: 15/08/2022, às 11:50:03
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.569.078/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 111281/2022 **Validade:** 01/12/2022

Razão Social: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10569078000185
Num. Registro: 56101 **Registrada desde :** 19/12/2013
Capital Social: R$ 350.000,00
Endereço: RUA SENADOR SOUZA NAVES, 569 CENTRO
Município/Estado: LAPA-PR **CEP:** 83750000
Objetivo Social:
Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7/00); Construção de edifícios (41.20-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Obras de montagem industrial (42.92-8/02); Obras de engenharia civil (42.99-5/99); Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01); Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02); Gestão e administração da propriedade imobiliária (68.22-6/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (77.32-2/01); Aluguel de andaimes (77.32-2/02).
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu(s(responsável(i)s técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10569078000185
1 - Nome Civil: JOSE ALUIZIO PIERIN
Carteira: PR-16638/D Data de Expedição: 27/02/1986
Desde: 19/12/2013 Carga Horária: 80: H/M Até: 31/12/2016
Desde: 03/05/2018 Carga Horária: 80: H/M Até: 02/04/2019
Desde: 05/04/2019 Carga Horária: 80: H/M Até: 21/03/2021
Desde: 14/04/2021 Carga Horária: 80:0 H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - Nome Civil: NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS

Carteira: PR-187630/D Data de Expedição: 03/06/2020
Desde: 04/08/2020 Carga Horária: 80:0 H/M
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 10569078000185
1 - Nome Civil: JAIRO HAMMERSCHMIDT
Carteira: PR-29529/D Data de Expedição: 03/06/1997
Desde: 19/12/2013
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 252987/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/08/2022 16:58:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

139

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **133558/2022** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: JOSE ALUIZIO PIERIN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-16638/D
Registro Nacional : 1704160561
Registrado(a) desde : 27/02/1986
Filiação : ALFREDO PIERIN
ELIZA MENDES PIERIN
Data de Nascimento : 28/02/1961
Documento de Identidade : 2.081.440-3 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 40373266987
Naturalidade : LAPA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 21/02/1986 Diplomação : 21/02/1986
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
56101 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10569078000185
Desde: 14/04/2021 Carga Horária: 80 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 302299/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127540/2022** Validade: 26/03/2023

Nome Civil: NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-187630/D
Registro Nacional : 1719397937
Registrado(a) desde : 03/06/2020
Filiação : JOSE IVAI PLANTES DOS ANJOS
MARIA ELAIR PLANTES DOS ANJOS
Data de Nascimento : 20/01/1993
Documento de Identidade : 06309182474 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR CPF : 08655749958
Naturalidade : RIO NEGRO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO FACEAR
Data da Colação de Grau : 07/05/2020 Diplomação : 18/05/2020
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
56101 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10569078000185
Desde: 04/08/2020 Carga Horária: 80 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 289042/2022.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7691/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE ALUIZIO PIERIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ALUIZIO PIERIN** RNP: **1704160561**
Registro: **PR-16638/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204561268** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2020 Baixada em: 13/10/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** CNPJ: **76.105.675/0001-67**

Rua: AV GETULIO VARGAS Nº: 1990

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83301-010

Contrato: 181/2019 celebrado em 09/10/2019 Vinculado a ART: 1720204336159

Valor do contrato: R$ 228.856,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ROSA ALVES PEREIRA Nº: 625

Bairro: VILA FUCK

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83305-320

Coordenadas Geográficas: -25,452085 x -49,049699

Data de início: 01/11/2019 Conclusão efetiva: 01/03/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA CNPJ: 76.105.675/0001-67

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de muro , 50 M2; **2- Execução** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 187,5 M2; **3- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 403,03 M2; **4- Execução** Execução de obra de desmontagem/demolição de estrutura de madeira , 199 M2; **5- Execução** Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem , 620 M3; **6- Execução** Execução de obra de blocos de concreto , 161 M2; **7- Execução** Execução de manutenção de estrutura de madeira , 470 M2; **8- Execução** Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 1224,8 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7691/2020
19/10/2020 11:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 290630/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290630/2020.

CAT nº 7691/2020 de 19/10/2020, página 1 de 5

CREA-PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná.
Av. Getúlio Vargas, Nº 1.990, Centro, Piraquara / PR.
CEP. 83.301-010, Telefone: (41) 3590-3510
CNPJ. 76.105.675/0001-67

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 290630/2020.

CAT nº 7691/2020 de 19/10/2020, página 2 de 5

CREA-PR

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa jurídica **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, C.N.P.J.: **10.569.078/0001-85**, com sede à Rua Senador Souza Naves, 569, Centro, no município da Lapa, estado do Paraná, executou a obra descrita abaixo:

Contrato: 181/2019
Objeto: Reforma da Escola Municipal Antônio Scarante, localizada na Rua Rosa Alves Pereira, Vila Fuck, Nº 625, PIRAQUARA / PR, com área total de intervenção de 1.224,80m2, conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.
Local: Rua Rosa Alves Pereira, Nº 625, Vila Fuck.
Município: Piraquara / PR.
ART de Execução: 1720195610273
Responsável Técnico: Engenheiro Civil, José Aluízio Pierin, CREA/PR 16.638/D
Empresa Contratada: Hammer Construções e Incorporações Ltda.
Nº do Registro no CREA – PR 56.101
Contratante: Prefeitura do Município de Piraquara / PR.
C.N.P.J.: 76.105.675/0001-67
Serviços Contratados: Execução
Valor da Obra: R$228.856,70
Data de Início: 01/11/2019
Data de Conclusão.: 01/03/2020
Descrição Resumida dos Serviços Contratados: Execução de Reforma de muro, cercamento com Gradil Nylofor 3D, demolição de estrutura de concreto, desmontagem / demolição de estrutura de madeira, execução de escavação, drenos e terraplanagem, execução de pavimentação em blocos de concreto tipo "PAVER", revisão e manutenção de estrutura de madeira de telhado, reforma de edificação em alvenaria.
Descrição Detalhada dos Serviços: Conforme Planilha de Serviços, Anexo I.

Atesto ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

PIRAQUARA – PR., 01 de Setembro de 2020.

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheiro Civil CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Silvana Regina Louro Lacerda
Engª Civil CREA 162.143/D
Fiscalização do Município de Piraquara - PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Desenvolvimento Urbano

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ESCARANTE — **ANEXO I - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

EMPRESA CONTRATADA:	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO:	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SCARANTE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.224,80M2
LOCAL DA OBRA:	RUA ROSA ALVES PEREIRA, Nº 625, VILA FUCK, PIRAQUARA / PR
Nº DO CONTRATO:	Nº 181 / 2019
INICIO DA OBRA:	01/11/2019 — TÉRMINO DA OBRA: 01/03/2020

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)	Referência do custo	
					Número	Fonte
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X1,00 M).	M²	12,00		74209/001	SINAPI
1.2	BARRACAO DE OBRA P/ ALOJAMENTO/ESCRITORIO - PAREDE EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO. EXCL. INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 3 VEZES.	M²	10,00		COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO
1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	M²	48,00		98458	SINAPI
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					
2.1	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS COM REAPROVEITAMENTO.	M²	89,50		COMPOSIÇÃO 03	COMPOSIÇÃO
2.2	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	99,50		COMPOSIÇÃO 04	COMPOSIÇÃO
2.3	DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO AZULEJOS INCL. BEM C/ RETIRADA DE ENTULHO - EXEC.	M²	65,00		COMPOSIÇÃO 05	COMPOSIÇÃO
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO INCL. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ATÉ 3CM	M²	65,00		COMPOSIÇÃO 06	COMPOSIÇÃO
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO, INCL. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ATÉ 3CM.	M²	282,95		COMPOSIÇÃO 07	COMPOSIÇÃO
2.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.	M³	6,50		85354	SINAPI
2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO.	M³	8,69		73959/001	SINAPI
2.8	RETIRADA DE PORTAS, INCLUSIVE BATENTES.	UN	5,00		COMPOSIÇÃO 08	COMPOSIÇÃO
2.9	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS.	M²	4,00		85334	SINAPI
2.10	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS.	UN	2,00		85333	SINAPI
2.11	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS.	UN	2,00		85374	SINAPI
2.12	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADAS.	UN	7,00		85332	SINAPI
2.13	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M²	65,00		72238	SINAPI
2.14	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	1,00		98531	SINAPI
2.15	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	M²	1,00		98527	SINAPI
3	FUNDAÇÕES					
3.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	100,00		73948/016	SINAPI
3.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	16,00		73992/001	SINAPI
3.1.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA.	M	9,00		96229	SINAPI
3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES (40X40X40CM)	M²	1,20		96534	SINAPI
3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	13,80		96546	SINAPI
3.1.6	CONCRETAGEM DE BLOCO OU VIGA BALDRAME, CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M³	0,20		COMPOSIÇÃO 09	COMPOSIÇÃO
4	SUPRAESTRUTURA					
4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES (15X30CM), EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	8,10		92269	SINAPI
4.2	ARMAÇÃO PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	11,20		92774	SINAPI
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	24,50		92778	SINAPI
4.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	6,50		92270	SINAPI
4.5	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	13,50		92775	SINAPI
4.6	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	32,50		92778	SINAPI
4.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	1,20		94965	SINAPI
4.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M³	7,20		74157/004	SINAPI
5	IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M²	3,50		74106/001	SINAPI
6	CALÇADAS DE ENTORNO					
6.1	LASTRO DE BRITA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M³	28,00		603900	DERPR
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M²	122,00		94993	SINAPI
6.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	122,00		87620	SINAPI
6.4	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (10% PERMEÁVEL) COLORIDO, 8 CM, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTAMENTO SOBRE COLCHÃO DE PEDRISCO OU BRITA ZERO (6,0cm), INCLUINDO COMPACTAÇÃO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (VERMELHO)	M²	161,00		COMPOSIÇÃO 10	COMPOSIÇÃO
6.5	FORN/ASSENT. DE GUIA EM CONCRETO PARA FAVER 9X18X15CM	M	80,75		PAI-16	SIMOP
7	PAREDES, PAINEIS E DIVISÓRIAS					

Silvana Regina Lopes Lacerda
Engenheira Civil - CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta Certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Autenticidade de Documentos informando o número 2020[illegible]

CAT nº 76912020 de 19/10/2020, página 3 de 6

CREA-PR

7.1	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO) COM PINTURA ACRÍLICA (CONFORME PROJETO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M²	25,007		85465	SINAPI
8	COBERTURA E FORRO					
8.1	COBERTURA					
8.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA MAÇARANDUBA OU SIMILAR, NÃO APARELHADA, INCLUSO IÇAMENTO E INTALAÇÃO.	UN	13,00		92564	SINAPI
8.1.2	TRAMA EM MADEIRA MAÇARANDUBA OU SIMILAR, PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E INSTALAÇÃO.	M²	20,00		92543	SINAPI
8.1.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	32,00		85650	SINAPI
8.1.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	33,00		94195	SINAPI
8.1.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	1,70		75220	SINAPI
8.1.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	60,00		94228	SINAPI
8.1.7	TABEIRA DE MADEIRA 1ª, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00		84593	SINAPI
8.1.8	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	15,00		91790	SINAPI
8.1.9	REVISÃO EM TELHADO COM TROCA DE PEÇAS DE MADEIRA E TELHAS DANIFICADAS E REPOSICIONAMENTO/FIXAÇÃO DE VIGAS	M²	470,00		COMPOSIÇÃO 11	COMPOSIÇÃO
8.2	FORRO					
8.2.1	FORRO EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	20,00		COMPOSIÇÃO 12	COMPOSIÇÃO
8.2.2	ACABAMENTO PARA FORRO EM MADEIRA MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00		COMPOSIÇÃO 13	COMPOSIÇÃO
9	MUROS					
9.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
9.1.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	620,00		79473	SINAPI
9.1.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM RETRO-ESCAVADEIRA) MATERIAL 1A CATEGORIA	M³	620,00		74153/001	SINAPI
9.1.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	93,75		6081	SINAPI
9.2	DRENAGEM					
9.2.1	LASTRO DE BRITA: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	112,00		603900	DER-PR
9.2.2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT - TUBO DRENO, CORRUGADO	M	130,00		36052	SINAPI
9.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14	M²	500,00		83685	SINAPI
9.2.4	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	145,00		1725	SUDE
9.2.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	15,00		83624	SINAPI
9.3	FUNDAÇÕES					
9.3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	18,00		96230	SINAPI
9.4	BALDRAME					
9.4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	15,00		96533	SINAPI
9.4.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	25,00		96546	SINAPI
9.4.3	CONCRETAGEM DE BLOCO OU VIGA BALDRAME, CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M³	0,50		COMPOSIÇÃO 14	COMPOSIÇÃO
9.5	ALVENARIA, VIGAS E PILARES					
9.5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES (15X30CM), EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	50,00		92269	SINAPI
9.5.2	ARMAÇÃO PILAR OU UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	50,00		92775	SINAPI
9.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	245,00		92778	SINAPI
9.5.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	75,00		92270	SINAPI
9.5.5	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.	KG	55,00		92775	SINAPI
9.5.6	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	500,00		92778	SINAPI
9.5.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	12,50		94965	SINAPI
9.5.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO.	M³	12,50		74157/004	SINAPI
9.5.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	50,00		83977	SINAPI
9.5.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	75,00		87878	SINAPI
9.5.11	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	75,00		89173	SINAPI
9.5.12	ASSENTAMENTO COM PEDRA RACHADA OU CACOS SIMILAR A PEDRA MIRACEMA, ARGAMASSADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	290,00		COMPOSIÇÃO 15	COMPOSIÇÃO
9.5.13	REVISÃO E REPARO DE ESTRUTURA DE MURO DE ARRIMO, FORNEC. E EXECU	M²	207,00		COMPOSIÇÃO 16	COMPOSIÇÃO
10	ESQUADRIAS E GRADES					
10.1	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	21,00		73631	SINAPI
10.2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA.	M	29,00		74072/003	SINAPI
10.3	GRADIL NYLOFOR 3D OU SIMILAR COM ALTURA DE 1,53M COM BASE CHUMBADA , MALHA 10X5CM DE FIOS DE AÇO Ø 5MM, PINTURA VERDE, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS ; ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	167,50		2515	SUDE
11	PINTURA FACHADA DOS BLOCOS E MURO (PARTE INTERNA/ENTRADA DO COLÉGIO)					
11.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	50,00		88497	SINAPI

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica informando o número 60 protocolo 2806382021

CAT nº 7697/2020 de 9/10/2020, página 4 de 5

CREA-PR

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil - CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

11.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	537,00		88485	SINAPI
11.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, NA COR PADRÃO GRENÁ (VINHO TINTO SUVINIL OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS.	M²	244,00		88489	SINAPI
11.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, NA COR PADRÃO CINZA TUBARÃO - SUVINIL OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS.	M²	40,00		88489	SINAPI
11.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, NA COR MPADRÃO BRANCO NEVE - SUVINIL OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS.	M²	350,00		88489	SINAPI
11.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, NA COR MPADRÃO BRANCO NEVE - SUVINIL OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS.	M²	146,40		73739/001	SINAPI
12	PAISAGISMO					
12.1	PLANTIO DE FORRAÇÃO GRAMA AMENDOIN-Arachis repens	M²	143,00		98505	SINAPI
12.2	PLANTIO DE GRAMA BERMUDAS - Cynodondactylon	M²	322,00		98505	SINAPI
12.3	DELIMITADOR DE GRAMA H=17 CM (M)	M	80,00		COMPOSIÇÃO 17	COMPOSIÇÃO
12.4	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M²	10,00		7253	SINAPI
12.5	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (RESEDÁ OU EXTREMOSA BRANCA) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU	M	14,00		98511	SINAPI
12.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (RESEDÁ OU EXTREMOSA ROSA) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU	M	15,00		98511	SINAPI
12.7	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (MANACÁ DA SERRA) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	M	6,00		98511	SINAPI
12.8	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ÁRVORES	UN	38,00		73760/002	SINAPI
13	PLAYGROUND					
13.1	FORN/ASSENT. DE GUIA EM CONCRETO 9X19X39CM	M	72,00		PAI-16	SMOP
13.2	AREIA FINA PARA PLAYGROUND - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO (30 CM)	M²	6,80		366	SINAPI
13.3	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO (TIPO ESPINHA DE PEIXE) - DN 100 - FORNECIMENTO	M	68,00		73816/001	SINAPI
13.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14	M²	22,00		83565	SINAPI
13.5	RETIRADA E REPOSICIONAMENTO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND	UN	4,00		COMPOSIÇÃO 18	COMPOSIÇÃO
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
14.1	REPOSICIONAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO	UN	1,00		COMPOSIÇÃO 19	COMPOSIÇÃO
15	SERVIÇOS FINAIS					
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.224,60		9537	SINAPI
15.2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	M²	180,00		010242U	SMOP

Piraquara, 01 de Setembro de 2020

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheiro Civil - CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

Silvana Regina Louro Lacerda
Eng.ª Civil CREA 162.143/D
Fiscalização do Município de Piraquara - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas, informando o número do protocolo 290630/2020.

CAT nº 7691/2020 de 19/10/2020, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4104/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS** RNP: **1719397937**
Registro: **PR-187630/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART:**1720203515807** Situação da ART:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/08/2020 Baixada em: 24/02/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratante: **POTENCIAL BIODIESEL LTDA** CNPJ: **12.613.484/0001-23**

Rua: ESTRADA DO LARA Nº: SN

Complemento: Bairro: SAMPAIO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: celebrado em 14/06/2020

Valor do contrato: R$ 125.546,62 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DO LARA Nº: SN

Bairro: SAMPAIO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/07/2020 Conclusão efetiva: 19/11/2020

Finalidade: Industrial

Proprietário: POTENCIAL BIODIESEL LTDA CNPJ: 12.613.484/0001-23

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de alvenaria estrutural , 62,1 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 88,94 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4104/2021

20/07/2021 14:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 213622/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213622/2021.

CAT nº 4104/2021 de 20/07/2021, página 1 de 6

CREA-PR

POTENCIAL BIODIESEL

www.potencial.net.br

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Hammer Construções e Incorporações Ltda.** CNPJ 10.569.078/0001-85, sediada na Rua Souza Naves, 569, Centro, Lapa PR, prestou **serviços de construção da ampliação do vestiário masculino;** para a empresa Potencial Biodiesel Ltda., CNPJ 12.613.484/0001-23 instalada na Estrada do Lara S/ N°, Lapa - PR.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serviços Prestados:	Execução de ampliação do vestiário masculino em alvenaria e cobertura de estrutura metálica com área de 56,88 m².
Local dos serviços	Na Estrada do Lara, entre o Trevo de entrada da Lapa e a unidade industrial da Potencial Biodiesel.
Engenheiro Responsável:	Eng. Civil Natalie Mayara Plantes dos Anjos, CREA 187.630/D
Tempo de duração do Serviço Contratado:	4 meses, tendo iniciado dia 14 de Julho de 2020 e concluído dia 19de Novembro de 2020.
Contato:	Eduardo tel: 41 – 3163-3000
Descrições dos serviços realizados:	Conforme planilha Anexo 01.

Lapa, 08 de março de 2021.

EDUARDO BUENO:07062870960

Eduardo Bueno
Coordenador Administrativo/Financeiro

Luiz Carlos Bruzamolin Filho
Gerente Industrial
Engenheiro Mecânico CREA/PR - 73.026/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213622/2021.

CAT nº 4104/2021 de 20/07/2021, página 2 de 6

CREA-PR

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Avenida Souza Naves , 569 , Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065/99999-0077
www.construtorahammer.com.br
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

ORÇAMENTO: 018/2020

CLIENTE: POTENCIAL BIODIESEL

ANEXO 01 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA- RELATIVO A AMPLIAÇÃO DO VESTIÁRIO MASCULINO EM ALVENARIA E TELHADO EM ESTRUTURA METALICA.

Item	Descrição	Quantid.	Unid.
1.0	Serviços Preliminares		
1.1	Demolição de Abrigo de gás existente, com posterior retirada de entulhos	1,00	Vb
1.2	Construção de Caixa de passagem Externa	3,00	Vb
2.0	CONSTRUÇÃO CASA DE GÁS NOVA		
	Locação de obra	5,22	m?
2.1	FUNDAÇÕES		
2.1.1	ESTACAS		
2.1.1.1	Perf.em terra c / equipamento perfuratriz	8,00	Unid
2.1.1.2	Estac com 3 ferros c/ Aço CA 50 diam 1/4", p/ est e fund	8,00	m
2.1.1.3	Concreto simples usado na obra lançado, adensado	1,25	m3
2.1.2	VIGAS BALDRANE		
2.1.2.1	Escavação manual em terra	9,48	m
2.1.2.2	Forma plana para estrutura em pinus 1"	5,68	m2
2.1.2.3	aço CA 50 diam 5/16"para viga baldram	9,48	m
2.1.2.4	Concreto simples usado na obra lançado, adensado	0,43	m3
2.2	ALVENARIA		
2.2.1	Alvenaria em bloco cerâmico 9x14x19 6 furos	23,4	m2
2.3	PILARES		
2.3.1	Forma plana para estrutura em pinus 1"	5,91	m2
2.3.2	aço CA 50 diam 5/16 "p/ coluna	10,34	m
2.3.3	Concreto simples usado na obra lançado, adensado p/ colunas	0,3	m3
2.4	VIGAS		
2.4.1	Forma plana para estrutura em pinus 1"	2,84	m2
2.4.2	aço CA 50 diam 5/16"para viga	9,48	m
2.4.3	Concreto simples usado na obra lançado, adensado para cinta	0,21	m3
2.5	LAJES		
2.5.1	Forma plana para estrutura em pinus 1"	0,83	m2
2.5.2	Laje pré moldada com tijolo de barro	4,88	m2
2.5.3	aço CA 50 diam 1/4 " para laje	6	br
2.5.4	Concreto simples usado na obra lançado, adensado para laje	0,48	m3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213622/2021.

CAT nº 4104/2021 de 20/07/2021, página 3 de 6

CREA-PR

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Avenida Souza Naves , 569 , Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065/99999-0077
www.construtorahammer.com.br
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

2.6	REVESTIMENTO DE LAJES		
2.6.1	Chapisco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	3,88	m2
2.6.2	Reboco parede int, arg mista, e=20mm	3,88	m2
2.7	ESQUADRIAS		
	Esquadrias metálicas		
2.7.1	Tela de Ventilação em cantoneiras de ferro e tela Soldada, instalação com reaproveitamento de material	4	cj
2.7.2	Portão de acesso a Casa de Gás em cantoneiros de ferro e tela Soldada, instalação com reaproveitamento de material	1	cj
2.8	CALÇADAS EXTERNAS		
	Piso Bruto Concreto espes 6 cm para calçadas Ext – Largura 1,00m	12,00	m2
2.9	PINTURAS		
2.9.1	INTERNA		
2.9.1.1	Pintura Interna com uma demão de calfino, uma demão de massa corrida látex e aplicação de tinta acrílica da marca Suvinil ou Sherwin Williams	12,38	m2
2.9.2	EXTERNA		
2.9.2.1	Pintura Externa com uma demão de calfino, uma demão de massa corrida acrílica e aplicação de de tinta acrílica da marca Suvinil ou Sherwin Williams	14,45	m2
3.0	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO		
	Locação de obra	56,88	m2
3.1	FUNDAÇÕES		
3.1.1	ESTACAS		
3.1.1.1	Perf.em terra c / equipamento perfuratriz	60,00	Und
3.1.1.2	Estac com 4 ferros c/ Aço CA 50 diam 5/16", p/ est e fund	60,00	m
3.1.1.3	Concreto simples usado na obra lançado, adensado	3,75	m3
3.1.2	BALDRAME		
3.1.2.1	Escavação manual em terra	28,82	m
3.1.2.2	Forma plana para estrutura em pinus 1"	17,29	m2
3.1.2.3	aço CA 50 diam 3/8"para viga baldrame	28,82	m
3.1.2.4	Concreto simples usado na obra lançado, adensado	1,29	m3
3.2	ELEVAÇÃO DE PAREDES		
	Alvenaria em bloco cerâmico 9x14x19 6 furos	115,3	m2
3.2.1	PILARES		
3.2.1.1	Forma plana para estrutura em pinus 1"	16	m2
3.2.1.2	aço CA 50 diam 3/8 "p/ coluna (6 Barras)	16	m
3.2.1.3	Concreto simples usado na obra lançado, adensado p/ colunas	0,96	m3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213622/2021.

CAT nº 4104/2021 de 20/07/2021, página 4 de 6

CREA-PR

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Avenida Souza Naves , 569 , Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065/99999-0077
www.construtorahammer.com.br
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

3.2.2	VIGAS		
3.2.2.1	Forma plana para estrutura em pinus 1"	11,52	m2
3.2.2.2	aço CA 50 diam 5/16"para viga	28,82	m
3.2.2.3	Concreto simples usado na obra lançado, adensado para cinta	0,87	m3
3.3	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA		
3.3.1	Cobertura em estrutura metálica incluso tesouras e terças em viga tipo U 75x38 e espessura de 3,25 mm, com telha alumizinc espessura 0,43 mm galvanizada.	88,94	m2
3.3.2	Fechamento com chapas metálicas Alumizinc nas laterias com 1,00 m altura e espessura de 0,43 mm, pintadas na cor verde Potencial	26,4	m2
3.3.3	Calhas em chapa galvanizada corte 80, N°26. Condutor em tubo de PVC.	22	m
3.4	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
3.4.1	Chapisco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	133,28	m2
3.4.2	Reboco parede int, arg mista, e=20mm	133,28	m2
3.4.3	Mão de Obra para assentamento de Azulejos Cerâmicos,25x32, marca Incepa ou Similar, fixada arg.colante ACI + rejunte, sem o fornecimento das cerâmicas	78,96	m2
3.4.4	Fornecimento de Porcelanatos	78,96	m2
3.5	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
3.5.1	Chapisco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	97,28	m2
3.5.2	Reboco parede int, arg mista, e=20mm	97,28	m2
3.6	PAVIMENTAÇÃO TÉRREO		
3.6	Piso Bruto Concreto espessura 7 cm	56,88	m2
3.7	REVESTIMENTO DE FORROS E ACESSÓRIOS INTERNOS		
3.7.1	Entarugamento em perfis de alumínio ou aço	56,88	m2
3.7.2	Fornecimento de Forro Mineral, incluindo material e mão de Obra	56,88	m2
3.8	REVESTIMENTO DE FORROS EXTERNOS		
3.8.1	Entarugamento em perfis de alumínio ou aço	32,06	m2
3.8.2	Fornecimento de Forro de PVC, incluindo material e mão de Obra	32,06	m2
3.9	REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSÓRIOS		
3.9.1	Mão de Obra para assentamento de Porcelanatos Cerâmicos,50x50, marca Incepa ou Similar, fixada arg.colante ACII + rejunte, sem o fornecimento das cerâmicas	56,88	m2
3.9.2	Fornecimento de Porcelanatos	56,88	m2
3.10	ESQUADRIAS METÁLICAS		
3.10.1	Janela de Vidro liso temperado 8,00mm Verde Escuro Max Ar 5 Folhas 0,90 x 0,60 , instalação com reaproveitamento de material	1	cj
3.11	PINTURAS		
3.11.1	Pintura Externa com uma demão de calfino, uma demão de massa corrida acrilica e aplicação de de tinta acrilica da marca Suvinil ou Sherwin Williams	97,28	m2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213622/2021.

CAT nº 4104/2021 de 20/07/2021, página 5 de 6

CREA-PR

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Avenida Souza Naves , 569 , Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065/99999-0077
www.construtorahammer.com.br
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

3.12	CALÇADAS EXTERNAS		
3.12.1	Piso Bruto Concreto espes 6 cm para calçados Ext – Largura 1,00m	24,32	m2
3.12.2	Mão de Obra para assentamento de Porcelanatos Cerâmicos, fixada arg.colante ACII + rejunte, sem o fornecimento das cerâmicas	24,32	m2
3.12.3	Fornecimento de Revestimentos porcelanicos	24,32	m2
3.13	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS		
3.13.1	ÁGUA FRIA		
3.13.1.1	Ponto de água em PVC, incluindo encanamento, conexões e registros	5	und
3.13.2	ESGOTO		
3.13.2.1	Ponto de esgoto para vaso mictório	3	und
3.13.2.2	Ponto de esgoto para lavatório	2	und
3.13.2.3	Ponto de esgoto para ralo sifonado	3	und
3.13.2.4	Mictório, instalação com reaproveitamento	3	und
3.13.2.5	Cuba para Lavatório 30 x 40 Incepa ou similar	2	und
3.13.2.6	Torneira para Cuba de lavatório Docol Pertuti ou Similar	2	und
3.13.2.7	Tubo em PVC 100mm para saída de esgoto	2	Barras
3.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
3.14.1	Eletrocalhas	27	m
3.14.2	Ponto de luz para tomada 2P+T, (NBR 14136) 20A	6	un
3.14.3	Ponto de luz para interruptor	2	un
3.14.4	Luminária de sobrepor 4x10 LED, incluindo lâmpada de LED 9W, para área interna	12	un
3.15	SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS		
3.15.1	Retirada de janelas existentes no Vestiário atual	1	Vb
3.15.2	Demolição de Alvenaria com abertura de vão de parede do almoxarifado atual com 6,39m de largura por 4,00m de altura, com requadros	1	Vb
3.15.3	Retirada de Mictórios existentes	3	un
3.15.4	Fornecimento de Granito Preto Indiano para lavatórios	1	m2
3.15.5	Retirada de Espelho velho e fornecimento e fixação de espelho novo em vidro incolor 4,00mm 3,90 x 1,10	4,18	m2
3.15.6	Instalação da Casa de gás nova com materiais e mão de Obra	1	un
4	LIMPEZA		
4.1	Limpeza geral da obra	56,88	m2
	Valor Total (R$)		

Eduardo Bueno
Coordenador Administrativo e Financeiro

Luiz Carlos Bruzamolin Filho
Gerente Industrial
Engenheiro Mecânico CREA/PR - 73.026/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213622/2021.

CAT nº 4104/2021 de 20/07/2021, página 6 de 6

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7901/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE ALUIZIO PIERIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE ALUIZIO PIERIN** RNP: **1704160561**
Registro: **PR-16638/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204730418** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/2020 Baixada em: 22/10/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** CNPJ: **76.105.675/0001-67**

Rua: AV GETULIO VARGAS Nº: 1990

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83301-010

Contrato: 78/2020 celebrado em 16/04/2020 Vinculado a ART: 1720204332471

Valor do contrato: R$ 215.735,41 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA NOVA TIROL Nº: 186

Complemento: UBS JOÃO AIRDO FABRO Bairro: CAPOEIRA DOS DINOS

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83301-000

Coordenadas Geográficas: -25,477421 x -49,047169

Data de início: 04/05/2020 Conclusão efetiva: 04/07/2020

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA CNPJ: 76.105.675/0001-67

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 160,5 M2

Observações:
TRATA-SE DE UMA OBRA DE REFORMA, CONTENDO DEMOLIÇÕES DE PISOS CERÂMICOS E ALVENARIAS.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para o período e atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7901/2020
26/10/2020 08:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 301927/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 301927/2020.

CAT nº 7901/2020 de 23/10/2020, página 1 de 6

CREA-PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná
Av. Getúlio Vargas, Nº 1.990, Centro, Piraquara / PR
CEP: 83.301-010, Telefone: (41) 3590-3510
CNPJ: 76.105.675/0001-67

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 301927/2020.

CAT nº 7901/2020 de 23/10/2020, página 2 de 6

CREA-PR

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa jurídica **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, C.N.P.J.: 10.569.078/0001-85, com sede à Rua Senador Souza Naves, 569, Centro, no município da Lapa, estado do Paraná, executou a obra descrita abaixo:

Contrato: 78/2020
Objeto: Reforma de Edificação de Alvenaria da Unidade Básica de Saúde João Airdo Fabro, localizada na Estrada do Tirol N º 186, PIRAQUARA / PR, com área total de intervenção de 160,50m2, conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO
Local: Estrada do Tirol, Nº 186, Capoeira dos Dinos.
Município: Piraquara / PR.
ART de Execução: 172020221411O
Responsável Técnico: Engenheiro Civil, José Aluizio Pierin, CREA/ PR 16.638/D
Empresa Contratada: Hammer Construções e Incorporações Ltda.
Nº do Registro no CREA – PR 56.101
Contratante: Prefeitura do Município de Piraquara / PR
C.N.P.J.: 76.105.675/0001-67
Serviços Contratados: Execução de Reforma de Edificação de Alvenaria.
Valor da Obra: R$215.735,41
Data de Início: 04/05/2020
Data de Conclusão.: 04/08/2020
Descrição Resumida dos Serviços Contratados: Execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde, contendo demolição de estrutura de concreto e alvenarias, construção de alvenarias, desmontagem / demolição de estrutura de madeira, telhamento com telha metálica termoacústica, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, demolição de piso cerâmico, assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos, execução de muros, gradis, guarda corpo e corrimões.
Descrição Detalhada dos Serviços: Conforme Planilha de Serviços, Anexo I.

Atesto ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PIRAQUARA – PR., 01 de Setembro de 2020.

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheiro Civil - CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Silvana Regina Louro Lacerda
Engª Civil CREA 162.143/D
Fiscalização do Município de Piraquara - PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Desenvolvimento Urbano

OBRA: REFORMA DA UBS JOÃO AIRDO FABRO						ANEXO I - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
EMPRESA CONTRATADA:	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.					
OBJETO:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO AIRDO FABRO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 160,50 M2					
LOCAL DA OBRA:	ESTRADA NOVA TIROL, Nº 188, CAPOEIRA DOS DINOS, PIRAQUARA / PR.					
Nº DO CONTRATO:	Nº 78 / 2020					
INÍCIO DA OBRA:	04/05/2020		TÉRMINO DA OBRA:	04/08/2020		

No. do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)	Referência de custo	
					Número	Fonte
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00		74209/1	SINAP
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
2.1	DESATIVAÇÃO PARCIAL DE REDE ELÉTRICA, INCLUSO RETIRADA DE LUMINÁRIAS, FIAÇÕES E CANALETAS.	M2	100,00		COMP 1	COMPOSIÇÃO
2.2	DESTIVAÇÃO PARCIAL DE REDE HIDRÁULICA, INCLUSO FECHAMENTO DE DERIVAÇÕES COM CAP'I.	M2	100,00		COMP 2	COMPOSIÇÃO
2.3	DESTATIVAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE RACK DE LOGICA	UN	1,00		COMP 4	COMPOSIÇÃO
2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	51,00		97644	SINAP
2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,00		97645	SINAP
2.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00		97653	SINAP
2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,00		97622	SINAP
2.8	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,00		97640	SINAP
2.9	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,00		97642	SINAP
2.10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU VINÍLICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	65,00		COMP 27	COMPOSIÇÃO
2.11	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO OU VINÍLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	100,00		COMP 28	COMPOSIÇÃO
2.12	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	9,00		97629	SINAP
2.13	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	55,00		97547	SINAP
2.14	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	50,00		97550	SINAP
2.15	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	M3	50,00		COMP 29	COMPOSIÇÃO
3	FUNDAÇÕES - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	4,00		96522	SINAP
3.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_01/2018	M	15,00		96523	SINAP
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,00		92551	SINAP
3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_08/2017	M3	1,50		96521	SINAP
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,00		96543	SINAP
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,00		96545	SINAP
3.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,00		94971	SINAP
3.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	3,00		73115/1	SINAP
3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS.	M2	30,00		73106/1	SINAP
4	PILARES E VIGAS - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO					
4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	35,00		92418	SINAP
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,00		92775	SINAP
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	64,00		92777	SINAP
4.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	4,00		94970	SINAP
4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,00		92873	SINAP
5	FECHAMENTOS E PISOS					
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	98,00		87490	SINAP
5.2	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	35,00		93190	SINAP
5.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	35,00		93198	SINAP
5.4	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	22,00		93205	SINAP
5.5	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	22,00		93209	SINAP
5.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	192,00		87878	SINAP
5.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	192,00		87775	SINAP
5.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_08/2017	M2	68,00		97083	SINAP

Regina Louro Lacerda
Diretora Técnica CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3019277/2020.

CAT nº 7901/2020 de 23/10/2020, página 3 de 6

CREA-PR

6.9	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 8 CM. AF_08/2017	M3	0,75		96622	SINAP
6.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	6,85		94990	SINAP
6.11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ACEITE, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	156,07		87628	SINAP
6.12	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	73,20		99573	SINAP
6.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	133,03		87262	SINAP
6.14	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE DIMENSÕES 60X60CM	M	66,00		COMP 6	COMPOSIÇÃO
6.15	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	157,99		87267	SINAP
7	COBERTURA E ÁGUAS PLUVIAIS					
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	169,00		92543	SINAP
7.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CALENTO	M2	178,00		94218	SINAP
7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	67,00		94228	SINAP
7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,00		94231	SINAP
7.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE A, ESGOTO PREDIAL, DN 50 (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00		91795	SINAP
7.6	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,00		83024	SINAP
8	ESQUADRIAS					
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00		90846	SINAP
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00		90847	SINAP
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00		90850	SINAP
8.4	PORTA DE VIDRO 4 FOLHAS COMPLETA, 2 FOLHAS FIXAS E DUAS DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,00		94569	SINAP
8.5	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	5,10		63050	SINAP
8.6	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	15,15		101341	SINAP
8.7	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,50		72117	SINAP
8.8	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA COM PINTURA ESMALTE ACETINADO	M2	0,70		4877	SINAP
8.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,00		94562	SINAP
8.10	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	9,50		94565	SINAP
8.11	CADEIRO FIXO DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	9,50		95010	SINAP
8.12	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,70		94575	SINAP
8.13	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	11,00		95320	SINAP
8.14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00		95331	SINAP
8.15	PELÍCULA PARA VIDRO DE PORTAS E JANELAS, ESPELHADA, PRATA, 5% DE TRANSMISSÃO LUMINOSA	M2	13,50		COMP 41	COMPOSIÇÃO
8.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DE TECIDO NA COR CINZA CLARO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M2	24,50		COMP 42	COMPOSIÇÃO
9	FORROS					
9.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	81,00		96558	SINAP
9.2	ACABAMENTO/SANCA PARA FORRO (RODA FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	125,00		96121	SINAP
10	DIVISÓRIAS					
10.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	5,00		95358	SINAP
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00		93443	SINAP
11.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	40,00		93445	SINAP
11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50,00		91795	SINAP
11.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00		91780	SINAP
11.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00		95807	SINAP
11.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00		91792	SINAP
11.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00		91793	SINAP
11.8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00		89707	SINAP

Ana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil - CREA-PR152143/D
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3019272/2020.

CAT nº 7901/2020 de 23/10/2020, página 4 de 6

CREA-PR

10.8	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015	M	70,00		92468	SINAPI	
10.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, AF_05/2015	M	18,00		92469	SINAPI	
10.11	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_05/2018	UN	9,00		97905	SINAPI	
11	LOUÇAS E METAIS						
11.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	6,00		86903	SINAPI	
11.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	3,00		86235	SINAPI	
11.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	12,00		86858	SINAPI	
11.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2016	UN	2,00		9547	SINAPI	
11.5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	8,00		9894	SINAPI	
11.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	6,00		COMP 12	COMPOSIÇÃO	
11.7	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM ADAPTADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	4,00		86877	SINAPI	
11.8	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	4,00		86883	SINAPI	
11.9	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00		COMP 15	COMPOSIÇÃO	
11.10	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	5,00		COMP 35	COMPOSIÇÃO	
11.11	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 600 A 1500 ML	UN	10,00		COMP 36	COMPOSIÇÃO	
11.12	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10,00		COMP 37	COMPOSIÇÃO	
11.13	BEBEDOURO AÇO INOX CORRUGADO 6 LITROS - 220V - FORNEC. E INST.	UN	1,00		COMP 45	COMPOSIÇÃO	
12	TUBULAÇÕES - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA						
12.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015	M	60,00		92447	SINAPI	
12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	50,00		91844	SINAPI	
12.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	30,00		91845	SINAPI	
12.4	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015	M	80,00		92468	SINAPI	
12.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	12,00		91940	SINAPI	
12.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	4,00		91941	SINAPI	
12.7	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	32,00		91937	SINAPI	
12.8	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015	UN	32,00		102435	SINAPI	
13	CANALETAS E DISPOSITIVOS - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA						
13.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 16X16X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		83369	SINAPI	
13.2	CANALETA DE PVC, COR BRANCA, 50X20MM, COM DIVISÓRIA, BRANCA, PADRÃO SISTEMA X, COMPLETA, COM MATA-JUNTAS E DEMAIS CONEXÕES (REF.: LEGRAND)	M	48,00		COMP 17	COMPOSIÇÃO	
13.3	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA, COR BRANCA, PADRÃO SISTEMA X (REF.: SIENA FÁCIL ALUMBRA)	UN	4,00		COMP 18	COMPOSIÇÃO	
13.4	TOMADA UNIVERSAL 10A a 250V, SISTEMA "X" (REF.: SIENA FÁCIL ALUMBRA)	UN	4,00		COMP 19	COMPOSIÇÃO	
13.5	TOMADA RJ45 CAT 6 P/ COMPUTADOR OU TELEFONE, SISTEMA "X" (REF.: SIENA FÁCIL ALUMBRA)	UN	4,00		COMP 20	COMPOSIÇÃO	
13.6	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	23,00		91940	SINAPI	
13.7	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	4,00		91942	SINAPI	
13.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	13,00		91955	SINAPI	
13.9	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	3,00		91954	SINAPI	
13.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	5,00		91998	SINAPI	
13.11	ANTENA EXTERNA, 18 ELEMENTOS, UHF E HDTV DIGITAL, INCLUSO MASTRO DE FIXAÇÃO	UN	1,00		COMP 39	COMPOSIÇÃO	
14	FIAÇÕES - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA						
14.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	300,00		91926	SINAPI	
14.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	250,00		91928	SINAPI	
14.3	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2018	M	150,00		98297	SINAPI	
14.4	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2018	M	150,00		98293	SINAPI	
14.5	CABO COAXIAL 75 OHMS - FORNEC. E INST.	M	120,00		COMP 22	COMPOSIÇÃO	
14.6	DIVISOR PARA CABO COAXIAL, 1 ENTRADA E 2 SAÍDAS	UN	20,00		COMP 43	COMPOSIÇÃO	
15	QUADROS E RACK - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA						
15.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		83371	SINAPI	
15.2	BLOCO TERMINAL TIPO 110-D - FORNEC. E INST.	UN	1,00		COMP 31	COMPOSIÇÃO	
15.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2018	UN	1,00		98302	SINAPI	
15.4	INSTALAÇÃO DE CANALETA DE PVC, COR BRANCA, 50X20MM, COM DIVISÓRIA, PADRÃO SISTEMA X, COMPLETA, COM MATA-JUNTAS E DEMAIS CONEXÕES (REF.: LEGRAND)	M	30,00		COG73	COG73	
15.5	CAIXA DE SOBREPOR, COR BRANCA, COM ESPELHO PARA KEYSTONE RJ45 OU PARA TOMADA DUPLA, SAÍDAS PARA FRENTE, PADRÃO SISTEMA X (REF.: SIENA FÁCIL ALUMBRA)	UN	10,00		2459	SINAPI	
15.6	RACK PARA SERVIDOR, PADRÃO 19", 12U, PROFUNDIDADE 570MM, INSTALADO	UN	1,00		1633	SINAPI	
15.7	SWITCH RACK 24 PORTAS 10/100/1000 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		1485	SINAPI	

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheiro Civil CREA-PR 162143-F
Secretária Municipal de Desenvolvimento

374

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3019277/2020.

CAT nº 7901/2020 de 23/10/2020, página 5 de 6

CREA-PR

15.8	PATCH CORD CAT 6E - 1,5M COM PLUG ESTRUT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00		21567	SINAP
15.9	CONECTOR RJ45 CAT 6 (FEMEA) PARA LÓGICA	UN	10,00		659	SINAP
15.10	ORGANIZADOR DE CABO 1U	UN	10,00		214	SINAP
15.11	BLOCO TERMINAL TIPO MIS 9, COM BASTIDOR	UN	1,00		11547	SINAP
15.12	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00		22337	SINAP
15.13	CALHA/RÉGUA PARA 8 TOMADAS DE TAMANHO 1U PARA RACK 19" - FORNEC. E INST.	UN	4,00		4434	SINAP
15.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 (1"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00		91834	SINAP
16	LUMINÁRIAS - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA					
16.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, COM CORPO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO, 2 LÂMPADAS LED 20W	UN	32,00		COMP 33	COMPOSIÇÃO
17	PINTURAS					
17.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	200,00		7380	SINAP
17.2	REMOÇÃO DE PINTURA DE PAREDES, COM LIXA GROSSA	M2	100,00		COMP 34	COMPOSIÇÃO
17.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	100,00		88489	SINAP
17.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	50,00		88487	SINAP
17.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	255,00		88483	SINAP
17.6	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	50,00		88482	SINAP
17.7	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	70,00		74065/1	SINAP
18	ACABAMENTOS					
18.1	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	10,00		73982/2	SINAP
18.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO)	M2	2,00		74145/1	SINAP
18.3	RODAPÉ EM TÁBUA DE MADEIRA, ALTURA 15CM, ESPESSURA 2,5CM, BORDAS ARREDONDADAS, CARAFUSADA A CADA 90CM	M	80,00		COMP 29	COMPOSIÇÃO
18.4	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	M2	17,20		9382	SINAP
19	MUROS E FECHAMENTOS					
19.1	EXECUÇÃO DE MURO CEGO PARA CONTENÇÃO, FUNDAÇÃO COM 50 CM DE ESPESSURA	M	11,00		96559	SINAP
19.2	GRADIL DE METALON, 20 X 30 MM, ESPESSURA 2 MM, ACABAMENTO NATURAL	M2	50,40		95096	SINAP
19.3	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	23,09		95054	SINAP
19.4	GUARDA CORPO COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,60		95319	SINAP
19.5	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4", COM BRACADEIRA	M	49,00		74072/3	SINAP
19.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO)	M2	30,00		74145/1	SINAP
20	SERVIÇOS EXTERNOS					
20.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	23,00		97087	SINAP
20.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 15 CM. AF_09/2017	M3	3,45		96622	SINAP
20.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	5,50		94990	SINAP
20.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	121,00		92396	SINAP
20.5	PINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM	M	44,00		10030/01	SINAP
20.6	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	50,00		7380/1	SINAP
20.7	REMOÇÃO DE PINTURA DE PAREDES COM LIXA GROSSA	M2	220,00		COMP 34	COMPOSIÇÃO
20.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	50,00		88489	SINAP
20.9	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	220,00		88483	SINAP
20.10	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	10,00		74065/1	SINAP
21	SERVIÇOS FINAIS					
21.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	70,00		85160	SINAP
21.2	PLANTIO DE GRAMA PRETA	M2	5,00		98505	SINAP
21.3	PLANTIO DE GERÂNIO	UN	1200		98506	SINAP
21.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	975,00		COMP 48	COMPOSIÇÃO
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

Piraquara, 01 de Setembro de 2020.

Silvana Regina Louro Lacerda
Eng.ª Civil. CREA 162143/D
Fiscalização do Município de Piraquara - PR

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheiro Civil - CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3019272020.

CAT nº 7901/2020 de 23/10/2020, página 6 de 6

CREA-PR

HAMMER

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23 / 2021

CONTRATANTE:

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

com sede na cidade da Lapa – Paraná, Rua Senador Souza Naves, 569 – Centro,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.569.078/0001-85,

e Inscrição Estadual nº 905.00270-80,

neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante

Jairo Hammerschmit, engenheiro eletricista, brasileiro, casado

escrito no CPF. Sob Nº 961.736.969-91 e RG 5.793.245-7 SSP/PR.

CONTRATADA:

NATALIÉ MAYARA PLANTES DOS ANJOS, ENGENHEIRA CIVIL, CREA 187.630-D / PR

residente a rua Eduardo Correa Nº 460, Lapa PR

inscrito no CPF. sob nº **086.557.449-58,**

Cadastrado no RG sob nº **4.627.463-3 SSP/SC,**

Os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm como justo e contratado o *seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO -

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** obriga-se a executar em benefício da **CONTRATANTE,** os serviços de:

Responsabilidade técnica pelas atividades de construção civil em geral, com construção de imóveis para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários, esportivos e públicos, bem como obras de infra-estrutura em geral, desenvolvidas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA -

O **CONTRATADO,** deverá desenvolver os serviços de responsabilidade técnica num total de 30 ***horas / mês.***

O trabalho deverá compreender visitas a obras, orientação técnica a **CONTRATANTE** sempre que solicitado, montagem de orçamentos e outras atividades relativas e responsabilidade técnica.

O relatório de horas desenvolvido durante a semana anterior será apresentado sempre no início da semana seguinte para verificação e aprovação da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos legais, com prazo de vigência conforme abaixo:

Início	*Final*
02/12/21	01/12/22

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer momento por ambas as partes, desde que previamente avisado com antecedência mínima de 90 (dias) a contar de Notificação, sem prejuízo para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO -

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar o **CONTRATADO** o valor de **R$ 4.400,00** (Quatro mil, e quatrocentos reais), ou seja o valor equivalente a 4 salários mínimos mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima será reajustado automaticamente quando haver aumento oficial do salário mínimo estabelecido pelo governo federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores referentes aos serviços executados serão pagos em até cinco dias úteis após o início do mês subseqüente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO–

O **CONTRATADO** pelo presente fica obrigado a:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições concordadas na fase de negociação;

b) Executar os serviços ora contratados nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer naturezas.

c) Executar os serviços solicitados da melhor forma possível, buscando sempre um melhor resultado possível, não medindo esforços para tanto;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

A **CONTRATANTE** pelo presente fica desde já obrigada a:

a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados sempre na forma e prazo descritos na cláusula terceira;

b) Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos necessários para uma prestação de serviços adequados aos objetivos pretendidos.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS -

As partes obrigam-se a manter sigilo profissional sobre os serviços realizados, mesmo após o término do Contrato, não podendo, sob hipótese nenhuma, dar conhecimentos a terceiros de quaisquer elementos, dados e/ou informações que lhe forem confiadas antes, durante ou depois da realização dos serviços.

HAMMER

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos e *Subcontratados, a terceiros ou à* **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não exercício, pelas partes, de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato, com os respectivos anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO – *É vedado a qualquer das partes delegar, ceder ou transferir, total* ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

PARÁGRAFO QUINTO – Alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivos Contratuais, assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA NONA- FORO – Fica eleito o foro da Comarca de LAPA, PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Lapa - PR, 26 de Novembro de 2021.

CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Natalie Mayara Plantes dos Anjos

CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Natalie Mayara Plantes dos Anjos

Testemunhas:

LUCIA MARIA GANZERT

NOME:

RG. 3.442.185-8

Leonardo H. Hammerschmidt

NOME: Leonardo Horning Hammerschmidt

RG 12.343.534-6

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO
26/10/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA-COMARCA DE LAPA
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
ANTONIO CLARET BUENO-TABELIAO
Pca Gal.Carneiro,56 Fone:(41)3622-1519

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s)
Retro-assinada(s) de:
CJP-J8UK10J-JAIRO HAMMERSCHMIDT.....
CJP-J8WS70J-NATALIE NAYARA FLANTES DOS ANJOS.....
Lapa/Pr., 26 de Novembro de 2021.
Em Testemunho da Verdade

MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK
ESCREVENTE

ATO REALIZADO POR SEMELHANCA,VERIFICADA A INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DIVERSO

Sinal Publico Disponivel em:
www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DIGITAL
FG65X.05qtC.hCG35-9jnzH.ZfJsY
Valide este selo em:
http://funarpen.com.br

Firmas anteriores a contrato de Tres laudas, visadas por esta serventia

HAMMER

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/ 2021

CONTRATANTE:
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
com sede na cidade da Lapa – Paraná, Rua Senador Souza Naves, 569 - Centro,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.569.078/0001-85,
e Inscrição Estadual nº 905.00270-80;
neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante
Jairo Hammerschmit, engenheiro eletricista, brasileiro, casado
escrito no CPF. Sob Nº 961.736.969-91 e RG 5.793.245-7 SSP/PR.
CONTRATADO:
JOSE ALUIZIO PIERIN, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 16.638-D / PR
residente a rua Barão do Rio Branco Nº 628, Lapa PR
inscrito no CPF. sob nº **403.732.669-87,**
Cadastrado no RG sob nº **2.081.440-3** SSP/PR,

Os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO -

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **CONTRATADO** obriga-se a executar em benefício da **CONTRATANTE,** os serviços de:

Responsabilidade técnica pelas atividades de construção civil em geral, com construção de imóveis para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários, esportivos e públicos, bem como obras de infra-estrutura em geral, desenvolvidas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA -

O **CONTRATADO,** deverá desenvolver os serviços de responsabilidade técnica num total de **80 horas / mês.**

O trabalho deverá compreender visitas a obras, orientação técnica a **CONTRATANTE** sempre que solicitado, montagem de orçamentos e outras atividades relativas e responsabilidade técnica.

O relatório de horas desenvolvido durante a semana anterior será apresentado sempre no início da semana seguinte para verificação e aprovação da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos legais, com prazo de vigência conforme abaixo:

Início	Final
06/04/21	31/12/22

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer momento por ambas as partes, desde que previamente avisado com antecedência mínima de 90 (dias) a contar de Notificação, sem prejuízo para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO -

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar o **CONTRATADO** o valor de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), ou seja o valor equivalente a 4 salários mínimos mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima será reajustado automaticamente quando haver aumento oficial do salário mínimo estabelecido pelo governo federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores referentes aos serviços executados serão pagos em até cinco dias úteis após o início do mês subseqüente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO–

O **CONTRATADO** pelo presente fica obrigado a:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições concordadas na fase de negociação;

b) Executar os serviços ora contratados nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer naturezas.

c) Executar os serviços solicitados da melhor forma possível, buscando sempre um melhor resultado possível, não medindo esforços para tanto;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

A **CONTRATANTE** pelo presente fica desde já obrigada a:

a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados sempre na forma e prazo descritos na cláusula terceira;

b) Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos necessários para uma prestação de serviços adequados aos objetivos pretendidos.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSICÕES GERAIS -

As partes obrigam-se a manter sigilo profissional sobre os serviços realizados, mesmo após o término do Contrato, não podendo, sob hipótese nenhuma, dar conhecimentos a terceiros de quaisquer elementos, dados e/ou informações que lhe forem confiadas antes, durante ou depois da realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos e Subcontratados, a terceiros ou a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não exercício, pelas partes, de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato, com os respectivos anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado a qualquer das partes delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

PARÁGRAFO QUINTO – Alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivos Contratuais, assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA NONA- FORO – Fica eleito o foro da Comarca de LAPA, PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Lapa - PR, 05 de Abril de 2021.

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

José Aluizio Pierin

Testemunhas:

NOME: NATALIÊ MAYARA PLANTES DOS PINTOS
RG. 4.627.463

NOME: LUCIA MARIA GANZERT
RG 1.442.185-8

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO
26/10/2022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA-COMARCA DE LAPA
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
ANTONIO CLARET BUENO-TABELIAO
Pca Gal.Carneiro,56 Fone:(41)3622-1519

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s)
Retro-assinada(s) de:
[7BZvewJ0]-JAIRO HAMMERSCHMIDT.....
[7BZvcPf0]-JOSE ALUIZIO PIERIN.....
Lapa/Pr., 08 de Abril de 2021.

Em Testemunho da Verdade.

ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING
ESCREVENTE

ATO REALIZADO POR SEMELHANCA,VERIFICADA
A INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO
DIVERSO

Sinal Publico Disponivel em:
www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DIGITAL
0186654CVAA000000798221C
Valide este selo em:
http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de três laudas, vistadas por esta serventia

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Centro, Lapa - PR.
CEP: 83750-000 - Fone: (41) 3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

RELAÇÃO MINIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

VEÍCULOS

- UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ - DIESEL - 1718/48 - ANO FAB/MOD 2010/2011 C/ CAÇAMBA BASCULANTE MARCA BECKER ANO / MOD 2011/2011 P / 6 M³ (CBAL - 60)
- UMA RETROESCAVADEIRA LB 110, CHASSI NAAH21170 - ANO 2011.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- COMPACTADOR DE SOLO
- BETONEIRAS

Declaramos para todos os fins a veracidade das informações acima prestadas, sendo que tais veículos, máquinas e equipamentos estarão disponíveis para a execução da obra.

LAPA-PR, 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

NATALIÊ MAYARA PLANTES DOS ANJOS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/PR 187.630/D

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS , MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)			
			30	60	90	120
01	Caminhão Mercedes Benz	UTILIZAÇÃO	[redacted]			
		QUANTIDADE	1	1	1	1
02	Betoneira	UTILIZAÇÃO	[redacted]			
		QUANTIDADE	1	1	1	1

Declaramos para todos os fins a veracidade das informações acima prestadas.

LAPA-PR, 27 de Outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961 736 969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

Nataliê Mayara P. dos Anjos
NATALIÊ MAYARA PLANTES DOS ANJOS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/PR 187.630/D

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Centro, Lapa - PR.
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 9999-0077
e-mail: construtora.hammer@gmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social 2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral - LG LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	4.496.925,17 2.342.595,89	1,92
Liquidez Corrente - LC LC = (AC / PC)	4.496.925,17 1.571.482,31	2,86
Solvência Geral - SG SG = (AT) / (PC + ELP)	5.011.142,00 2.342.595,89	2,14
Grau de Endividamento - GE GE = (PC + ELP) / (AT)	2.342.595,89 5.011.142,00	0,47

*valores extraídos do balanço do exercício de 2021.

AC – Ativo circulante
RLP – realizável a longo prazo
AT – Ativo total
ELP – Exigível longo prazo
PC – Passivo circulante

Lapa, 24 de outubro de 2022.

Representante Legal
Jairo Hammerschmidt
RG nº 5.793.245-7

Contador
Luciano Meira
RG 5.725.670-2
CRC PR-039999/O0-CO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206367477	10.569.078/0001-85	

NOME EMPRESARIAL
HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10569078000185	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA:10569078000185	953619887979671955314047664082746225 30	17/02/2022 a 17/02/2023	Sim
Contador	01516095944	LUCIANO MEIRA:01516095944	144513868675138485652148409017448705 353	02/07/2020 a 02/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.
27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2022 às 15:24:52

47.DB.B5.76.E7.F8.3A.56
6B.B0.B0.C2.6D.EF.EE.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
NIRE	41206367477
CNPJ	10.569.078/0001-85
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Lapa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/12/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32063

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32063
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.041.570,81	R$ 5.011.142,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.759.828,08	R$ 4.496.925,17
DISPONIVEL		R$ 386.422,93	R$ 399.431,97
CAIXAS		R$ 153.883,32	R$ 155.452,50
CAIXA GERAL		R$ 153.883,32	R$ 155.452,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 97.654,97	R$ 20.043,16
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 81.686,98	R$ 0,00
BANCO SICOOB		R$ 15.967,99	R$ 20.043,16
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 134.884,64	R$ 223.936,31
(-) (-) RENDIM.APLIC.FINANC. A APROPRIAR		R$ (5.955,33)	R$ (7.337,15)
IRFONTE S/APLIC.FINANC. A APROPRIAR		R$ 442,94	R$ 442,94
APLICAÇÃO FIC. MOV. AUTOM. CAIXA		R$ 140.397,03	R$ 230.830,52
DIREITOS REALIZÁVEIS ATÉ O EX.SEGUINTE		R$ 4.373.405,15	R$ 4.097.493,20
CRÉDITOS JUNTO A CLIENTES		R$ 87.112,85	R$ 28.616,20
POTENCIAL BIODIESEL LTDA		R$ 60.185,32	R$ 21.802,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 4.727,52
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR		R$ 2.085,88	R$ 2.085,88
OMS ENGENHARIA LTDA		R$ 655,20	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO NEGRO		R$ 13.605,83	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BALSA NOVA		R$ 10.580,62	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES/TERCEIROS		R$ 126.374,62	R$ 108.074,62
MARMORARIA REAL LTDA		R$ 14.858,20	R$ 14.858,20
ANA MARIA VECCHIATTI		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
ROGERIO BULIK		R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
REGINALDO RIBEIRO		R$ 13.300,00	R$ 0,00
TOTAL TELAS IND. E COM. DE ARAMES E TELAS LTDA		R$ 816,42	R$ 816,42
EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA		R$ 5.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 1.838,79
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.838,79
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 85.654,51	R$ 202.759,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRFONTE A RECUPERAR		R$ 198,76	R$ 198,76
PREVIDENCIA SOCIAL A RECUPERAR		R$ 85.072,25	R$ 202.177,24
ISS A COMPENSAR		R$ 383,50	R$ 383,50
ESTOQUES		R$ 4.061.186,04	R$ 3.743.126,96
DEPÓSITO DE MATERIAIS		R$ 529.783,01	R$ 292.146,27
OBRA RESID. SHANGRILÁ-PARK		R$ 2.921.098,45	R$ 2.567.426,50
OBRA RESID. XV		R$ 198.878,98	R$ 198.878,98
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R$ 111.100,71	R$ 111.100,71
OBRA BARRACÃO SANTO EXPEDITO		R$ 132.881,44	R$ 132.881,44
OBRA POTENCIAL BIODIESEL		R$ 101.259,00	R$ 30.928,60
OBRA ESCOLA SÃO MIGUEL		R$ 1.115,20	R$ 0,00
OBRA CAMPO DA COHAPAR		R$ 2.055,85	R$ 33.973,48
OBRA ESCOLA ALOÍSIO LEONI		R$ 41.963,40	R$ 0,00
OBRA SICOOB LAPA		R$ 851,00	R$ 0,00
OBRA MUROS BALSA NOVA		R$ 17.487,25	R$ 0,00
OBRA ESCOLA IRMÁ RUTH		R$ 2.711,75	R$ 0,00
OBRA CRAS PALMEIRA		R$ 0,00	R$ 22.099,71
OBRA POLICLÍNICA PRAIA DE LESTE - PONTAL		R$ 0,00	R$ 328.081,56
OBRA SALA DE JOGOS PALMEIRA		R$ 0,00	R$ 2.935,16
OBRA MÓDULO ESPORTIVO SÃO JOSÉ		R$ 0,00	R$ 8.002,80
OBRA SIST. ABAST. ÁGUA FAXINAL DOS CORREAS		R$ 0,00	R$ 14.671,75
OUTROS CRÉDITOS		R$ 13.077,13	R$ 13.077,13
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 530,97	R$ 530,97
EMPRÉSTIMO ALEXANDRE SAWAYA		R$ 10.900,00	R$ 10.900,00
EMPRÉSTIMO MARCIANO PIRES SEIXAS		R$ 1.646,16	R$ 1.646,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 281.742,73	R$ 514.213,83
INVESTIMENTOS		R$ 5.006,58	R$ 6.317,84
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 5.006,58	R$ 6.317,84
PARTICIPAÇÃO CAPITAL BANCO SICOOB		R$ 5.006,58	R$ 6.317,84
IMOBILIZADO		R$ 269.850,15	R$ 501.012,99
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 463.179,47	R$ 771.479,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 214.921,24	R$ 509.921,24
ADIANTAMENTO DE COTAS DE CONSÓRCIO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VEICULOS		R$ 206.108,36	R$ 219.408,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 4.785,00	R$ 4.785,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 7.364,87	R$ 7.364,87
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (193.329,32)	R$ (270.466,48)
(-) S/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (66.267,35)	R$ (97.592,82)
(-) S/VEICULOS		R$ (123.207,63)	R$ (167.067,85)
(-) S/MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.475,35)	R$ (1.953,85)
(-) S/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (2.378,99)	R$ (3.851,96)
INTANGÍVEL		R$ 6.886,00	R$ 6.886,00
BENS INTANGÍVEIS		R$ 6.886,00	R$ 6.886,00
MARCAS E PATENTES		R$ 6.886,00	R$ 6.886,00
PASSIVO		R$ 5.041.570,81	R$ 5.011.142,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.595.406,50	R$ 1.571.482,31
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 1.595.406,50	R$ 1.571.482,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 12.869,00	R$ 13.673,20
SALARIOS A PAGAR		R$ 10.466,00	R$ 11.270,20
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.403,00	R$ 2.403,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.467,16	R$ 3.035,12
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R$ 1.111,90	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 1.981,08	R$ 2.746,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 231,18	R$ 145,22
PREVIDENCIA SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R$ 143,00	R$ 143,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 35.713,97	R$ 90.297,50
COFINS A RECOLHER		R$ 5.367,28	R$ 25.517,49
PIS A RECOLHER		R$ 1.162,91	R$ 5.528,79
IRPJ A RECOLHER		R$ 17.583,95	R$ 39.099,97
CSLL A RECOLHER		R$ 11.374,76	R$ 19.573,85
RETENÇÕES TRIB.FEDERAIS A RECOLHER		R$ 60,45	R$ 60,45
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 93,51

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R$ 86,62	R$ 320,55
RET A RECOLHER		R$ 78,00	R$ 102,89
FORNECEDORES		R$ 122.685,93	R$ 313.458,20
ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 2.054,91	R$ 0,00
Wolff Supermercado E Mat De Contrucao Ltda		R$ 0,00	R$ 266,50
INDUSTRIA DE MADEIRAS SONELY LTDA		R$ 3.095,32	R$ 0,00
RODOLAPA LTDA		R$ 753,00	R$ 20,00
MEKANLAPA MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 160,00
ENGECRETO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R$ 1.960,00	R$ 8.550,00
EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA.		R$ 652,99	R$ 1.175,18
G.A. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R$ 562,00	R$ 0,00
ADAO DE OLIVEIRA WILL 94243891915		R$ 207,00	R$ 0,00
CELIA MOREIRA METZ - LAVANDERIA		R$ 0,00	R$ 329,80
BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		R$ 22.013,98	R$ 0,00
SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRU??O LTDA.		R$ 3.801,52	R$ 0,00
IMPERMIX COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - LOJ		R$ 770,00	R$ 480,00
PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA		R$ 2.970,00	R$ 1.365,00
FRANDINI SERRALHERIA LTDA		R$ 31.517,30	R$ 76.743,16
COMERCIAL LANCARE LTDA		R$ 0,00	R$ 4.414,00
AGRIPECAS PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 527,22	R$ 0,00
ROCHA MARCAS E PATENTES S/S LTDA		R$ 600,00	R$ 0,00
PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A		R$ 0,00	R$ 676,17
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 311,55	R$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 2.428,11	R$ 0,00
111-PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO		R$ 0,00	R$ 10.288,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 16.111,90	R$ 38.468,22
CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 168,59
GANZERT E PRATES COM DE TINTAS		R$ 0,00	R$ 4.313,50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GANZERT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.440,00
STAM METALURGICA LTDA		R$ 1.683,80	R$ 5.480,00
DISTRIBUIDORA BLUMENAU LTDA		R$ 8.106,02	R$ 2.785,65
TINTAS ALESSI LTDA		R$ 0,00	R$ 2.240,04
META ATACADISTA ILUMINACAO E SERVICOS EIRELLI ME		R$ 11.783,97	R$ 607,02
ALVES E BORGES COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.636,22
ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUC		R$ 4.242,00	R$ 0,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 10.422,92
FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT		R$ 0,00	R$ 1.681,58
TELHAS PARANA		R$ 2.333,34	R$ 0,00
ALEKSSANDRO DE PAULA RIBAS 07193251961		R$ 4.200,00	R$ 0,00
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 454,77
KIRSTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO		R$ 0,00	R$ 9.866,08
F e F REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 113,32
JABOTI MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
METALPA MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.333,40
COMAX ATACADISTA COM DE MAT DE CONSTRUCAO EIR		R$ 0,00	R$ 2.128,00
PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.484,69
CARLOS ALBERTO MARQUES DE LARA		R$ 0,00	R$ 335,00
BENJAMIM PORTES DE FRANÇA		R$ 0,00	R$ 5.253,00
TUREK EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 87,70
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.639,45
R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 74.887,65
OCLERIS ANTONIO MARQUES DA CRUZ 78264367968		R$ 0,00	R$ 700,00
Eletrica Danubio Ind Com Mat Elet Ltda		R$ 0,00	R$ 19.254,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 95.228,08	R$ 195.575,93
CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA 0555		R$ 27.215,22	R$ 11.012,49

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARTÃO BNDES SICOOB		R$ 18.984,69	R$ 36.633,80
EMPRÉSTIMO SICOOB C758820		R$ 17.276,05	R$ 20.807,47
EMPRÉSTIMO CAIXA C937995		R$ 10.784,63	R$ 21.240,64
EMPRÉSTIMO CAIXA C1039352		R$ 10.161,13	R$ 21.130,37
EMPRÉSTIMO CAIXA C1133134		R$ 10.806,36	R$ 47.292,31
DEUTSCHE LEASING CCB 585-21-01071		R$ 0,00	R$ 37.458,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.320.000,00	R$ 950.000,00
POTENCIAL BIODIESEL LTDA		R$ 1.320.000,00	R$ 950.000,00
CONSORCIOS A PAGAR		R$ 5.442,36	R$ 5.442,36
CONSÓRCIO CRED. 113 AUTO 72M UNICOOB		R$ 5.442,36	R$ 5.442,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 651.289,27	R$ 771.113,58
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 251.289,27	R$ 421.113,58
CONSORCIOS A PAGAR		R$ 7.257,75	R$ 1.815,39
CONSÓRCIO CRED. 113 AUTO 72M UNICOOB		R$ 7.257,75	R$ 1.815,39
FINANCIAMENTOS - FINAME		R$ 244.031,52	R$ 419.298,19
EMPRÉSTIMO BANCO SICOOB		R$ 30.500,00	R$ 120.500,00
EMPRÉSTIMO SICOOB C758820		R$ 33.760,04	R$ 12.952,57
EMPRÉSTIMO CAIXA C937995		R$ 41.637,13	R$ 21.967,63
EMPRÉSTIMO CAIXA C1039352		R$ 38.940,71	R$ 17.810,34
EMPRÉSTIMO CAIXA C1133134		R$ 99.193,64	R$ 51.901,33
DEUTSCHE LEASING CCB 585-21-01071		R$ 0,00	R$ 194.166,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 400.000,00	R$ 350.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 400.000,00	R$ 350.000,00
TOP PLANO INCORPORADORA LTDA		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
GERALDO HAMMERSCHMIDT		R$ 100.000,00	R$ 50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.794.875,04	R$ 2.668.546,11
CAPITAL SOCIAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 515.000,00	R$ 257.500,00
ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 515.000,00	R$ 257.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 515.000,00	R$ 257.500,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.579.875,04	R$ 1.711.046,11
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.579.875,04	R$ 1.711.046,11
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.579.875,04	R$ 1.711.046,11

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.803.018,29	R$ 4.159.755,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 2.384.249,47	R$ 3.746.360,31
SERVIÇOS MERCADO EXTERNO		R$ 2.384.249,47	R$ 3.746.360,31
RECEITA DE SERVIÇOS S/ MAT. APLICADO		R$ 363.645,50	R$ 697.276,77
RECEITA DE SERVIÇOS C/ MAT. APLICADO		R$ 2.020.603,97	R$ 3.049.083,54
RECEITA IMOBILIÁRIA		R$ 418.768,82	R$ 413.395,62
RECEITA DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDAS		R$ 418.768,82	R$ 413.395,62
RECEITA DE VENDA POR INCORPORAÇÃO		R$ 418.768,82	R$ 413.395,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (164.587,59)	R$ (244.328,46)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (164.587,59)	R$ (244.328,46)
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO		R$ (15.497,30)	R$ (24.351,35)
(-) COFINS SOBRE FATURAMENTO		R$ (71.525,98)	R$ (112.390,82)
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		R$ (60.813,56)	R$ (91.318,56)
(-) RET - PAGAMENTO UNIFICADO		R$ (16.750,75)	R$ (16.267,73)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (2.018.618,55)	R$ (3.203.623,28)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS		R$ (19.895,99)	R$ (69.962,44)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (19.895,99)	R$ (69.962,44)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (3.333,63)	R$ (9.726,20)
DESPESAS COM LOCAÇÃO DE BENS		R$ (1.081,08)	R$ 0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (12,99)	R$ 0,00
(-) FRETES E CARRETOS - PRODUÇÃO		R$ 0,00	R$ (280,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (15.468,29)	R$ (59.956,24)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.998.722,56)	R$ (3.133.663,84)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.998.722,56)	R$ (3.133.663,84)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.998.722,56)	R$ (3.133.663,84)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (379.820,01)	R$ (439.428,42)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (296.998,53)	R$ (354.474,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (41.276,00)	R$ (97.059,75)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.205,02)	R$ (4.355,48)
(-) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ (1.107,52)
(-) DESPESA C/ASSISTENCIA MÉDICA		R$ (310,00)	R$ (448,92)
(-) FÉRIAS		R$ (2.156,98)	R$ (1.059,78)
(-) FGTS		R$ (2.374,87)	R$ (5.291,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (7.002,00)	R$ (1.000,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (11.069,57)	R$ (24.492,79)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R$ 0,00	R$ (77,00)
(-) SALÁRIOS		R$ (23.159,56)	R$ (59.226,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (255.357,18)	R$ (257.190,64)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (4.763,19)	R$ (16.996,80)
(-) BENS DO PERMANENTE COMO DESPESA		R$ (1.150,00)	R$ (93,90)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (223,00)	R$ (973,87)
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE CLASSE		R$ (4.553,79)	R$ 0,00
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO / INSTALAÇÕES		R$ (160,00)	R$ (3.972,79)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (29.436,07)	R$ (60.229,71)
DESPESAS COM EQUIP.SEGURANÇA		R$ (18,50)	R$ 0,00
DESPESAS COM INFORMÁTICA		R$ (99,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ 0,00	R$ (76,00)
(-) DESPESAS COM LOCAÇÃO DE BENS		R$ (492,90)	R$ (820,80)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R$ (708,10)	R$ (315,30)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (12.578,48)	R$ (14.419,24)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE		R$ (4.955,58)	R$ (5.209,44)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES		R$ (9.428,44)	R$ (7.098,36)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (18.904,80)	R$ (241,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS		R$ (34,93)	R$ (104,29)
(-) DESPESAS LEGAIS E CARTORÁRIAS		R$ (585,68)	R$ (1.420,71)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (409,65)	R$ (192,59)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		R$ (126.235,50)	R$ (77.137,16)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.526,60)	R$ (1.667,91)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (841,00)	R$ (1.687,35)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (1.686,21)	R$ (9.337,32)
(-) MULTAS DEDUTÍVEIS		R$ (215,88)	R$ (127,03)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (17.100,00)	R$ (32.400,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (2.170,00)	R$ (1.570,00)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R$ (650,00)	R$ 0,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PF		R$ 0,00	R$ (1.458,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R$ (702,36)	R$ (7.127,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TERCEIROS - PJ			
(-) TELEFONE		R$ (6.725,52)	R$ (8.486,02)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 0,00	R$ (20,00)
(-) DESPESA COM ASSESSORIA JURIDICA		R$ (2.000,00)	R$ (4.000,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (365,35)	R$ (224,13)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (365,35)	R$ (224,13)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (76.035,69)	R$ (46.873,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (76.035,69)	R$ (46.873,73)
(-) JUROS PAGOS		R$ (72.770,67)	R$ (41.202,66)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ 0,00	R$ (0,02)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (2.595,45)	R$ (4.887,78)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (669,57)	R$ (783,25)
(-) RESULTADO DE AJUSTES PASSIVOS		R$ 0,00	R$ (0,02)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (10.077,78)	R$ (41.249,05)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (7.612,98)	R$ (33.752,03)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (1.713,74)	R$ 0,00
(-) IOF - IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (751,06)	R$ (7.497,02)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 3.291,99	R$ 3.168,88
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.291,99	R$ 3.168,88
JUROS RECEBIDOS		R$ 110,58	R$ 1.137,90
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,81	R$ 84,88
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 3.180,60	R$ 1.946,08
RESULTADO DE AJUSTES ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,02
OUTROS RESULTADOS		R$ (25.256,39)	R$ 1.411,94
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.470,73	R$ 1.411,94
DIVIDENDOS OU LUCROS RECEBIDOS		R$ 1.275,40	R$ 1.049,44
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 1.033,50	R$ 362,50
GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ 2.161,83	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R$ (29.727,12)	R$ 0,00
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS		R$ (29.727,12)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (32.442,58)	R$ (52.314,05)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (32.442,58)	R$ (52.314,05)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (46.128,27)	R$ (90.299,59)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.569.078/0001-85

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (46.128,27)	R$ (90.299,59)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 136.164,90	R$ 131.171,07

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA			
CNPJ:	10.569.078/0001-85	Nire:	41206367477	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIÁRIO			
Identificação do arquivo(hash):	C9.48.34.0E.66.C2.32.B1.62.0B.20.DD.27.4D.89.F3.95.5A.65.F8-			

Consulta Realizada em: 24/06/2022 12:45:45

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros / e ou sistema computacional deste cartório de Distribuição da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, não encontrei **Hammer Construções e Incorporações LTDA CNPJ: 10.569.078/0001-85** requerido em qualquer ação de **FALÊNCIA, CONCORDATA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL** no Foro desta comarca, Eu JOSIANE DALMAZ, Auxiliar Juramentada, pôr ser verdade digitei esta Certidão Negativa.

Certifico, ainda, que a busca referente a presente certidão, foi realizada da data de 30 de agosto de 1999, data de informatização deste cartório, até a presente data.

Sendo a maior expressão da verdade,
Firmo a presente Certidão Negativa, em,

LAPA, PR, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JOSIANE DALMAZ:01996998951

Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSIANE DALMAZ:01996998951
Dados: 2022.08.31 16:04:24 -03'00'

JOSIANE DALMAZ
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
ESCREVENTE JURAMENTADA

Cota 155 VRC R$ 38,16

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 9999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 011 / 2022**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação/proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO 04- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)
01	JOSÉ ALUIZIO PIERIN	ENG CIVIL	16.638/D	
02	NATALIÊ MAYARA PLANTES DOS ANJOS	ENG CIVIL	187.630/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

LAPA-PR., 27 de outubro 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO 03.1 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA.

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

Nome da Empresa: Hammer Construções e Incorporações Ltda

CNPJ nº: 10.569.078/00001-85

Endereço: Rua Senador Souza Naves, 569, Lapa, PR

Fone: 041 3622 0065

E-mail: construtora.hammer@gmail.com

O representante técnico da **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, Sr. José Aluizio Pierin, CREA 16.638/D, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
JOSÉ ALUIZIO PIERIN CREA 16.638 / D

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o Sr. **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, representante legalmente constituído da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

LAPA-PR., 27 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 28/10/2022

187

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2976 / 2022

Requerente: **TFI ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **27.723.924/0001-72**

Contato: **TFI ENGENHARIA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 011/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 25 de Outubro de 2022.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2069d rptProcessoProtocolo

bernadete, 25/10/2022 13:33:31

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2976 / 2022

Requerente: **TFI ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **27.723.924/0001-72**

Contato: **TFI ENGENHARIA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 011/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 25 de Outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA
Requerente

STP 500.2069d rptProcessoProtocolo

bernadete, 25/10/2022 13:33:31

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.723.924/0001-72
Razão Social: TFI ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

AVENIDA VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, 16725 - COLONIA MARCELINO - São José dos Pinhais / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

O signatário do presente, o senhor FAGNER ISMAEL IENKOT, representante legalmente constituído da proponente TFI ENGENHARIA LTDA, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

À Comissão de Licitação,

Eu, FAGNER ISMAEL IENKOT, RG 10.750.334-0 SSPPR, legalmente nomeado representante da proponente TFI ENGENHARIA, CNPJ 27.723.924/0001-72 para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 11, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

O signatário do presente, o senhor FAGNER ISMAEL IENKOT, representante legalmente constituído da proponente TFI ENGENHARIA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
CONTADOR CRC nº 046808 0 – 5 PR
CPF 709.847.199-20 / RG 5.941.910-2 SSPPR

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
Contador
RG 5.941.910-2
CPF 709.847.199-20
CRC nº 046908/O-5 PR

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TFI ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213003179
NIRE (Sede) 41208656751	**CNPJ** 27.723.924/0001-72	**Data de Ato Constitutivo** 12/05/2017	**Início de Atividade** 12/05/2017

Endereço Completo
Avenida VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, Nº 16725, COLONIA MARCELINO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83024-899

Objeto Social
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS (4399-1/01); INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (4110-7/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (6810-2/01); ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (6810-2/02); EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03); EXECUÇÃO DE OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00); EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00); EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (4212-0/00); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01); SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS (4322-3/01); SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS (4321-5/00); SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS (4330-4/04); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (4322-3/03); SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01); SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (4330-4/01); SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01); SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (4322-3/02); SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE (4330-4/03); ALUGUEL DE MÁQUIAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR (7732-2/01); PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS COMO QUOTISTA, ACIONISTA OU BENEFICIÁRIA (6462-0/00).

Capital Social R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FAGNER ISMAEL IENKOT	077.273.529-85	R$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
THALES GARCIA SIMONETTO	070.643.949-01	R$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome FAGNER ISMAEL IENKOT	**CPF** 077.273.529-85	**Término do mandato** Indeterminado
Nome THALES GARCIA SIMONETTO	**CPF** 070.643.949-01	**Término do mandato** Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 25/06/2019	**Número** 20194027937	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 09:25:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OPU0NKUC.**

PRC2213003179

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.723.924/0001-72 MATRIZ		12/05/2017

NOME EMPRESARIAL
TFI ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TFI ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA	16725	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.024-899	COLONIA MARCELINO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@TFIENGENHARIA.COM.BR	(41) 3029-9046/ (41) 3077-3334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **16:48:18** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.723.924/0001-72 MATRIZ		12/05/2017

NOME EMPRESARIAL
TFI ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA	16725	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.024-899	COLONIA MARCELINO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@TFIENGENHARIA.COM.BR	(41) 3029-9046/ (41) 3077-3334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **16:48:18** (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
TFI ENGENHARIA EIRELI

FAGNER ISMAEL IENKOT, brasileiro, natural de São José dos Pinhais-PR, solteiro, nascido em 04/03/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.750.334-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.273.529-85 e da CNH nº 04666369672 Detran/PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899; resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI de natureza empresária, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **TFI ENGENHARIA EIRELI**, e terá sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da EIRELI será: Serviços especializados de Engenharia (7112-0/00); Gerenciamento e execução de obras (4399-1/01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00).

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Empresário	**Quotas**	**Valor R$**	**Partic. (%)**
FAGNER ISMAEL IENKOT	95.000	95.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FAGNER ISMAEL IENKOT**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 16:51 SOB Nº 41600562437.
PROTOCOLO: 172347505 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701743023. NIRE: 41600562437.
TFI ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da EIRELI, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 16:51 SOB Nº 41600562437.
PROTOCOLO: 172347505 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701743023. NIRE: 41600562437.
TFI ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
TFI ENGENHARIA EIRELI

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 09 de Maio de 2017.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

FAGNER ISMAEL IENKOT

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[8zxq0221]-FAGNER ISMAEL IENKOT.....
pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 11/05/2017

135-KATIA ELISANDRA MORO WOITCH
ESCREVENTE
PNC

FUNARPEN - SELO DIGITAL
HzoC4 . GdEaR . 9KMEO - bb4V5 . H24ZF
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 16:51 SOB Nº 41600562437.
PROTOCOLO: 172347505 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701743023. NIRE: 41600562437.
TFI ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TFI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 27.723.924/0001-72
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FAGNER ISMAEL IENKOT, brasileiro, maior, natural de São José dos Pinhais-PR, solteiro, nascido em 04/03/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.750.334-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.273.529-85 e da CNH nº 04666369672 Detran/PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899; na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI de natureza empresária - **TFI ENGENHARIA EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600562437 em 12/05/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio: **THALES GARCIA SIMONETTO**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 20/07/1990, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.403.131-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 070.643.949-01 e da CNH nº 04478094892 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Assis Figueiredo, nº 1315, Apto. 24, Bloco 6A, Bairro Guaíra, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80630-280; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada, passando de **TFI ENGENHARIA EIRELI - ME**, para **TFI ENGENHARIA LTDA - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir a participação do Titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio ingressante THALES GARCIA SIMONETTO, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente do país, o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TFI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 27.723.924/0001-72
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	Partic. (%)
FAGNER ISMAEL IENKOT	95.000	95.000,00	50,00
THALES GARCIA SIMONETTO	95.000	95.000,00	50,00
Total	190.000	190.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios FAGNER ISMAEL IENKOT e THALES GARCIA SIMONETTO, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Faculta-se aos sócios-administradores, atuando isoladamente ou em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.. Informando seus respectivos códigos de verificação

TFI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 27.723.924/0001-72
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA NONA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TFI ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 27.723.924/0001-72

FAGNER ISMAEL IENKOT, brasileiro, maior, natural de São José dos Pinhais-PR, solteiro, nascido em 04/03/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.750.334-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.273.529-85 e da CNH nº 04666369672 Detran/PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899;
THALES GARCIA SIMONETTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 20/07/1990, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.403.131-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 070.643.949-01 e da CNH nº 04478094892 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Assis Figueiredo, nº 1315, Apto. 24, Bloco 6A, Bairro Guaíra, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80630-280; Têm constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **TFI ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72, regida pelos artigos 997 a 1.038 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **TFI ENGENHARIA LTDA - ME.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TFI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 27.723.924/0001-72
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 12/05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá por objeto social: Serviços especializados de Engenharia (7112-0/00); Gerenciamento e execução de obras (4399-1/01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R$	Partic. (%)
FAGNER ISMAEL IENKOT	95.000	95.000,00	50,00
THALES GARCIA SIMONETTO	95.000	95.000,00	50,00
Total	190.000	190.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos sócios FAGNER ISMAEL IENKOT e THALES GARCIA SIMONETTO, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Faculta-se aos sócios-administradores, atuando isoladamente ou em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro ou prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucros mencionada na cláusula e parágrafo acima, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios de comum acordo resolvem que na sociedade não haverá reunião de sócios previstos no novo Código Civil, tendo em vista que todas as decisões são tomadas no dia a dia da empresa, não havendo, portanto, necessidade de cumprir tal obrigação.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TFI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 27.723.924/0001-72
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 19 de Setembro de 2017.

FAGNER ISMAEL IENKOT
CPF: 077.273.529-85

THALES GARCIA SIMONETTO
CPF: 070.643.949-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ASSINATURA
NO VERSO

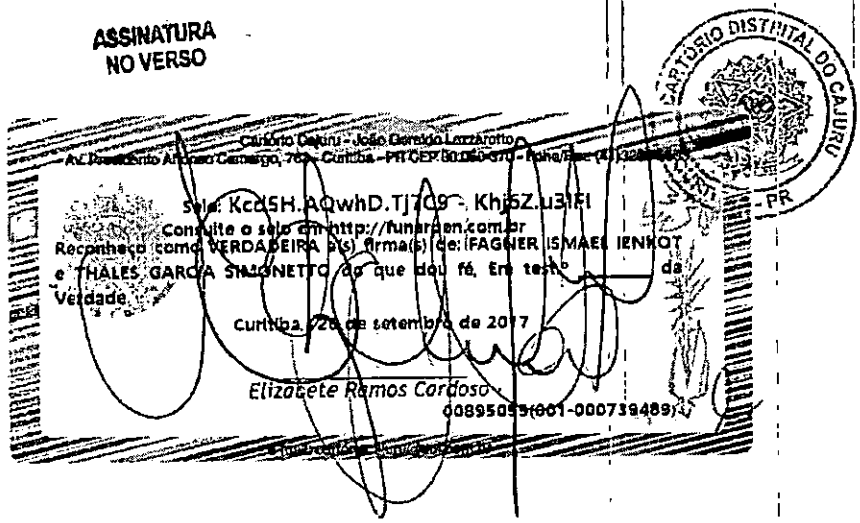

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:22 SOB Nº 41208656751.
PROTOCOLO: 176413120 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703725995. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

FAGNER ISMAEL IENKOT, brasileiro, maior, natural de São José dos Pinhais-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/03/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.750.334-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.273.529-85 e da CNH nº 04666369672 Detran/PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899;

THALES GARCIA SIMONETTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 20/07/1990, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.403.131-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 070.643.949-01 e da CNH nº 04478094892 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Assis Figueiredo, nº 1315, Apto. 24, Bloco 6A, Bairro Guaíra, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80630-280;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **TFI ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208656751 em 25/09/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72, resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato a sociedade passa a ter por objeto social: serviços especializados de engenharia (7112-0/00); gerenciamento e execução de obras (4399-1/01); incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00); construção de edifícios (4120-4/00); compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); aluguel de imóveis próprios (6810-2/02); execução de obras de alvenaria (4399-1/03); execução de obras de fundações (4391-6/00); execução de obras de terraplanagem (4313-4/00); execução de obras de urbanização (4213-8/00); execução de obras de arte especiais (4212-0/00); construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e gás (4322-3/01); serviços de instalações e manutenções elétricas (4321-5/00); serviços de pinturas em edifícios (4330-4/04); serviços de instalação de sistemas de prevenção de incêndio (4322-3/03); serviços de montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); serviço de impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); serviço de demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); serviços de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01); participação societária em outras empresas como quotista, acionista ou beneficiária (6462-0/00).

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) passa a ser de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, e, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R$	Partic. (%)
FAGNER ISMAEL IENKOT	125.000	125.000,00	50,00
THALES GARCIA SIMONETTO	125.000	125.000,00	50,00
Total	**250.000**	**250.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento:

CONSOLIDAÇÃO
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

FAGNER ISMAEL IENKOT, brasileiro, maior, natural de São José dos Pinhais-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/03/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.750.334-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.273.529-85 e da CNH nº 04666369672 Detran/PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899;
THALES GARCIA SIMONETTO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 20/07/1990, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.403.131-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 070.643.949-01 e da CNH nº 04478094892 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Assis Figueiredo, nº 1315, Apto. 24, Bloco 6A, Bairro Guaíra, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80630-280; Têm constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **TFI ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72, regida pelos artigos 997 a 1.038 do Código Civil,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

instituído pela Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **TFI ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-899.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social: serviços especializados de engenharia (7112-0/00); gerenciamento e execução de obras (4399-1/01); incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00); construção de edifícios (4120-4/00); compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); aluguel de imóveis próprios (6810-2/02); execução de obras de alvenaria (4399-1/03); execução de obras de fundações (4391-6/00); execução de obras de terraplanagem (4313-4/00); execução de obras de urbanização (4213-8/00); execução de obras de arte especiais (4212-0/00); construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e gás (4322-3/01); serviços de instalações e manutenções elétricas (4321-5/00); serviços de pinturas em edifícios (4330-4/04); serviços de instalação de sistemas de prevenção de incêndio (4322-3/03); serviços de montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); serviço de impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); serviço de demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); serviços de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01); participação societária em outras empresas como quotista, acionista ou beneficiária (6462-0/00).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R$	Partic. (%)
FAGNER ISMAEL IENKOT	125.000	125.000,00	50,00
THALES GARCIA SIMONETTO	125.000	125.000,00	50,00
Total	**250.000**	**250.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe aos sócios FAGNER ISMAEL IENKOT e THALES GARCIA SIMONETTO, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Faculta-se aos sócios-administradores, atuando isoladamente ou em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro ou prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucros mencionada na cláusula e parágrafo acima, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios de comum acordo resolvem que na sociedade não haverá reunião de sócios previstos no novo Código Civil, tendo em vista que todas as decisões são tomadas no dia a dia da empresa, não havendo, portanto, necessidade de cumprir tal obrigação.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72
NIRE: 41208656751

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 24 de Junho de 2019.

FAGNER ISMAEL IENKOT
CPF: 077.273.529-85

THALES GARCIA SIMONETTO
CPF: 070.643.949-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 15:51 SOB Nº 20194027937.
PROTOCOLO: 194027937 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902866854. NIRE: 41208656751.
TFI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:31 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2023.
Código de controle da certidão: **905A.1200.D4A6.1989**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028122210-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.723.924/0001-72**
Nome: **TFI ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 28144/2022

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.723.924/0001-72 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69926
BAIRRO: COLONIA MARCELINO
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, 16725
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ab491f0fd7cbb306ea2c39a80a2552f2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE:, https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de setembro de 2022

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.723.924/0001-72
Razão Social: TFI ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA 16725 CASA / COLONIA MARCELINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83024-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101402272697294377

Informação obtida em 20/10/2022 10:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TFI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.723.924/0001-72
Certidão nº: 35773181/2022
Expedição: 21/10/2022, às 14:25:47
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TFI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.723.924/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122213/2022 **Validade:** 14/03/2023

Razão Social: TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27723924000172
Num. Registro: 65334 **Registrada desde:** 12/01/2018
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: AVENIDA VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, 16725 COLONIA MARCELINO
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83024899
Objetivo Social:
Serviços especializados de engenharia (7112-0/00); gerenciamento e execução de obras (4399-1/01); incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00); construção de edifícios (4120-4/00); compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); aluguel de imóveis próprios (6810-2/02); execução de obras de alvenaria (4399-1/03); execução de obras de fundações (4391-6/00); execução de obras de terraplanagem (4313-4/00); execução de obras de urbanização (4213-8/00); execução de obras de arte especiais (4212-0/00); construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e gás (4322-3/01); serviços de instalações e manutenções elétricas (4321-5/00); serviços de pinturas em edifícios (4330-4/04); serviços de instalação de sistemas de prevenção de incêndio (4322-3/03); serviços de montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); serviço de impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); serviço de demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); serviços de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01); participação societária em outras empresas como quotista, acionista ou beneficiária (6462-0/00).
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27723924000172
1 - Nome Civil: FAGNER ISMAEL IENKOT
Carteira: PR-137427/D Data de Expedição: 24/02/2014
Desde: 12/01/2018 Carga Horária: 1: H/D Até: 27/09/2020
Desde: 28/09/2020 Carga Horária: 44:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: THALES GARCIA SIMONETTO
Carteira: PR-129400/D Data de Expedição: 06/02/2013
Desde: 12/01/2018 Carga Horária: 1: H/M Até: 12/10/2020
Desde: 13/10/2020 Carga Horária: 22:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 277450/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/09/2022 10:10:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97147/2022** Validade: 21/01/2023

Nome Civil: THALES GARCIA SIMONETTO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-129400/D
Registro Nacional : 1711669440
Registrado(a) desde : 06/02/2013
Filiação : JOEL FRANCISCO SIMONETTO
JOSIANE MOREIRA GARCIA SIMONETTO
Data de Nascimento : 20/07/1990
Documento de Identidade : 8.403.131-3 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 07064394901
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 01/02/2013 Diplomação : 01/02/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES
Data da Colação de Grau : 07/04/2014 Diplomação : 07/04/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 220959/2022.

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel

O signatário do presente, o senhor FAGNER ISMAEL IENKOT, representante legalmente constituído da proponente TFI ENGENHARIA LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Piên/PR, 29 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

27.723.924/0001-72
TFI ENGENHARIA LTDA.
Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

Nome da Empresa: TFI ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº:** 27.723.924/0001-72

Endereço: Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 16725 – Colônia Marcelino, São José dos Pinhais/PR

Fone: (41) 3029-9046 **E-mail:** contato@tfiengenharia.com.br

O representante técnico da **TFI ENGENHARIA LTDA** Sr. **THALES GARCIA SIMONETTO**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

27.723.924/0001-72
TFI ENGENHARIA LTDA.
Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5818/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THALES GARCIA SIMONETTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THALES GARCIA SIMONETTO** RNP: **1711669440**

Registro: **PR-129400/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192720329** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/06/2019 Baixada em: 02/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **TFI ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **H.D. IENKOT TRANSPORTES** CNPJ: **07.234.632/0001-69**

Rua: AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA Nº: 15971

Complemento: Bairro: COLONIA MARCELINO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83024-899

Contrato: celebrado em 02/07/2018 Vinculado a ART: 20192719819

Valor do contrato: R$ 100.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.170,91 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA Nº: 15971

Bairro: COLONIA MARCELINO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83024-899

Data de início: 02/07/2018 Conclusão efetiva: 10/09/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS,EXECUÇÃO,PROJETO ARQUITETÔNICO,PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO ELÉTRICO,PROJETO ESTRUTURAL,PROJETO HIDRÁULICO,PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:
ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DA OBRA, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA OBRA.

Observações da certidão:
O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5818/2019
18/06/2020 07:55

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 1 de 14

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5818/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 353123/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 2 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 99910-4345

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o fim de comprovação de capacidade técnica, que a empresa abaixo discriminada executou a obra para a H.D. IENKOT TRANSPORTES, tendo como Responsáveis pela Execução da Obra os Engenheiros Fagner Ismael Ienkot e Thales Garcia Simonetto, nas dimensões e período a seguir especificados, tendo cumprido as exigências de prazo, quantidade e qualidade previstos no contrato:

Nome da Empresa Executante: TFI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.723.924/0001-72

Profissionais responsáveis:

Eng. Civil Fagner Ismael Ienkot - CREA PR 137427/D – ARTº 20192719819

Eng. Civil Thales Garcia Simonetto – CREA PR 129400/D – ART nº 20192720329

Início da Obra – 02/07/2018

Término da Obra – 10/09/2019

Nome da Empresa Contratante: H.D. IENKOT TRANSPORTES

CNPJ: 07.234.632/0001-69

Nome do Empreendimento: Chácara Ienkot

Endereço: Av. Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 15971 – Colônia Marcelino

Município: São José dos Pinhais-PR

Características do Empreendimento: Construção de obra nova comercial com 1550,40 m² e reforma de residência com 620,51 m².

Área total: 2.170,91 m²

As Características principais dos serviços e da edificação seguem a seguir:

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas informando o número do protocolo: 353123/2019

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 3 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep.: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 / 99910-4345

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtde.
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	**Serviços Preliminares e Gerais**		
1.1.1	**Canteiro e Instalações Provisárias**		
1.1.1.1	Placa de obra em chapa galvanizada, conforme padrão	vb	1,00
1.1.1.2	Tapumes com chapas de aço trapezoidal e= 0,40mm - pré-pintadas em um lado	m²	453,20
1.1.1.3	Barracões e depósitos provisórios	m²	70,00
1.1.1.4	Locação de containers	mês	6,00
1.1.1.5	Ligação provisória de água e esgoto	vb	1,00
1.1.1.6	Ligação provisória de luz e força com distribuição interna	vb	1,00
1.1.2	**Equipamentos, Andaimes e Ferramentas**		
1.1.2.1	Locação de Mini Grua - Incluindo montagem, desmontagem e manutenção	mês	6,00
1.1.2.2	Locação de Andaime Fachadeiro, Incluindo montagem e desmontagem	m²	1.256,50
1.1.2.3	Equipamentos e ferramentas	vb	1,00
1.1.2.4	Duto de entulho	vb	1,00
1.1.3	**Confecção de Projetos e Orçamentos**		
1.1.3.1	Elaboração de orçamento técnico para construção de salão de eventos com 1.550,40 m² e reforma em residência com 620,51 m²	vb	1,00
1.1.3.2	Confecção de Projeto Arquitetônico em salão de eventos e reforma de residência unifamiliar, com 2 pavimentos, com as seguintes áreas e ocupações: Área do terreno: 54.453,00 m² Área do salão de eventos - Construção: 1.550,40 m² Área da residência - Reforma: 620,51 m² Área total construída projetada: 2.170,91 m² Projeto aprovado pela Prefeitura e Vigilância Sanitária (PROJEVISA)	vb	1,00
1.1.3.3	Confecção de Projeto de Fundação, Estrutural e Piso sobre solo para salão de eventos, com as seguintes características: Fundação em estacas escavaddas com diâmetros de 30 cm a 70 cm, voluma aproximado de 71,77 m³ de concreto e 2.891,30 kg de armação Estrutural com 1.984,16 m² de forma, 24.205,96 kg de aço e 469,97 m³ de concreto Projeto de piso sobre solo, com base, sub-base, juntas, armação e espessuras	vb	1,00

Hélio
H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.
CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 4 de 14
CREA-PR

H. D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 - 99910-4345

1.1.3.4	Confecção de Projeto Elétrico - Telefone - TV - CFTV - SPDA e Alarme, com as seguintes características: Infra estrutura para 16 pontos de CFTV Entrada elétrica com 200 A Projeto para colocação futura de TV / Telefone Projeto para instalação futura de SPDA	vb	1,00
1.1.3.5	Confecção de Projeto Hidrossanitário e Pluvial, com as seguintes características: Instalação de água fria, com aproximadamente 56 pontos Instalação de esgoto sanitária com aproximadamente 80 pontos e 342 m de tubulação Drenagem com 615 m de dreno e caixas de passagem Instalações pluviais com aproximadamente 112 m de tubulação de PVC e 200m de manilha de concreto	vb	1,00
1.1.3.6	Confecção de Projeto de Prevenção e Combate à incêndio, com as seguintes características: Sinalização de Incêndio contendo 39 placas Instalação de Hidrantes, com Moto-Bomba de 7,5 CV, com caixa dagua de 20.000 L e 2 pontos de hidrante de parede e 1 de piso Iluminação de emergência com 18 pontos Central e detecção de alarme, com 13 detectores e 4 acionadores manuais e avisador sonoro e visual Porta Corta fogo e barra anti pânico 11 Unidades Extintoras Central GLP e isolamento de risco entre edificações	vb	1,00
1.1.4	**Administração da obra**		
1.1.4.1	***Pessoal Administrativo***		
1.1.4.1.1	Engenheiro Civil	mês	12,00
1.1.4.1.2	Estagiário	mês	12,00
1.1.4.1.3	Técnico de Segurança	mês	12,00
1.1.4.2	***Pessoal de Campo***		
1.1.4.2.1	Mestre de Obras	mês	12,00
1.1.4.2.2	Ajudante para Carga, descarga transporte horizontal e limpeza permanente da obra	mês	12,00
1.1.4.2.3	Documentação, taxas, ARTs e cópias	vb	1,00
1.1.4.2.4	Equipamentos de proteção e higiene dos operários	vb	1,00
1.1.4.2.5	Alarmes e câmeras	vb	1,00
1.1.4.2.6	Controle de Qualidade e Materiais	vb	1,00
1.1.4.2.9	Consumo de água, luz, telefone e câmeras de segurança(web)	mês	12,00
2	**TRABALHOS COM TERRA**		
2.1	Limpeza superficial do terreno	m²	4.530,10
2.2	Escavações mecanizadas e bota fora	m³	885,43

Hélio

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 5 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr.
Telefones: (41) 99236-0305 99910-4345

2.3	Escavações manuais	m³	16,20
2.4	Reaterro compactado	m³	10,70
2.5	Locação da obra - Topografia	m²	1.200,19
3	**INFRAESTRUTURA**		
3.1	**Fundação**		
3.1.1	Taxa de mobilização de equipamentos	vb	1,00
3.1.2	Estacas escavada 30 cm	m	156,00
3.1.3	Estacas escavada 40 cm	m	246,00
3.1.4	Estacas escavada 50 cm	m	60,00
3.1.5	Estacas escavada 60 cm	m	12,00
3.1.6	Estacas escavada 70 cm	m	12,00
3.1.7	Arrasamento de estacas	un	81,00
3.1.8	Ensaio de integridade das estacas	un	81,00
3.1.9	Armação para estacas de fundação	kg	2.691,30
3.1.10	Concreto bombeado para estacas de fundação	m³	71,77
3.1.11	Controle tecnológico do concreto	m³	71,77
3.2	**Blocos e Baldrames**		
3.2.1	Escavações manuais para blocos e baldrames	m³	98,47
3.2.2	Lastro magro - h= 5cm	m³	14,05
3.2.3	Formas em madeira com espaçadores para blocos e baldrames	m²	396,00
3.2.4	Aço CA 50/60 - corte, dobra e montagem para blocos	kg	3.060,00
3.2.5	Concreto fck= 30 MPa, inclusive lançamento com bomba	m³	63,00
3.2.6	Lançamento de concreto com bomba	m³	63,00
3.2.7	Cimento para concretagem com bomba	kg	200,00
3.2.9	Impermeabilização nas três faces de blocos e baldrames com duas demãos de igol	m²	469,00
3.2.10	Aterro apiloado após desforma	m³	35,47
4	**SUPERESTRUTURA**		
4.1	**Estrutura em concreto armado de lajes, vigas, pilares e escadas**		
4.1.1	Formas em chapa compensada plastificada e= 18mm, corte, espaçadores plásticos, montagem e desmontagem	m²	1.588,16
4.1.2	Aço CA 50/60 - corte, dobra e montagem	kg	16.234,90
4.1.3	Treliça Metálica TG 8L	kg	505,76
4.1.4	Malha de tela metálica tipo painel Q-196 (2,45 x 6,00)	kg	4.405,30
4.1.5	Cimbramento, Escoramento, Reescoramento e travamento de pilares (locação)	m²	1.550,40
4.1.6	Concreto usinado fck= 30 Mpa / Classe 30, fator A/C menor ou igual a 0,55, "Slump" 10 +- 1, tipo bombeável, inclusive lançamento com bomba	m³	406,97
4.1.7	Lançamento de concreto com bomba	m³	406,97

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 6 de 14 -

CREA-PR

H. D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 99910-4345

4.1.8	Cimento para concretagem com bomba	kg	1.200,00
4.1.9	Controle tecnológico do concreto	m³	406,97
5	**PAREDES E PAINÉIS**		
5.1	**Alvenaria com blocos cerâmicos assentados com argamassa**		
5.1.1	Alvenaria com blocos cerâmicos assentados com argamassa	m²	2.281,01
6	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
6.1	P02 - Porta em madeira na cor branco - Vai e Vem - 100x210 cm	uni	4,00
6.2	P03 - Porta em madeira-2 folhas - Vai e Vem - 75x210 cm	uni	1,00
6.3	P05 - Porta em madeira na cor branco - Abrir - 70x210 cm	uni	8,00
6.4	P06 - Porta em madeira na cor branco - Abrir - 80x210 cm	uni	5,00
6.5	P07 - Porta em madeira wc pne conforme - NBR 9050 - Abrir - 100x210 cm	uni	1,00
6.6	P08 - Porta em madeira com pintura na cor branco-2 folhas - Correr - 125x210 cm	uni	1,00
6.7	P09 - Porta em madeira com pintura na cor branco - Abrir - 120x210 cm	uni	1,00
6.8	P10 - Porta em madeira com pintura na cor branco - Correr - 80x210 cm	uni	2,00
6.9	P12 - Porta em madeira com pintura na cor branco - Abrir - 80x210 cm	uni	1,00
6.10	Mão de Obra para Colocação de Portas	uni	24,00
6.2	**Fechaduras e Ferragens**		
6.2.1	Conjunto de Fechaduras	un	24,00
6.2.4	Conjunto de Ferragens para porta de correr - ref. La Fonte	un	3,00
6.2.5	Dobradiças (3" x 3.1/2") com parafusos	un	63,00
7	**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**		
7.1	Contramarcos	m²	113,54
7.2	P01 - Porta em alumínio branco e vidro - 2 folhas - Abrir - 150x250 cm	uni	3,00
7.3	P04 - Porta em alumínio branco e vidro-2 folhas - Abrir - 75x210 cm	uni	1,00
7.4	P11 - Porta em alumínio com vidro na cor branco - Abrir - 100x210 cm	uni	3,00
7.5	PJ01 - Porta em alumínio com vidro na cor branco-2 folhas - Correr - 100x210 cm	uni	4,00
7.6	J01 - Janela em alumínio branco com vidro - Maxi-Ar - 200x350 cm	uni	8,00

Hélio

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 7 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – PR
Telefones: (41) 99236-0305 99910-4345

7.7	J02 - Janela em alumínio branco com vidro - Maxi-Ar - 100x140 cm	uni	3,00
7.8	J03 - Janela em alumínio branco com vidro - Correr - 200x140 cm	uni	4,00
7.9	J04 - Janela em alumínio branco com vidro - Correr - 200x110 cm	uni	2,00
7.10	J05 - Janela em alumínio branco com vidro - Maxi Ar - 100x70 cm	uni	1,00
7.11	J06 - Janela em alumínio branco com vidro - Maxi Ar - 185x70 cm	uni	1,00
7.12	J07 - Veneziana em alumínio branco - Veneziana - 200x50 cm	uni	3,00
7.13	J08 - Veneziana em alumínio branco - Veneziana - 200x50 cm	uni	2,00
7.14	J09 - Veneziana em alumínio branco - Maxi-Ar - 50x50 cm	uni	1,00
7.15	J10 - Janela em alumínio branco com vidro - Correr - 150x100 cm	uni	1,00
7.16	J11 - Janela em alumínio branco com vidro - Correr - 140x70 cm	uni	1,00
7.17	J12 - Veneziana em alumínio branco - Maxi-Ar - 70x70 cm	uni	1,00
7.18	Guarda Corpo em Alumínio e Vidro	m²	30,80
8	**ESQUADRIAS METÁLICAS**		
8.1	**Portões de acesso de veículos**		
8.1.1	**PT01** - (4,00 x 2,50)m - portão basculante	un	1,00
8.2	**Porta corta-fogo**		
8.2.1	**PCF** - (0,90 x 1,40)m - porta de giro - corta-fogo P90	un	1,00
8.2.2	Colocação dos batentes das portas corta-fogo	m²	1,00
8.3	**Guarda-corpos e corrimãos**		
8.3.1	Escadas Metálicas com proteção	m	5,80
8.3.2	Corrimão em escadas	m	35,60
8.3.3	Guarda Corpo de ferro	m²	39,00
10	**COBERTURA E PROTEÇÕES**		
10.1	**Cobertura metálica**		
10.1.1	Estrutura de concreto para apoio da cobertura	m²	318,75
10.1.2	Telhas fibrocimento ondulada e=6mm	m²	318,75
10.1.3	Cumieira de fibrocimento	m	19,85
10.1.4	Estrutura metálica para apoio de cobertura	m²	901,59
10.1.5	Telha metálica tipo sanduíche, com enchimento em EPS	m²	901,59
10.1.6	Cumieira metálica	m	41,50
10.2	**Calhas e Rufos**		

Hélio
H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3531232019.
CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 8 de 14
CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino - Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 / 99910-4345

10.2.1	Rufo Metálico	m	199,10
10.2.2	Calha para captação de águas pluviais	m	123,10
11	**IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS ACÚSTICOS**		
11.1	Pisos em contato com solo com Sika agregada ao concreto	m²	1.200,19
11.2	Respaldo viga baldrame e parede de alvenaria, com pintura a base de igol	m	260,00
11.3	Banheiros, Marquises e Laje caixa d'água- aplicação de revestimento impermeável, semiflexível, a base de dispersão acrílica e cimentos (argamassa polimérica 3,0 kg/m²) e posterior aplicação de impermeabilizante elástico á base de resina termoplástica (1,0 kg/m²), estruturado com véu de poliéster no ralo	m²	190,16
11.4	**Isolamentos Acústicos**	m²	1.692,76
11.4.1	Isolamento acústico em telhado		
12	**REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS**		
12.1	**Revestimento interno de paredes**		
12.1.1	Chapisco traço 1:3	m²	3.740,90
12.1.2	Emboço com argamassa mista traço 1:2:9	m²	3.740,90
12.1.3	Colocação de Porcelanato (azulejo) em parede	m²	314,40
12.2	**Revestimento interno de tetos**		
12.2.2	Forro rebaixado em placas de gesso	m²	323,88
12.2.3	Destaque de gesso	m	744,92
12.3	**Revestimento externo**		
12.3.1	Chapisco traço 1:3	m²	1.364,60
12.3.2	Emboço com argamassa mista traço 1:2:9	m²	1.364,60
13	**REVESTIMENTO DE PISOS INTERNOS**		
13.1	**Piso de Concreto Sobre Solo**		
13.1.1	Base de Saibro	m³	420,07
13.1.2	Base de Brita Graduada	m³	60,01
13.1.3	Colocação de filme de polietileno e=200 micras	m²	1.200,19
13.1.4	Posicionamento de armação, tela e barra de transferência	kg	7.203,82
13.1.5	Execução de acabamento mecanizado para piso em concreto	m²	1.200,19
13.1.6	Execução de corte de junta de retração	m	344,05
13.1.7	Tratamento de junta de retração e construção	m	344,05
13.2	**Piso cimentado para regularização do concreto**		
13.02.01	Contrapiso cimentado para receber porcelanato	m²	244,46

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 353123/2019

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019 - página 9 de 14

CREA-PR

H. D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 - 99910-4345

13.3	**Pisos Cerâmicos e Porcelanato**		
13.3.1	Colocação de Porcelanato	m²	1.280,80
14	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS e PLUVIAL**		
14.1	**Instalações hidráulicas**		
14.1.1	Água fria	pts	56,00
14.1.2	Entrada e barrilete	vb	1,00
14.1.3	Caixas de água de fibra - 20.000 l	un	1,00
14.1.4	Dreno para ar condicionado	pts	11,00
14.2	**Instalações sanitárias**		
14.2.1	Esgoto sanitário	pts	80,00
14.2.2	Tubulação de Esgoto	m	342,00
14.3	**Drenagem**		
14.3.1	Caixas de passagem	un	15,00
14.3.2	Tubulação e dreno no piso	m	615,00
14.4	**Instalações Pluviais**		
14.4.1	Águas pluviais prumadas - PVC 100mm	m	112,00
14.4.2	Tubulação pluvial horizontal - CONCRETO 50cm	m	200,00
14.4.3	Caixa para acumulo de água pluvial	ud	5,00
14.4.4	Caixas e ralos sifonados	un	36,00
14.5	**Prevenção contra incêndios**		
14.5.1	Sinalização de Incêndio	un	39,00
14.5.2	Conjunto de Moto-Bomba de 7,5 CV	un	1,00
14.5.3	Hidrante de parede com acessórios e abrigo e acionador manual da bomba	un	2,00
14.5.4	Hidrante de recalque em piso	un	1,00
14.5.5	Luz de emergência - 30 LEDs	pts	18,00
14.5.6	Tubulação de FG / Cobre	m	79,40
14.5.7	Acionador manual com avisador sonoro e visual	un	4,00
14.5.8	Central de alarme com Nobreak	un	1,00
14.5.9	Detector de fumaça pontual	un	6,00
14.5.10	Detector de chamas pontual	un	7,00
14.5.11	Unidades Extintoras	un	11,00
14.5.12	Porta Corta Fogo	un	1,00
14.5.13	Barra Anti Pânico	un	1,00
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**		
15.1	**Entrada de energia**		
15.1.1	Entrada de energia em baixa tensão - 200A	vb	1,00
15.2	**Quadros de distribuição**		
15.2.1	Quadros de distribuição	vb	1,00

Hélio
H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 3531232019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 10 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep.: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 / 9910-4345

15.3	**Instalações elétricas**		
15.3.1	Iluminação	pts	441,00
15.3.2	Interruptores	pts	51,00
15.3.3	Tomadas	pts	130,00
15.3.4	Sensores de presença	pts	28,00
15.4	**CFTV**		
15.4.1	Tubulações, caixas de passagem e passagem de cabo coaxial	pts	16,00
16	**LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS SANITÁRIOS E COMPLEMENTOS**		
16.1	**Aparelhos Sanitários**		
16.1.1	*Louças sanitárias com acessórios de instalação*		
16.1.1.1	Cuba para lavatório	pç	17,00
16.1.1.2	Bacia sanitária de louça	pç	13,00
16.1.1.3	Bacia sanitária para PNE	pç	1,00
16.1.1.4	Tanque de louça	pç	2,00
16.1.1.5	Mictório	pç	4,00
16.1.1.6	Sifão metálico, tipo copo - lavatório	pç	17,00
16.1.1.7	Válvula de escoamento para lavatório e cuba, CR	pç	17,00
16.1.1.8	Engate flexível metálico, aço, 40cm CR	pç	31,00
16.1.2	*Cubas em inox com acessórios e instalação*		
16.1.1.1	Cuba de inox	pç	9,00
16.1.2.2	Sifão para pia de cozinha	pç	9,00
16.1.3	*Acessórios sanitários*		
16.1.3.1	Assentos sanitários	pç	13,00
16.1.3.2	Assentos sanitários plásticos para PNE	pç	1,00
16.1.3.3	Barras de apoio para PNE	pç	4,00
16.1.3.4	Chuveiro	pç	6,00
16.1.4	*Metais sanitários*		
16.1.4.1	Torneira de banheiro	pç	17,00
16.1.4.2	Torneira de cozinha	pç	9,00
16.1.4.3	Torneira para jardim	pç	10,00
16.1.4.4	Válvula para Mictório, horizontal, fechamento automático, Decamatic Eco CR, marca Deca	pç	4,00
16.1.4.5	Torneira para tanque	pç	2,00
16.1.5	*Registros*		
16.1.5.1	Registro de gaveta / pressão	pç	21,00
17	**PINTURAS**		
17.1	**Pintura interna**		

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 11 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta nº 15.971
Colônia Marcelino – Cep.: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 99910-4345

17.1.1	Massa corrida sobre paredes e tetos	m²	3.750,38
17.1.2	Pintura com tinta látex sobre paredes e tetos	m²	3.750,38
17.1.3	Pintura de portas de madeira	uni	24,00
17.2	**Pintura externa**		
17.2.1	Revestimento com grafiato	m²	1.364,60
17.2.2	Galvite com uma demão de esmalte nas calhas e rufos	m²	322,20
18	**INSTALAÇÕES DIVERSAS**		
18.1	**Instalação de gás**		
18.1.1	Central de GLP para 02 B190 - considerando esquadrias, extintores, estrutura e acabamento	vb	1,00
18.1.2	Instalação de gás	m	12,00
18.2	**Churrasqueira**		
18.2.1	Churrasqueira	un	1,00
18.3	**Ar Condicionado**		
18.3.1	Infra-estrutura frigorígena e tubulação de cobre / fiação para instalação total de 147.000 BTU/h	un	1,00
18.4	**Instalações diversas**		
18.4.1	Automação dos portões de acesso de veículos e de pedestre	vb	1,00
18.5	**Banheira**		
18.5.1	Instalação de banheira dupla completa	vb	1,00
18.6	**Granitos e Mármores**		
18.6.1	Soleiras em granito	m	60,45
18.6.2	Peitoris em Granito	m	47,95
18.6.3	Bancada de granito 60x315 com 4 cubas	uni	1,00
18.6.4	Bancada de granito 60x450 com 5 cubas	uni	1,00
18.6.5	Bancada de granito 60x120 com 1 cuba	uni	1,00
18.6.6	Bancada de granito 50x80 com 1 cuba	uni	2,00
18.6.7	Bancada 420x105	uni	1,00
18.6.8	Bancada 210x70 com 2 cubas	uni	2,00
18.6.9	Bancada de granito em "L" 520x80 + 740x80 com 2 cubas	uni	1,00
18.6.10	Bancada de granito em "L" 200x80 + 180x80 com 2 cubas	uni	1,00
18.6.11	Prateleira de granito 40x553	uni	2,00
18.6.12	Prateleira de granito 275x70	uni	1,00
18.6.13	Bancada de granito 40x80 com cuba	uni	1,00
18.6.14	Bancada de granito 50x140	uni	1,00
18.6.15	Bancada de granito 40x100	uni	1,00

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 12 de 14

CREA-PR

H. D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta n° 15.971
Colônia Marcelino - Cep: 83.024-990 – São José dos Pinhais – Pr
Telefones: (41) 99236-0305 99910-4345

18.6.16	Bancada de granito 300x30	uni	1,00
18.6.17	Bancada de granito 140x40	uni	1,00
18.6.18	Mão de obra para colocação de granito	m²	57,50
18.7	**Divisórias Sanitárias**		
18.7.1	Divisórias sanitárias	m²	25,78
18.7.2	Portas de divisórias sanitárias - 180 x 60	uni	8,00
19	**SERVIÇOS EXTERNOS**		
19.1	**Pavimentação no passelo**		
19.1.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	2.645,00
19.1.2	Execução de pavimento intertravado	m²	2.645,00
19.2	**Comunicação visual e mobiliários externos**		
19.2.1	Comunicação visual	vb	1,00
19.3	**Paisagismo**		
19.3.1	Grama	m²	3.215,00
20	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**		
20.1	Desmobilização e transporte do canteiro de obra	vb	1,00
20.2	Limpeza final de obra	m²	1.550,40
20.3	Vistoria CVCO	m²	1.550,40
20.4	Vistoria Corpo de Bombeiros	vb	1,00
20.5	Vistoria Vigilância sanitária	vb	1,00
20.6	Obtenção de CND / INSS	vb	1,00
20.7	Serviço de decoração e mobiliário em toda edificação	m²	1.550,40
21	**REFORMA EM RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**		
21.1	**Revestimento de piso**		
21.1.1	Quebra de piso cerâmico antigo	m²	494,95
21.1.2	Contra piso de regularização	m²	494,95
21.1.3	Colocação de porcelanato	m²	494,95
21.1.4	Colocação de rodapé	m	340,92
21.2	**Revestimento de parede**		
21.2.1	Quebra de azulejo antigo	m²	115,26
21.2.2	Emboço de regularização	m²	115,26
21.2.3	Colocação de azulejo	m²	115,26
21.2.4	Lixamento de pintura antiga	m²	1.022,76
21.2.5	Pintura de paredes	m²	1.022,76
21.3	**Revestimento de teto**		
21.3.1	Retirada de forro	m²	494,95
21.3.2	Colocação de novo forro	m²	494,95
21.4	**Cobertura**		

Hélio
H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3531232018.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 13 de 14

CREA-PR

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69
Endereço: Estrada Vereador Domingos Benvenuto Moletta n° 15.971
Colonia Marcelino - Cep: 83.024-990 - São José dos Pinhais - Pr
Telefones: (41) 99236-0305 / 99910-4345

21.3.1	Desmontagem de telhado antigo	m²	536,83
21.3.2	Execução de telhado com estrutura de madeira	m²	536,83
21.5	**Instalações elétricas**		
21.5.1	Troca de fiação e luminárias	m²	536,83
21.6	**Esquadrias**		
21.6.1	**Revisão e Manutenção / Pintura**		
21.6.1.1	P1 - 70 x 210	uni	12,00
21.6.1.2	P2 - 80 x 210	uni	3,00
21.6.1.3	P3 - 250 x 210	uni	2,00
21.6.1.4	P4 - 100 x 210	uni	1,00
21.6.1.5	PJ1 - 210 x 210	uni	2,00
21.6.1.6	J1 - 100 x 125	uni	4,00
21.6.1.7	J2 - 80 x 130	uni	2,00
21.6.1.8	J3 - 150 x 120	uni	2,00
21.6.1.9	J4 - 80 x 60	uni	3,00
21.6.1.10	J5 - 30 x 60	uni	10,00
21.6.1.11	J6 - 70 x 120	uni	1,00
21.6.1.12	J7 - 170 x 120	uni	1,00
21.6.1.13	J8 - 30 x 60	uni	2,00
21.6.1.14	J9 - 100 x 100	uni	4,00
21.6.1.15	J10 - 140 x 60	uni	2,00
21.6.1.16	J11 - 200 x 60	uni	4,00
21.6.1.17	J12 - 180 x 130	uni	1,00
21.7	**Louças Sanitárias**		
21.7.1	Retirada e recolocação de bacia sanitária	uni	3,00
21.7.2	Retirada e recolocação de cuba em banheiro	uni	3,00
21.8	**Limpeza**		
21.8.1	Limpeza final de obra	m²	536,83

Curitiba-PR, 11 de Setembro de 2019.

Hélio Daniel Ienkot

H.D. IENKOT TRANSPORTES / CNPJ 07.234.632/0001-69

Representante: HELIO DANIEL IENKOT - CPF: 610.612.809-00

H.D. IENKOT TRANSPORTES
CNPJ: 07.234.632/0001-69

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353123/2019.

CAT nº 5818/2019 de 11/10/2019, página 14 de 14

CREA-PR

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA	Assinatura do Responsável Técnico
01	Thales Garcia Simonetto	Engenheiro Civil	129400/D	Eng. Civil Thales G. Simonetto CREA-PR 129400/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

TFI ENGENHARIA

DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

A TFI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.723.924/0001-72, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. FAGNER ISMAEL IENKOT portador da Carteira de Identidade n.º 10.750.334/0-PR e do CPF n.º 077.273.529-85, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos, das máquinas, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

TFI ENGENHARIA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel..

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		Prazo De Execução			
			30	60	90	120
1	Caminhonete S-10	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
2	Serra circular	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
3	Esmerilhadeira	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
4	Serra mármore	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
5	Furadeira	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
6	Vibrador elétrico	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	2	2		
7	Nível a laser	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	
8	Rompedor	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	
9	Betoneiras	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	
10	Caminhão Munk	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1		
11	Equipamento de solda	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1		

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

TFI ENGENHARIA

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) = (AC+RLP) /(PC+ELP)	(2.777.116,56)/(119.029,48)	23,33
SOLVENCIA GERAL (SG) = (AC+AP+RLP) /(PC+ELP)	(2.777.116,56)/(119.029,48)	23,33
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	(2.777.116,56)/(119.029,48)	23,33
ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) = (PC+ELP) / AT	(119.029,48)/(2.697.352,97)	0,04

AC - Ativo circulante;
AP - Ativo permanente;
PC - Passivo circulante.

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

27.723.924/0001-72
TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
CONTADOR CRC nº 046808 0 – 5 PR
CPF 709.847.199-20 / RG 5.941.910-2 SSPPR

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
Contador
RG 5.941.910-2
CPF 709.847.199-20
CRC nº 046908/O-5 PR

244

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TFI ENGENHARIA LTDA
NIRE	41208656751
CNPJ	27.723.924/0001-72
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário com escrituracao resumida
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12679

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TFI ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário com escrituracao resumida
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12679
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 898.129,62	R$ 1.688.149,43
VENDA DE UNIDADES IMOBILIARIAS		R$ 425.000,00	R$ 128.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 473.129,62	R$ 1.558.149,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (32.672,22)	R$ (78.001,73)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (18.457,28)
(-) (-) COFINS		R$ (26.853,88)	R$ (50.584,48)
(-) (-) PIS		R$ (5.818,34)	R$ (10.959,97)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 865.457,40	R$ 1.608.147,70
(-) CMV		R$ (249.833,33)	R$ (1.038.486,23)
(-) CUSTO DE IMOVEIS VENDIDOS		R$ (249.833,33)	R$ (93.333,33)
(-) CUSTO GERAL DAS OBRAS		R$ (0,00)	R$ (945.152,90)
LUCRO BRUTO		R$ 615.624,07	R$ 569.661,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (84.206,17)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA CRAS		R$ (84.206,17)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (66.486,57)	R$ (0,00)
[illegible]		[illegible]	[illegible]

(1.2) -1- 01.1. CRE 1 1.pdf 11/08/2022 13:25:43

(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (13.011,40)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ 556,79	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (1.538,43)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.972,08)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (404,07)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (1.348,41)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA CANOINHAS LAR IDOS	R$ (27.827,71)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (23.117,17)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (2.340,85)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (74,31)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (278,66)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (735,39)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (215,47)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (1.065,86)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA CANOINHAS US	R$ (17.077,12)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (8.745,54)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (4.308,73)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (589,36)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (442,02)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.502,47)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (427,17)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (1.061,83)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA SAO MATEUS ESTADIO	R$ (51.347,15)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (29.920,83)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (12.813,03)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (815,60)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (327,68)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (4.114,77)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (1.110,30)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (2.244,94)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA GUAMIRANGA	R$ (29.972,15)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (22.414,72)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (4.239,74)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (442,01)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.616,73)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (336,16)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (922,79)	R$ (0,00)

(1.3) -1- 01.1. CRE 1 1.pdf 11/08/2022 13:25:43

(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA RIO AZUL	R$ (32.768,88)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (25.561,42)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (3.552,83)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (696,98)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.331,71)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (337,98)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (1.285,98)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA ARAPOTI	R$ (95.894,90)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (88.687,08)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (3.332,70)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (479,16)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (490,05)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.308,17)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (344,08)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (1.253,66)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA PORTOS APPA	R$ (2.111,04)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (945,63)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (420,25)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (372,87)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (109,25)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (263,04)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA QUATRO BARRAS	R$ (17.653,63)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (15.925,59)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (784,11)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (130,68)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (81,67)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (338,91)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (79,70)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (312,97)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA CURITIBANOS	R$ (58.243,39)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (50.270,18)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (3.899,80)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (740,52)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (408,37)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.328,91)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (405,31)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (1.190,30)	R$ (0,00)

(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA MATINHOS CASA DE AP	R$ (20.946,35)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (19.472,35)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (741,95)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (123,00)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (236,15)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (69,19)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (303,71)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA FERRARIA CAMPO LARG	R$ (14.011,25)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (12.433,06)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (645,81)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (123,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (115,32)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (272,85)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (70,72)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (350,49)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA GUARAQUECABA	R$ (1.463,45)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (588,12)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (174,24)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (208,12)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (60,97)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (432,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA PIRAQUARA	R$ (6.046,30)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (4.138,80)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (1.907,50)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA CERCADINHO CAM LARG	R$ (36.792,19)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (30.674,91)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (2.994,49)	R$ (0,00)
(-) FERIAS	R$ (420,25)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO	R$ (393,98)	R$ (0,00)
(-) INSS	R$ (1.146,84)	R$ (0,00)
(-) FGTS	R$ (273,16)	R$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R$ (888,56)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA BOMBEIRO MAFRA	R$ (17.622,33)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (17.622,33)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA CEMITERIO TAMANDARE	R$ (3.600,00)	R$ (0,00)

(-) MATERIAL APLICADO	R$ (3.600,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OBRA COLOMBO E.M ANDRE N	R$ (518,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (518,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (5.287,09)	R$ (216.572,43)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (810,60)	R$ (123.830,74)
(-) 13º SALÁRIO	R$ (1.364,74)	R$ (11.426,74)
(-) FÉRIAS	R$ (1.532,63)	R$ (5.562,60)
(-) INSS	R$ (1.144,59)	R$ (34.789,62)
(-) FGTS	R$ (434,53)	R$ (11.554,47)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (29.408,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (4.983,84)	R$ (6.431,32)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (4.983,84)	R$ (6.431,32)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R$ (0,00)	R$ (431,32)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R$ (0,00)	R$ (6.000,00)
(-) MATERIAL PARA OBRAS	R$ (3.798,85)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R$ (1.184,99)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS IMPOSTOS, TAXAS E CONSTRIBUIÇÕES	R$ (9.100,05)	R$ (15,65)
(-) TAXAS DIVERSAS	R$ (9.100,05)	R$ (15,65)
(-) DEPESAS FINANCEIRAS	R$ (198,07)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (198,07)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 77.955,01	R$ 346.642,07
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	R$ 77.955,01	R$ 346.642,07
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL	R$ (23.629,59)	R$ (45.933,40)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R$ (13.962,59)	R$ (27.722,99)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (9.667,00)	R$ (18.210,41)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 54.325,42	R$ 300.708,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.200.369,22	R$ 1.975.062,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.200.369,22	R$ 1.975.062,55
DISPONIVEL		R$ 160.809,57	R$ 31.822,50
CAIXA		R$ 160.809,57	R$ 31.822,50
CAIXA GERAL		R$ 160.809,57	R$ 31.822,50
CLIENTES		R$ 83.926,01	R$ 742.500,50
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 83.926,01	R$ 742.500,50
SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA		R$ 19.260,93	R$ 61.703,77
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS		R$ 833,81	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 28.348,95	R$ 131.149,28
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA		R$ 26.932,32	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAPOTI		R$ 0,00	R$ 30.571,52
MITRA DA DIOCESE DE SAO JOSE DOS PINHAIS		R$ 8.550,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 0,00	R$ 27.248,29
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R$ 0,00	R$ 165.572,11
MUNICIPIO DE MAFRA		R$ 0,00	R$ 56.615,77
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA		R$ 0,00	R$ 160.891,19
MUNICIPIO DE COLOMBO		R$ 0,00	R$ 75.690,38
MUNICIPIO DE CONTENDA		R$ 0,00	R$ 26.171,98
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		R$ 0,00	R$ 6.886,21
OUTROS CRÉDITOS		R$ 21.983,91	R$ 27.425,72
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 21.983,91	R$ 27.425,72
INSS A COMPENSAR		R$ 13.526,00	R$ 19.017,59
COFINS A RECUPERAR		R$ 24,48	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 5,30	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 8.408,13	R$ 8.408,13
ESTOQUE DE TERRENO E EDIFICAÇÕES		R$ 933.669,73	R$ 1.173.313,83
TERRENOS		R$ 425.000,00	R$ 600.000,00
TERRENOS		R$ 425.000,00	R$ 600.000,00
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 27.423,65	R$ 185.401,08
CONSTRUÇÃO OBRA RIVIERA LOTE 1300		R$ 0,00	R$ 9.543,35
CONSTRUÇÃO OBRA SAINT ETIENNE RUA 19		R$ 27.423,65	R$ 27.423,65
CONSTRUCAO OBRA SAINT ETIENNE RUA 15,78		R$ 0,00	R$ 148.434,08
IMOVEIS CONCLUIDOS		R$ 481.246,08	R$ 387.912,75
COND. RESIDENCIAL RIVIERA LOTE 1300		R$ 186.666,67	R$ 93.333,34
COND. RESIDENCIAL BOM RETIRO RUA IRATI		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
COND. RESIDENCIAL SAINT ETIENNE RUA 15,64		R$ 204.579,41	R$ 204.579,41
PASSIVO		R$ 1.200.369,22	R$ 1.975.062,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 229.068,93	R$ 703.053,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 62.298,67	R$ 462.298,67
EMPRESTIMOS		R$ 62.298,67	R$ 462.298,67
EMPRESTIMO SOCIOS		R$ 62.298,67	R$ 462.298,67
FORNECEDORES		R$ 82.401,66	R$ 75.247,88
FORNCEDORES		R$ 82.401,66	R$ 75.247,88
FORNECEDORES		R$ 82.401,66	R$ 50.116,13
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 0,00	R$ 25.131,75
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 28.859,98	R$ 84.953,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 28.859,98	R$ 84.953,79
ISS A RECOLHER		R$ 44,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 7.047,03	R$ 27.722,99
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 4.853,00	R$ 18.210,41
IRRF A RECOLHER		R$ 17,25	R$ 450,33

PIS A RECOLHER	R$ 2.905,13	R$ 6.777,28
COFINS A RECOLHER	R$ 13.480,54	R$ 31.279,75
ISS RETIDO A RECOLHER	R$ 513,03	R$ 513,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 55.508,62	R$ 80.553,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 27.840,49	R$ 44.068,35
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 27.840,49	R$ 44.068,35
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	R$ 16.656,68	R$ 17.124,67
INSS A RECOLHER	R$ 13.491,77	R$ 13.507,03
FGTS A RECOLHER	R$ 3.164,91	R$ 3.617,64
PROVISÕES	R$ 11.011,45	R$ 19.360,23
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 8.138,64	R$ 6.423,90
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ 8.031,70
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 2.221,91	R$ 1.753,77
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ 2.039,46
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 650,90	R$ 513,84
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ 597,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 971.300,29	R$ 1.272.008,96
CAPITAL SOCIAL	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
FAGNER ISMAEL IENKOT	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
THALES GARCIA SIMONETO	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 721.300,29	R$ 1.022.008,96
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 721.300,29	R$ 1.022.008,96
LUCROS ACUMULADOS	R$ 723.100,29	R$ 1.022.008,96
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (1.800,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped ECD

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: – 01 de Abril de 2021 à 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.686.149,43	R$ 2.880.152,04
VENDA DE UNIDADES IMOBILIARIAS		R$ 128.000,00	R$ 320.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.558.149,43	R$ 2.560.152,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (78.001,73)	R$ (134.700,27)
(-) (-) ISS		R$ (16.457,28)	R$ (29.574,36)
(-) (-) COFINS		R$ (50.584,49)	R$ (86.404,86)
(-) (-) PIS		R$ (10.959,97)	R$ (18.721,05)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.608.147,70	R$ 2.745.451,77
(-) CMV		R$ (1.038.488,23)	R$ (1.327.438,46)
(-) CUSTO DE IMOVEIS VENDIDOS		R$ (93.333,33)	R$ (93.000,00)
(-) CUSTO GERAL DAS OBRAS		R$ (945.152,90)	R$ (1.237.438,46)
LUCRO BRUTO		R$ 569.661,47	R$ 1.418.023,31
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (216.572,43)	R$ (213.928,75)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (123.830,74)	R$ (114.540,27)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (11.428,74)	R$ (16.199,33)
(-) FÉRIAS		R$ (5.562,60)	R$ (3.250,18)
(-) INSS		R$ (34.789,52)	R$ (36.347,83)
(-) FGTS		R$ (11.554,47)	R$ (11.756,81)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (29.409,26)	R$ (29.815,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (6.431,32)	R$ (6.605,93)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (6.431,32)	R$ (6.605,93)
(+) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (431,32)	R$ (0,00)
(+) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.000,00)	R$ (6.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (605,93)
(-) DESPESAS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (15,65)	R$ (758,42)
(+) TAXAS DIVERSAS		R$ (15,65)	R$ (8,42)
(+) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (750,00)
(-) DEPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (469,71)
(+) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (469,71)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 346.642,07	R$ 1.198.260,50
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 346.642,07	R$ 1.198.260,50
(+) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (45.933,40)	R$ (82.708,99)
(+) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (27.722,89)	R$ (51.603,24)
(+) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (18.210,41)	R$ (31.105,75)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 300.708,67	R$ 1.115.551,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

(1.1) -I- 02.2 BALANCO 2 ".pdf 11/08/2022 13:18:36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.975.062,55	R$ 3.109.236,97
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.975.062,55	R$ 3.074.542,90
DISPONIVEL		R$ 31.822,50	R$ 1.278.362,57
CAIXA		R$ 31.822,50	R$ 1.278.362,57
CAIXA GERAL		R$ 31.822,50	R$ 1.278.362,57
CLIENTES		R$ 742.600,50	R$ 568.464,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 742.600,50	R$ 568.464,59
SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA		R$ 61.703,77	R$ 17.155,73
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 131.149,28	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAPOTI		R$ 30.571,52	R$ 460,87
MUNICIPIO DE CURITIBANOS		R$ 0,00	R$ 191.539,77
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 27.248,29	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R$ 165.572,11	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MAFRA		R$ 56.615,77	R$ 27.249,83
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA		R$ 160.891,19	R$ 169.773,44
MUNICIPIO DE COLOMBO		R$ 75.690,38	R$ 23.941,99
MUNICIPIO DE CONTENDA		R$ 26.171,98	R$ 21.221,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		R$ 6.886,21	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		R$ 0,00	R$ 34.081,98
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA		R$ 0,00	R$ 83.038,50
OUTROS CRÉDITOS		R$ 27.425,72	R$ 38.783,33
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 27.425,72	R$ 38.783,33
INSS A COMPENSAR		R$ 19.017,59	R$ 30.375,20
ISS A RECUPERAR		R$ 8.408,13	R$ 8.408,13
ESTOQUE DE TERRENO E EDIFICAÇÕES		R$ 1.173.313,83	R$ 1.168.932,41
TERRENOS		R$ 600.000,00	R$ 683.000,00
TERRENOS		R$ 600.000,00	R$ 683.000,00
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 185.401,08	R$ 208.019,66
CONSTRUÇÃO OBRA RIVIERA LOTE 1300		R$ 9.543,35	R$ 9.543,35
CONSTRUÇÃO OBRA SAINT ETIENNE RUA 19		R$ 27.423,65	R$ 27.423,65
CONSTRUCAO OBRA SAINT ETIENNE RUA 15,76		R$ 148.434,08	R$ 171.052,66
IMOVEIS CONCLUIDOS		R$ 387.912,75	R$ 297.912,75
COND. RESIDENCIAL RIVIERA LOTE 1300		R$ 93.333,34	R$ 93.333,34
COND. RESIDENCIAL BOM RETIRO RUA IRATI		R$ 90.000,00	R$ 0,00
COND. RESIDENCIAL SAINT ETIENNE RUA 15,64		R$ 204.579,41	R$ 204.579,41
ATIVO PERMANENTE		R$ 0,00	R$ 34.694,07
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 34.694,07
VEICULOS		R$ 0,00	R$ 35.300,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 35.300,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (605,93)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ (605,93)
PASSIVO		R$ 1.975.062,55	R$ 3.109.236,97
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 703.053,59	R$ 723.676,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 462.298,67	R$ 462.298,67
EMPRESTIMOS		R$ 462.298,67	R$ 462.298,67
EMPRESTIMO SOCIOS		R$ 462.298,67	R$ 462.298,67
FORNECEDORES		R$ 75.247,88	R$ 17.895,05
FORNECEDORES		R$ 75.247,88	R$ 17.895,05
FORNECEDORES		R$ 50.116,13	R$ 17.895,05
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 25.131,75	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 84.953,79	R$ 158.047,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 84.953,79	R$ 158.047,38
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 27.722,99	R$ 51.603,24

(1.21 +)- 02.2 BALANCO 2 1.pdf 15/08/2022 13:18:36

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R$ 18.210,41	R$ 31.105,75
IRRF A RECOLHER	R$ 450,33	R$ 140,41
PIS A RECOLHER	R$ 6.777,28	R$ 13.300,06
COFINS A RECOLHER	R$ 31.279,75	R$ 61.384,89
ISS RETIDO A RECOLHER	R$ 513,03	R$ 513,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 60.553,25	R$ 85.435,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 44.068,35	R$ 38.748,23
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 44.068,35	R$ 37.858,23
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 0,00	R$ 890,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	R$ 17.124,67	R$ 16.459,95
INSS A RECOLHER	R$ 13.507,03	R$ 12.286,87
FGTS A RECOLHER	R$ 3.617,64	R$ 4.173,08
PROVISÕES	R$ 19.360,23	R$ 30.227,22
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 6.423,90	R$ 5.236,97
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 8.031,70	R$ 17.361,91
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 1.753,77	R$ 1.429,65
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 2.039,48	R$ 4.474,32
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 513,84	R$ 418,91
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 597,56	R$ 1.305,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 1.272.008,96	R$ 2.385.560,47
CAPITAL SOCIAL	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
FAGNER ISMAEL IENKOT	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
THALES GARCIA SIMONETO	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.022.008,96	R$ 2.135.560,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.022.008,96	R$ 2.135.560,47
LUCROS ACUMULADOS	R$ 1.022.008,96	R$ 2.135.560,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.723.924/0001-72

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.880.162,04	R$ 2.191.579,66
VENDA DE UNIDADES IMOBILIARIAS		R$ 320.000,00	R$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.560.162,04	R$ 2.191.579,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (134.700,27)	R$ (105.924,35)
(-) (-) ISS		R$ (29.574,30)	R$ (25.931,68)
(-) (-) COFINS		R$ (86.404,86)	R$ (65.747,40)
(-) (-) PIS		R$ (18.721,05)	R$ (14.245,27)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.745.461,77	R$ 2.085.655,31
(-) CMV		R$ (1.327.438,46)	R$ (1.390.849,07)
(-) CUSTO DE IMOVEIS VENDIDOS		R$ (90.000,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO GERAL DAS OBRAS		R$ (1.237.438,46)	R$ (1.390.849,07)
LUCRO BRUTO		R$ 1.418.023,31	R$ 694.806,24
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (219.928,75)	R$ (187.914,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (114.549,27)	R$ (102.506,26)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (2.000,00)	R$ (3.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (16.199,39)	R$ (7.882,79)
(-) FÉRIAS		R$ (3.260,16)	R$ (3.362,82)
(-) INSS		R$ (36.347,85)	R$ (30.240,61)
(-) FGTS		R$ (11.756,81)	R$ (12.355,17)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (29.815,33)	R$ (28.558,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (6.605,93)	R$ (8.214,09)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (6.605,93)	R$ (8.214,09)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.000,00)	R$ (6.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (605,93)	R$ (2.214,09)
(-) DESPESAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (758,42)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (8,42)	R$ (0,00)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (750,00)	R$ (0,00)
(-) DEPESAS FINANCEIRAS		R$ (469,71)	R$ (93,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (469,71)	R$ (93,93)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.196.260,50	R$ 499.583,58
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 1.196.260,50	R$ 499.583,58
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (82.709,59)	R$ (61.500,65)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (51.603,24)	R$ (37.831,59)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (31.105,75)	R$ (23.669,06)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.113.551,51	R$ 437.082,93

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

(1.1) -1- 03.2. BALANCO 3 T.pdf 11/08/2022 13:20:50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.109.236,97	R$ 3.438.209,71
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.074.542,90	R$ 3.396.729,73
DISPONIVEL		R$ 1.278.362,57	R$ 1.553.285,00
CAIXA		R$ 1.278.362,57	R$ 1.553.285,00
CAIXA GERAL		R$ 1.278.362,57	R$ 1.553.285,00
CLIENTES		R$ 568.464,59	R$ 563.021,75
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 568.464,59	R$ 563.021,75
SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA		R$ 17.156,73	R$ 9.524,29
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 0,00	R$ 78.029,44
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA		R$ 0,00	R$ 42.255,15
MUNICIPIO DE ARAPOTI		R$ 460,87	R$ 32.097,40
MUNICIPIO DE GUAMIRANGA		R$ 0,00	R$ 683,66
MUNICIPIO DE CURITIBANOS		R$ 191.539,77	R$ 10.558,89
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 0,00	R$ 27.166,63
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R$ 0,00	R$ 76.924,65
MUNICIPIO DE MAFRA		R$ 27.249,83	R$ 12.277,91
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA		R$ 169.773,44	R$ 90.475,76
MUNICIPIO DE COLOMBO		R$ 23.941,99	R$ 3.122,16
MUNICIPIO DE CANOINHAS		R$ 0,00	R$ 0,01
MUNICIPIO DE CONTENDA		R$ 21.221,50	R$ 25.907,47
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		R$ 0,00	R$ 22.696,54

(1.2) -1- 03.2. BALANCO 3 T.pdf 11/08/2022 13:20:50

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		R$ 0,00	R$ 115.612,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		R$ 34.081,96	R$ 15.689,73
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA		R$ 83.038,50	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 38.783,33	R$ 46.490,57
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 38.783,33	R$ 46.490,57
INSS A COMPENSAR		R$ 30.375,20	R$ 38.082,44
ISS A RECUPERAR		R$ 8.408,13	R$ 8.408,13
ESTOQUE DE TERRENO E EDIFICAÇÕES		R$ 1.188.932,41	R$ 1.233.932,41
TERRENOS		R$ 683.000,00	R$ 728.000,00
TERRENOS		R$ 683.000,00	R$ 728.000,00
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 208.019,66	R$ 208.019,66
CONSTRUÇÃO OBRA RIVIERA LOTE 1300		R$ 9.543,35	R$ 9.543,35
CONSTRUÇÃO OBRA SAINT ETIENNE RUA 19		R$ 27.423,65	R$ 27.423,65
CONSTRUCAO OBRA SAINT ETIENNE RUA 15.78		R$ 171.052,66	R$ 171.052,66
IMOVEIS CONCLUIDOS		R$ 297.912,75	R$ 297.912,75
COND. RESIDENCIAL RIVIERA LOTE 1300		R$ 93.333,34	R$ 93.333,34
COND. RESIDENCIAL SAINT ETIENNE RUA 15.84		R$ 204.579,41	R$ 204.579,41
ATIVO PERMANENTE		R$ 34.694,07	R$ 41.479,98
IMOBILIZADO		R$ 34.694,07	R$ 41.479,98
VEICULOS		R$ 35.300,00	R$ 44.300,00
VEÍCULOS		R$ 35.300,00	R$ 44.300,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (605,93)	R$ (2.820,02)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ (605,93)	R$ (2.820,02)
PASSIVO		R$ 3.109.236,97	R$ 3.438.209,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 723.676,50	R$ 615.566,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 462.298,67	R$ 462.298,67
EMPRESTIMOS		R$ 462.298,67	R$ 462.298,67
EMPRESTIMO SOCIOS		R$ 462.298,67	R$ 462.298,67
FORNECEDORES		R$ 17.895,05	R$ 0,00
FORNCEDORES		R$ 17.895,05	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 17.895,05	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 158.047,38	R$ 84.034,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 158.047,38	R$ 84.034,17
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 51.693,21	R$ 29.071,50

01.01 - 1 - 03 2 BALANCO 3 T.pdf 11/08/2022 13:20:50

IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R$ 51.605,44	R$ 39.071,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R$ 31.105,75	R$ 24.338,66
IRRF A RECOLHER	R$ 140,41	R$ 271,25
PIS A RECOLHER	R$ 13.300,06	R$ 3.533,09
COFINS A RECOLHER	R$ 61.384,89	R$ 16.306,55
ISS RETIDO A RECOLHER	R$ 513,03	R$ 513,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 85.435,40	R$ 69.233,47
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 38.748,23	R$ 31.351,05
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 37.858,23	R$ 30.461,05
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 890,00	R$ 890,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	R$ 16.459,95	R$ 13.754,61
INSS A RECOLHER	R$ 12.286,87	R$ 9.631,11
FGTS A RECOLHER	R$ 4.173,08	R$ 4.123,50
PROVISÕES	R$ 30.227,22	R$ 24.127,81
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 5.236,97	R$ 5.884,71
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 17.361,91	R$ 12.489,08
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 1.429,65	R$ 1.606,52
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 4.474,32	R$ 2.847,85
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 418,91	R$ 470,72
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 1.305,48	R$ 828,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 2.385.560,47	R$ 2.822.643,40
CAPITAL SOCIAL	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
FAGNER ISMAEL IENKOT	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
THALES GARCIA SIMONETO	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.135.560,47	R$ 2.572.643,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.135.560,47	R$ 2.572.643,40
LUCROS ACUMULADOS	R$ 2.135.560,47	R$ 2.572.643,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 — CNPJ: 27.723.924/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.191.579,66	R$ 1.992.812,54
VENDA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 99.500,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.191.579,66	R$ 1.893.312,54
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (105.924,35)	R$ (92.772,18)
(-) ISS		R$ (25.931,68)	R$ (20.399,11)
(-) COFINS		R$ (65.747,40)	R$ (59.484,37)
(-) PIS		R$ (14.245,27)	R$ (12.888,70)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.085.655,31	R$ 1.900.040,36
(-) CMV		R$ (1.350.849,07)	R$ (1.763.536,10)
(-) CUSTO DE IMOVEIS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (69.193,14)
(-) CUSTO GERAL DAS OBRAS		R$ (1.350.849,07)	R$ (1.695.342,96)
LUCRO BRUTO		R$ 694.806,24	R$ 136.504,26
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (187.914,84)	R$ (184.821,32)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (102.506,28)	R$ (102.422,55)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (3.000,00)	R$ (3.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (7.882,79)	R$ (12.367,54)
(-) FÉRIAS		R$ (3.362,82)	R$ (915,47)
(-) INSS		R$ (30.248,61)	R$ (30.974,11)
(-) FGTS		R$ (12.355,17)	R$ (9.523,09)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (28.558,59)	R$ (25.618,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.214,09)	R$ (8.214,09)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (8.214,09)	R$ (8.214,09)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.000,00)	R$ (6.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (2.214,09)	R$ (2.214,09)
(-) DESPESAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (2.298,88)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.298,88)
(-) DEPESAS FINANCEIRAS		R$ (93,93)	R$ (1.390,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (93,93)	R$ (1.390,37)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 468.583,58	R$ (70.220,40)
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 468.583,58	R$ (70.220,40)
(+) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (61.500,65)	R$ (55.070,03)
(+) IMPOSTO DE RENDA		R$ (37.831,59)	R$ (33.656,25)
(+) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (23.669,06)	R$ (21.413,78)
(+) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 437.082,93	R$ (125.290,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

(1.1) -1-042 BALANCO 4 T.pdf 11/08/2022 13:21:47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TFI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.723.924/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.438.209,71	R$ 2.816.382,45
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.396.729,73	R$ 2.777.116,56
DISPONIVEL		R$ 1.553.285,00	R$ 468.797,56
CAIXA		R$ 1.553.285,00	R$ 468.797,56
CAIXA GERAL		R$ 1.553.285,00	R$ 468.797,56
CLIENTES		R$ 563.021,75	R$ 293.501,07
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 563.021,75	R$ 293.501,07

(1.2) -1-042 BALANCO 4 T.pdf 11/08/2022 13:21:47

SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA		R$ 9.524,29	R$ 9.524,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS		R$ 0,00	R$ 30.478,76
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		R$ 78.029,44	R$ 88.861,76
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA		R$ 42.255,15	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAPOTI		R$ 32.097,40	R$ 460,87
MUNICIPIO DE GUAMIRANGA		R$ 683,66	R$ 683,66
MUNICIPIO DE CURITIBANOS		R$ 10.558,89	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 27.166,63	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R$ 76.924,65	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MAFRA		R$ 12.277,91	R$ 12.277,91
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA		R$ 90.475,76	R$ 123.385,55
MUNICIPIO DE COLOMBO		R$ 3.122,16	R$ 3.122,16
MUNICIPIO DE CANOINHAS		R$ 0,01	R$ 14.299,32
MUNICIPIO DE CONTENDA		R$ 25.907,47	R$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR		R$ 22.696,54	R$ 6.832,50
MUNICIPIO DE RIO NEGRO		R$ 115.612,06	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		R$ 15.689,73	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN		R$ 0,00	R$ 3.576,28
OUTROS CRÉDITOS		R$ 46.490,57	R$ 46.490,57
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 46.490,57	R$ 46.490,57
INSS A COMPENSAR		R$ 38.082,44	R$ 38.082,44
ISS A RECUPERAR		R$ 8.408,13	R$ 8.408,13
ESTOQUE DE TERRENO E EDIFICAÇÕES		R$ 1.233.932,41	R$ 1.968.327,36
TERRENOS		R$ 728.000,00	R$ 1.530.588,09
TERRENOS		R$ 728.000,00	R$ 1.530.588,09
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 208.019,68	R$ 36.967,00
CONSTRUÇÃO OBRA RIVIERA LOTE 1300		R$ 9.543,35	R$ 9.543,35
CONSTRUÇÃO OBRA SAINT ETIENNE RUA 19		R$ 27.423,65	R$ 27.423,65
CONSTRUCAO OBRA SAINT ETIENNE RUA 15,78		R$ 171.052,68	R$ 0,00
IMOVEIS CONCLUIDOS		R$ 297.912,75	R$ 400.772,27
COND. RESIDENCIAL RIVIERA LOTE 1300		R$ 93.333,34	R$ 0,00
COND. RESIDENCIAL SAINT ETIENNE RUA 15,64		R$ 204.579,41	R$ 136.386,27
COND RESIDENCIAL SAINT ETIENNE RUA 15.78		R$ 0,00	R$ 264.386,00

ATIVO PERMANENTE	R$ 41.479,98	R$ 39.265,89
IMOBILIZADO	R$ 41.479,98	R$ 39.265,89
VEICULOS	R$ 44.300,00	R$ 44.300,00
VEÍCULOS	R$ 44.300,00	R$ 44.300,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R$ (2.820,02)	R$ (5.034,11)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS	R$ (2.820,02)	R$ (5.034,11)
PASSIVO	R$ 3.438.209,71	R$ 2.816.382,45
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 615.566,31	R$ 119.029,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 462.298,67	R$ 0,00
EMPRESTIMOS	R$ 462.298,67	R$ 0,00
EMPRESTIMO SOCIOS	R$ 462.298,67	R$ 0,00
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 10.718,46
FORNCEDORES	R$ 0,00	R$ 10.718,46
J VENGUE TINTAS ME	R$ 0,00	R$ 5.457,50
LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI	R$ 0,00	R$ 199,60
FERREIRA DA SILVA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 1.030,00
AMANDA NOGAROTTO	R$ 0,00	R$ 2.841,36
MIC LOCACÕES DE MAQUINAS EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.190,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 84.034,17	R$ 62.247,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 84.034,17	R$ 62.247,24
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R$ 39.071,59	R$ 23.856,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R$ 24.338,66	R$ 15.041,76
IRRF A RECOLHER	R$ 271,25	R$ 435,96
PIS A RECOLHER	R$ 3.533,09	R$ 1.699,72
COFINS A RECOLHER	R$ 16.306,55	R$ 20.700,57
ISS RETIDO A RECOLHER	R$ 513,03	R$ 513,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 69.233,47	R$ 46.063,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 31.351,05	R$ 29.105,58
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 30.461,05	R$ 28.215,58
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 890,00	R$ 890,00
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	R$ 13.754,81	R$ 9.530,27
INSS A RECOLHER	R$ 9.831,11	R$ 6.339,13
FGTS A RECOLHER	R$ 4.123,50	R$ 3.191,14
PROVISÕES	R$ 24.127,81	R$ 7.427,93
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 5.884,71	R$ 5.490,03

PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 5.884,71	R$ 5.490,03
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 12.489,08	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 1.606,52	R$ 1.498,74
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 2.847,85	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 470,72	R$ 439,16
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R$ 828,93	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 2.822.643,40	R$ 2.697.352,97
CAPITAL SOCIAL	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
FAGNER ISMAEL IENKOT	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
THALES GARCIA SIMONETO	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.572.643,40	R$ 2.447.352,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.572.643,40	R$ 2.447.352,97
LUCROS ACUMULADOS	R$ 2.572.643,40	R$ 2.572.643,40
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ (125.290,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41208656751	27.723.924/0001-72

NOME EMPRESARIAL
TFI ENGENHARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário com escrituracao resumida	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6B.53.03.AA.38.14.76.F5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70984719920	JEFFERSON FARIAS PINHEIRO:70984719920	226681546831133991 6	24/03/2022 a 24/03/2023	Não
Pessoa juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	27723924000172	TFI ENGENHARIA LTDA:27723924000172	355916215273142334 3	22/11/2021 a 22/11/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70984719920	JEFFERSON FARIAS PINHEIRO:70984719920	226681546831133991 6	24/03/2022 a 24/03/2023	

NÚMERO DO RECIBO:

8E.38.D3.97.29.B2.2D.EF.74.29.19.79.6
B.53.03.AA.38.14.76.F5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/08/2022 às 15:52:27

0E.69.2E.88.75.19.4D.6E
7F.85.26.CB.49.C5.64.BD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: **TFI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 27.723.924/0001-72
Insc. Junta Comercial: 41208656751 Data: 01/07/2019

Folha: 0001
Número livro: 0005
Emissão: 10/08/2022
Hora: 15:43:24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A TFI Engenharia Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, tendo como objeto social a prestação de serviços de engenharia, com início de atividades em 12/05/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, correspondentes e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.4) Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto à instituições financeiras nacionais/internacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 250.000,00, dividido em 250.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Thales Garcia Simoneto – 50%
Fagner Ismael Ienkot – 50%

7) PROPRIEDADE PARA VENDA
Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir receita Os imóveis contabilizados como propriedade para venda importam em R$ 1.968327,36.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba, 30 de Junho de 2022.

Fagner Ismael Ienkot
CPF: 077.273.529-85
Sócio Administrador

Thales Garcia Simoneto
CPF: 070.643.949-01
Sócio Administrador

Jefferson Farias Pinheiro
CRC PR046908/O-5
Contador

27.723.924/0001-72
TFI ENGENHARIA LTDA.
Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

ON FARIAS PINHEIRO
Contador
G 5.941.910-2
709.847.199-20
046908/O-5 PR

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
Contador
RG 5.941.910-2
CPF 709.847.199-20
CRC nº 046908/O-5 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

T F I ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 27.723.924/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 12 de Outubro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2022.10.13 13:42:41 -03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr

TFI ENGENHARIA

COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel..

A empresa TFI ENGENHARIA LTDA, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R$ 971.300,29 (novecentos e setenta e um mil e trezentos reais e vinte e nove centavos).

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

27.723.924/0001-72
TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
CONTADOR CRC nº 046808 0 – 5 PR
CPF 709.847.199-20 / RG 5.941.910-2 SSPPR

JEFFERSON FARIAS PINHEIRO
Contador
RG 5.941.910-2
CPF 709.847.199-20
CRC nº 046908/O-5 PR

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

O signatário do presente, em nome da proponente TFI ENGENHARIA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

260

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

R. SENADOR SOUZA NAVES, 569 – ENGENHO – LAPA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.569.078.0001/86
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 569, CENTRO, LAPA-PR
e-mail: construtora.hammer@gmail.com
fone: (41) 3622-0065

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Comissão Permanente de Licitação
Pien - Paraná
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ABERTURA: 28/10/2022 HORÁRIO: 09: 30 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINA GREIPEL

Tendo examinado as condições do Edital de Tomada de Preços nº 011/2022, bem como seus anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços, incluindo os materiais e mão de obra, vimos por meio desta apresentar a nossa proposta referente ao objeto da presente licitação, conforme abaixo:

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINA GREIPEL COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E PINTURA ADEQUAÇÕES DO SITEMA ELÉTRICO, TROCA DE LUMINÁRIAS SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO, ADEQUAÇÕES DO SISTEMA HIDROSANITÁRIO. ÁREA TOTAL DA REFORM DE 866,26M2.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.265,87
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R$ 64.389,02
6	COBERTURA	R$ 11.786,47
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	R$ 11.821,19
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R$ 13.468,50
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS	R$ 1.466,86
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R$ 51.245,27
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R$ 19.296,62
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL		R$ 177.999,80

VALOR TOTAL LOTE - R$177.999,80 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO QUE DESTE VALOR R$122.999,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERE-SE A MATERIAIS E R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), REFERE-SE A MÃO DE OBRA.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.569.078.0001/86
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 569, CENTRO, LAPA-PR
e-mail: construtora.hammer@gmail.com
fone: (41) 3622-0065

Outrossim, Declaramos que:

a) - Temos conhecimento do local onde será executada a obra;
b) - Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos;
c) - Prazo de Execução: 04 (quatro) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
d) -Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra(inclusive leis sociais) , materiais, ferramentas, trasnportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários, à perfeita execução de todo o serviço .

e) - Validade da Proposta : 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação

f) -Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite dos serviços.

Sócio Representante: JAIRO HAMMERSCHMDIT
CPF: 961 736 969-91 - RG: 5.793.245-7 - SSP-PR
Endereço: Rua Major Diniz de Feijó, 154 - Centro - Lapa -PR
Banco: 104 - C.E.F. - Agência: 0393 - LAPA -PR - C/C 237-5

No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos e despesas diretas , tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários,trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem , diarias, alimentação, inclusive taxas, publicações, alvarás, etc. e quaisquer outras necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

LAPA-PR., 27 DE OUTUBRO DE 2022

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF: 961 736 969-91 - RG: 5.793.245-7 - SSP-PR

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

O signatário do presente, em nome da proponente HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.569.078/0001-85, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, CEP 83750-000, Lapa PR. declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LAPA-PR., 25 de outubro de 2022.

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

103072

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA – SINAPI MAIC SINAPI MAIO 2022 - SEM DESONERAÇÃO

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Rua Senador Souza Naves, 569 - Engenho - Lapa - PR
Cep: 83750-000 - Fone: (41) 3622-0065 - 99999-0077
e-mail: construtora.hammer@gmail.com
CNPJ: 10 569 078/0001-85 - Ins.Est.: 905.00270-80 - Insc.Munic.: 32500

BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS	25,00%
DESCONTO (%)	0,00%

x

x

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

TOMADA DE PREÇO 011/2022

Município:		Plên				SAM	75
Projeto :		Reforma do Ginário				LOTE nº	1
CÓDIGO X	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.265,87
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES					
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	11,71	46,84	
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00	15,51	77,55	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	3.141,48	3.141,48	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					64.389,02
5.3		MUROS E FECHOS					
5.3.6		ALAMBRADOS					
102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	273,60	235,34	64.389,02	
6		COBERTURA					11.786,47
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA					

11763	ORSE	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ORNATOS E CERCADURAS	M2	154,80	76,14	11.786,47	
7		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**					**11.821,19**
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS					
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA					
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA					
91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.058,95	1.058,95	
91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.140,61	2.281,22	
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA					
90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	374,41	748,82	
90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	410,64	821,28	
7.1.7		PORTAS EM FERRO/ACO					
7.1.7.8		CORTA-FOGO					
90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	3.455,46	6.910,92	
8		**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**					**13.468,50**
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS					
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS					
91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	13,89	13,89	
91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	16,39	16,39	
8.2.3.3		ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO					
95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	127,36	30,95	3.941,79	
95752	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	17,09	77,46	1.323,79	
8.2.5		CABOS					
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV					
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	159,18	5,09	810,23	
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	260,61	6,83	1.779,97	
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51,03	12,88	657,27	
8.2.11		DISJUNTORES					

8.2.11.2		BIPOLARES					
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	85,20	85,20	
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	86,83	86,83	
8.2.11.3		TRIPOLARES					
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	128,00	128,00	
101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	136,19	136,19	
8.2.12		INTERRUPTORES					
8.2.12.1		SIMPLES					
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	38,81	232,86	
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	68,58	274,32	
8.2.13		TOMADAS					
91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	46,00	138,00	
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	58,16	697,92	
8.2.20		LAMPADAS					
8.2.20.3		VAPOR METALICO					
101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25,00	108,05	2.701,25	
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED					
97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00	23,40	444,60	
9		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**					**1.466,86**
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES					
86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	71,48	142,96	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS					
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	610,06	1.220,12	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	51,89	103,78	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**					**51.245,27**
10.4		PINTURAS					
10.4.2		EMASSAMENTO					
88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.369,76	17,31	23.710,55	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA					
102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	31,16	2,79	86,94	

270

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Rua Senador Souza Naves, 560 – Engenho - Lapa - PR
Cep: 83750-000 - Fone: (41) 3622-0065 - 99999-0077
e-mail: construtora.hammer@gmail.com
CNPJ: 10 569 078/0001-85 - Ins.Est.: 905.00270-80 - Insc.Munic.: 32500

TOMADA DE PREÇO 011/2022

CRONOGRAMA - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINA GREIPEL

ITEM	Etapa	Valor	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
			6,68%	28,97%	38,67%	25,68%	0,00%	0,00%	100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.265,87	50,00%	50,00%					100,00%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R$ 64.389,02	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%			100,00%
6	COBERTURA	R$ 11.786,47		10,00%	70,00%	20,00%			100,00%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	R$ 11.821,19		30,00%	30,00%	40,00%			100,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R$ 13.468,50	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%			100,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS	R$ 1.466,86	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%			100,00%
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R$ 51.245,27		30,00%	40,00%	30,00%			100,00%
11	PAVIMENTAÇAO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R$ 19.296,62	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%			100,00%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R$ 1.260,00	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%			100,00%
	Valor Total	R$ 177.999,80	R$ 11.893,72	R$ 51.569,82	R$ 68.824,20	R$ 45.712,06	R$ -	R$ -	R$ 177.999,80
	Acumulado		R$ 11.893,72	R$ 63.463,54	R$ 132.287,74	R$ 177.999,80	R$ 177.999,80	R$ 177.999,80	

Lapa, 27 de Outubro de 2022

Jairo Hammerschmidt
Hammer Construções e Incorporações LTDA

Natalie Mayara P. dos Anjos

Eng. Natalie Mayara Plantes dos Anjos
CREA-PR 187.630/D

102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	31,16	30,66	952,25	
102204	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	31,16	12,53	390,43	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	603,65	19,50	11.771,18	
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	766,11	18,71	14.333,92	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**					**19.296,62**
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO					
11.1.10		SINALIZACAO					
102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	313,74	13,43	4.213,53	
x		**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**					
2419	ORSE	ESTRUTURA METALICA FIXA P/ TABELA EM AÇO COM ARRO E CESRA P/ BASQUETE, PADRAO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO	PAR	1,00	8.422,15	8.422,15	
10069	ORSE	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2 EM AÇO GALV.3" , COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	6.660,94	6.660,94	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**					**1.260,00**
12.1		LIMPEZAS					
12.1.2		LIMPEZA DE PISOS					
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	504,00	2,50	1.260,00	
x		**TOTAL GERAL**				**178.575,62**	**177.999,80**
x		**REFERÊNCIA : SINAPI MAIO 2022**					

Lapa, 27 de Outubro de 2022

Jairo Hammerschmidt
Hammer Construções e Incorporações LTDA

Nataliê Mayara P. dos Anjos
Eng. Nataliê Mayara Plantes dos Anjos
CREA-PR 187.630/D

TFI ENGENHARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Piên/PR, 28 de outubro 2022.

À Comissão de Licitação

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel..

Nome da Empresa: TFI ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº:** 27.723.924/0001-72

Endereço: Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 16725 – Colônia Marcelino, São José dos Pinhais/PR

Fone: (41) 3029-9046 **E-mail:** contato@tfiengenharia.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Reforma do Ginásio Antônio Batista Sobrinho, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 178.224,93** (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

ENG. CIVIL THALES GARCIA SIMONETTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº 129400/D
CPF: 070.643.949-01 / RG: 8.403.131-3 SSPPR

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

103072

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA — SINAPI MA | SINAPI MAIO 2022 - SEM DESONERAÇÃO

ESCRITORIO REGIONAL :
SUBPROJETO : CONSTRUÇÃO CIVIL
PROTOCOLO :
ARQ Nº :
LOCAL :
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS : 15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS : 25,00%
DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Pirin | SAM 76
Projeto : Reforma do Ginário | LOTE nº 1

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	Parenacidade (R$)	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						3.834,03
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES						
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	4,00	11,69	46,84	46,76	
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	5,00	15,48	77,55	77,40	
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS						
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO						
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	3.709,87	3.717,30	3.709,87	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS						64.260,43
5.3		MUROS E FECHOS						
5.3.5		ALAMBRADOS						
102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	273,60	234,87	64.389,02	64.260,43	
6		COBERTURA						11.763,25
11763	ORSE	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ORNATOS E CERCADURAS	M2	154,60	75,99	11.786,47	11.763,25	
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS						11.797,55
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						
7.1.3		PORTAS EM MADEIRA						
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA						
91073	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	1.056,83	1.058,65	1.056,83	
91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	1.138,33	2.281,22	2.276,66	
7.1.3.3		COMPENSADAS PARA PINTURA						
90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	373,66	748,82	747,32	
90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	409,82	821,28	819,64	
7.1.7		PORTAS EM FERRO/AÇO						
7.1.7.8		CORTA-FOGO						
90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 60X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	3.448,56	6.910,92	6.897,10	
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						13.442,43
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS						
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES						
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS						
91867	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,00	13,66	13,89	13,66	
91863	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1,00	16,36	16,39	16,36	
8.2.3.3		ELETRODUTOS AÇO GALVANIZADO						
95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	M	127,36	30,89	3.941,79	3.934,15	
95752	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	M	17,09	77,31	1.323,79	1.321,23	
8.2.5		CABOS						
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV						
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	159,16	5,08	810,23	808,63	
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	260,61	6,82	1.779,97	1.777,36	
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	51,03	12,85	657,27	655,74	
8.2.11		DISJUNTORES						
8.2.11.2		BIPOLARES						
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	85,03	86,20	85,03	
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	86,66	86,83	86,66	
8.2.11.3		TRIPOLARES						
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	127,74	128,00	127,74	
101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	135,92	136,19	135,92	
8.2.12		INTERRUPTORES						
8.2.12.1		SIMPLES						
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	38,73	232,86	232,38	
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	68,44	274,32	273,76	
8.2.13		TOMADAS						
91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	45,91	138,00	137,73	
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	12,00	58,04	697,92	696,48	
8.2.20		LÂMPADAS						
8.2.20.3		VAPOR METÁLICO						
101630	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	25,00	107,83	2.701,25	2.695,75	
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED						
97670	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	19,00	23,35	444,00	443,65	
9		INSTAL. HIDROSSANITÁRIAS, GÁS GLP, INCÊNDIO E APARELHOS						1.463,94
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS						
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES						
86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	71,34	142,96	142,68	
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS						
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	608,84	1.220,12	1.217,68	
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	51,79	103,78	103,58	
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS						51.145,25
10.4		PINTURAS						
10.4.2		EMASSAMENTO						
88485	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	1.393,76	17,28	23.710,55	23.669,45	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA						
102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	31,18	2,78	86,94	86,62	
102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (IMPLEMENTADA). AF 01/2021	M2	31,18	30,50	952,25	950,38	
102204	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	31,18	12,50	390,43	389,50	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA						
95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2018	M2	603,65	19,45	11.771,18	11.747,03	
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	766,11	18,67	14.333,92	14.303,27	
11		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						19.257,65
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO						
11.1.13		SINALIZAÇÃO						
102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ÉPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	313,74	13,40	4.213,53	4.204,12	
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						
2419	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA FIXA P/ TABELA EM AÇO COM ARRO E CESTA P/ BASQUETE, PADRAO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO	PAR	1,00	8.405,31	8.422,15	8.405,31	
10069	ORSE	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2 EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/UTSAL)	PAR	1,00	6.647,62	6.660,94	6.647,62	
12		DIVERSOS (LIMPEZA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)						1.260,00
12.1		LIMPEZAS						
12.1.2		LIMPEZA DE PISOS						
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	504,00	2,50	1.260,00	1.260,00	
x		TOTAL GERAL				178.576,62	178.224,93	178.224,93
x		REFERENCIA : SINAPI MAIO 2022		ÁREA FINAL		m2		

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

SFM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Piên | SAM 75 | Edital no Município | Procedimento prévio | Início previsto da Obra | Empréstimo

Projeto: Reforma do Ginário | LOTE nº 1 | Data 24/10/2022 | Dias 70 | Data 12/01/2023 | Contrapartida do Proponente 178.224,93 100,00%

Quantidade: 866,26 m2

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Valor Total 178.224,93 100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		6	1	2	3	4	5	6		
	Data Inicio		12/1/23	12/2/23	15/3/23	15/4/23	16/5/23	16/6/23		
	Data Fim		11/2/23	14/3/23	14/4/23	15/5/23	15/6/23	16/7/23		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		40	30	30					
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		20	30	20	10	10	10	3.834,03	2,15
3	FUNDACOES		20	40	40					
4	ESTRUTURAS		10	20	20	20	20	10		
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		5	10	20	30	25	10		
6	COBERTURA				50	50			64.260,43	36,06
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS				20	30	30	20	11.763,25	6,60
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	10	20	20	20	20	11.797,55	6,62
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		10	20	20	20	20	10	13.442,43	7,54
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				20	30	30	20	1.463,94	0,82
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	20	20	51.146,25	28,70
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		10	20	20	20	20	10	19.257,05	10,80
									1.260,00	0,71
	TOTAIS	TOTAIS							178.224,93	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	6	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$									
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R$	1.533,61	1.150,21	1.150,21				3	3.834,03	2,15%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$									
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R$									
3T	FUNDACOES	FINANCIAMENTO	R$									
3C		CONTRAPARTIDA	R$									
4T	ESTRUTURAS	FINANCIAMENTO	R$									
4C		CONTRAPARTIDA	R$									
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	FINANCIAMENTO	R$									
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R$	3.213,02	6.426,04	12.852,09	19.278,13	16.065,11	6.426,04			
6T	COBERTURA	FINANCIAMENTO	R$							6	64.260,43	36,06%
6C		CONTRAPARTIDA	R$			5.881,63	5.881,63					
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS,	FINANCIAMENTO	R$							2	11.763,25	6,60%
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R$			2.359,51	3.539,27	3.539,27	2.359,51			
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA,	FINANCIAMENTO	R$							4	11.797,55	6,62%
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R$	1.344,24	1.344,24	2.688,49	2.688,49	2.688,49	2.688,49			
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	FINANCIAMENTO	R$							6	13.442,43	7,54%
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R$	146,39	292,79	292,79	292,79	292,79	146,39			
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEA	FINANCIAMENTO	R$							6	1.463,94	0,82%
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R$			10.229,25	15.343,88	15.343,88	10.229,25			
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO	FINANCIAMENTO	R$							4	51.146,25	28,70%
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R$	1.925,71	1.925,71	3.851,41	3.851,41	3.851,41	3.851,41			
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,	FINANCIAMENTO	R$							6	19.257,05	10,80%
12C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R$	126,00	252,00	252,00	252,00	252,00	126,00			
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$							6	1.260,00	0,71%
C		CONTRAPARTIDA	R$	8.288,98	11.390,99	39.557,36	51.127,58	42.032,93	25.827,09			
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	8.288,98	11.390,99	39.557,36	51.127,58	42.032,93	25.827,09		178.224,93	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	4,65%	6,39%	22,20%	28,69%	23,58%	14,49%		178.224,93	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	4,65%	11,04%	33,24%	61,92%	85,51%	100,00%		178.224,93	100,00%
											OK	OK

Resp. Técnico: Assinatura: Prefeito: Assinatura: data:

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

BDI - ACORDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	1,00	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39	0,85
LUCRO	7,93	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**25,00**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**25,00%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

27.723.924/0001-72

TFI ENGENHARIA LTDA.

Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

TFI ENGENHARIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Tomada de preço nº 11/2022

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

A empresa TFI ENGENHARIA LTDA, por seu representante legal Sr. FAGNER ISMAEL IENKOT, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas:

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas

(incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a

participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias

(incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

TFI ENGENHARIA

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Piên/PR, 28 de outubro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

27.723.924/0001-72
TFI ENGENHARIA LTDA.
Av. Ver. Domingos Benvenuto Moletta, 16725
CEP 83.024-899 - Colônia Marcelino
São José dos Pinhais - Paraná

Eng. Civil Thales G. Simonetto
CREA-PR 129400/D

Nathalia Aoana Melenek

De: Nathalia Aoana Melenek
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 15:43
Para: 'Construtora Hammer'; 'contato@tfiengenharia.com.br'
Cc: Eduardo Duarte Scheivaraski
Assunto: RES: TP 11 - REFORMA GINASIO PIÊN
Anexos: ata abertura dos envelopes.pdf; PROPOSTA HAMMER.pdf; PROPOSTA TFI.pdf

Boa tarde!

Segue os documentos referentes a abertura dos envelopes de propostas.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136

De: Nathalia Aoana Melenek
Enviada em: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 11:09
Para: Construtora Hammer <construtora.hammer@gmail.com>; 'contato@tfiengenharia.com.br' <contato@tfiengenharia.com.br>
Cc: Eduardo Duarte Scheivaraski <eduardo.scheivaraski@pien.pr.gov.br>
Assunto: TP 11 - REFORMA GINASIO PIÊN

Bom dia!

Segue a ata da sessão e documentos de habilitação das participantes.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136

MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
02	TFI ENGENHARIA LTDA

Não foram inabilitadas nenhuma das participantes

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 28 de outubro de 2022.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

_____

TFI ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

Tomada de preço nº 11/2022
Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel.

A empresa TFI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.723.924/0001-72, sediada na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº16725 – Colônia Marcelino, São José dos Pinhais / Paraná – CEP: 83024-899, neste ato representada pelo o Sr. FAGNER ISMAEL IENKOT portador da Carteira de Identidade n.º 10.750.334/0-PR e do CPF n.º 077.273.529-85, DECLARA estar de acordo com o processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022, cujo objeto é **Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitario.**

São José dos Pinhais/PR, 25 de novembro de 2022.

TFI ENGENHARIA LTDA:27723924000172

Assinado de forma digital por TFI ENGENHARIA LTDA:27723924000172
Dados: 2022.11.25 09:49:23 -03'00'

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72
FAGNER ISMAEL IENKOT – REPRESENTANTE LEGAL
CPF 077.273.529-85 / RG 10.750.334-0 SSPPR

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Piên
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0011/2022
Objeto : Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, à Avenida Paraná, em Trigolândia, com área de 866,26 m².
Lote(s) : 1==> R$ 177.999,80

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$177.999,80; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$150.000,00; Contrapartida Municipal: R$27.999,80;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 28/11/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 80

TFI ENGENHARIA LTDA – 27.723.924/0001-72

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 28/10/2022

286

MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Nathalia Aoana Melenek e membros os Senhores Eduardo Duarte Scheivaraski e Bernadete Maguerovski dos Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 565/2022 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022. Não participaram presencialmente as proponentes. Aberta a sessão a Senhora presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, os preços globais propostos, a saber: proponente TFI ENGENHARIA LTDA, R$ 178.224,93 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), proponente HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Deu por encerrada a sessão e abriu o prazo para manifestação de recursos. Lavro a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

NATHALIA AOANA MELENEK

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
02	TFI ENGENHARIA LTDA	178.224,93 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos),

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 08 de novembro de 2022

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

_____

MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do Senhora Nathalia Aoana Melenek e membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 565/2022 para proceder na execução do processo licitatório do objeto Reforma Ginásio de Esporte Santina Greipel, da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: TFI ENGENHARIA LTDA e HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA as quais efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 no departamento de licitações antecipadamente, não participando presencialmente da sessão. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela presidente de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas e é aberto prazo para recurso de cinco dias, uma vez que apenas uma proponente declarou renúncia escrita em recursar. Caso não haja recurso no prazo estipulado, no dia oito de novembro, as quatorze horas será aberto os envelopes de propostas, do contrário deve-se considerar os prazos recursais conforme a Lei em vigência. Lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Nathalia Aoana Melenek
PRESIDENTE

Bernadete Maguerovski dos Santos
MEMBRO

28/10/2022

MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

01. ABERTURA: 28 de outubro de 2022, 09:30, Prefeitura de Piên
data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia 06/10/2022
- Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) no dia 06/10/2022

A disponibilidade do edital se deu a partir de 06/10/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 28/10/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RUA SENADOR SOUZA NAVES, 569, CENTRO, LAPA , PARANÁ
02	TFI ENGENHARIA LTDA	AVENIDA VEREADOR DOMINGOS BEVENUTO MOLETTA, 16725, COLÔNIA MARCELINO, SÃO JOSÉ DOS PINHEIS, PARANÁ

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JAIRO HAMMERSCHMIDT
02	TFI ENGENHARIA LTDA	FAGNER ISMAEL IENKOT

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
02	TFI ENGENHARIA LTDA

Proponentes inabilitados:

Não houve.
A decisão foi comunicada em 28/10/2022 às empresas através do e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Foi designado o dia 08/11/2022 para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Não houve participantes presenciais.

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
02	TFI ENGENHARIA LTDA	R$ 178.224,93 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ R$ 178.575,62 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	HAMMER CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
02	TFI ENGENHARIA LTDA	R$ 178.224,93 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos),

A decisão foi comunicada às empresas através de e-mail

12. RECURSOS

Não houve.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Manteve-se a decisão.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Comunicado via e-mail todas as proponentes.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 (Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.)
proponente: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
valor global: R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete ml e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
prazo de execução: 120 dias (04 meses)

Piên , 17 de novembro de 2022 .

presidente da comissão: _____

membros da comissão: _____

_____

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Piê, 17 de novembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua Senador Souza Naves, 569 – Engenho, Lapa - PR
CEP: 83750-000 - Fone: (41)3622-0065 / 99999-0077
E-mail: construtora.hammer@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

DECLARAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que está de acordo com o processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LAPA-PR., 24 de novembro de 2022.

JAIRO HAMMERSCHMIDT:96173696991

Assinado de forma digital por JAIRO HAMMERSCHMIDT:96173696991
Dados: 2022.11.24 15:42:21 -03'00'

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JAIRO HAMMERSCHMIDT - CPF: 961.736.969-91
RG Nº 5.793.245-7 - SSP-PR - 22/06/1989

295

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.569.078/0001-85
Razão Social: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereço: R SEN SOUZA NAVES 569 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701494012652047

Informação obtida em 07/12/2022 14:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, o qual tem como objeto a "Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário. Indicador: Área de Reforma 866,26 m², conforme PROJETO Nº 80 do PARANACIDADE", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.078/0001-86, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de novembro de 2022.

Maicon Grosskopf
Prefeito

Art. 3° As crianças e adolescentes terão o direito de participar na condição de delegados, da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° O regimento interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária da 11ª Conferência Municipal.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de novembro 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CE128733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1°. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOMES	CARGO
VALDERI FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSOR
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS	PROFESSOR
VANDERLEI CARPES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2°. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3°. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4°. Fica designada a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, razão social: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Av. Paraná, n.° 1.390, Umuarama - PR, CEP – 87.502-000, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme Contrato n° 139/2022.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

De Pérola D' Oeste, PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:1DA61BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2021

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, o qual tem como objeto a "Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

Indicador: Área de Reforma 866,26 m², conforme PROJETO Nº 80 do PARANACIDADE", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.078/0001-86, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ R$ 177.999,80 (cento e

setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:84E9D48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 120/2022.

Contratado: B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CNPJ: 37.476.571/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos, externos, desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização de roupas de cama, mesa, banho, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos Serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Piên -PR, de forma contínua. Periodicidade por posto de trabalho: 40 horas semanais – Diurnas – de segunda a sexta feira - horário entre 07:00 a 18:00 horas conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

Valor estimado: R$ 382.999,92 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 10/12/2022, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 28 de novembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:13B015EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 120/2022.

Contratado: B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CNPJ: 37.476.571/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de ambientes internos e externos, superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização de roupas de cama, mesa, banho, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais necessários e adequados à execução dos Serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 357.397,56 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 13/12/2022, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 28 de novembro de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:95CC0BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, PiênPR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10094176-7, inscrito no CPF sob n.º 080.278.589-17 e a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 10.569.078/0001-85, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro na cidade da Lapa/PR, telefone: (41) 3622-0065, e-mail: construtora.hammer@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jairo Hammerschmdit, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.793.245-7, inscrito no CPF sob n.º 961.736.969-91, residente na Rua Major Diniz de Feijó, 154, Centro Lapa/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27/10/22, protocolo n.º 2821/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Ginásio de Esportes Vitoria Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitario, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º TOMADA DE PREÇOS 011/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 177.999,80 (cento e sctenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.51.00.00 Fonte 807.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura; da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município Piên/PR – CNPJ n. ° 76.002.666/0001-40

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Adriana de F. Fragoso Bueno Franco, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Alessandra Brunnquell Gruber, e ao fiscal substituto Sr. (a) Emerson Gonçalves, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter, no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiveremisido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIRO HAMMERSCHMIDT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATANTE
Maicon Grosskopf

CONTRATADA
HAMMER CONSTRUÇÕES

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº José Aluizio Pierin CREA 16.638-D/PR

Testemunhas:

RG 135206792 Alessandra Brunnquell Gruber

RG 11.039.954/5 Adriana de F. Fragoso Bueno Franco

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.569.078/0001-86 (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Jairo Hammerschmdit , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes,

fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Lapa/PR, 01 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIRO HAMMERSCHMIDT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura Representante Legal da Empresa

APÓLICE DIGITAL

Junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/12/2022 9:47:16**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0836318**

Proposta: **3694873**

Controle Interno (Código Controle): **437986182**

Nº de Registro SUSEP: **05436202200020775083631800000O**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PIEN

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40 R AMAZONAS, 373, CENTRO, ANEXO PREDIO PREFEITURA - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

DADOS DO TOMADOR: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 10569078000185 R SEN SOUZA NAVES 569, , CENTRO - CEP: 83.750-000 - LAPA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201966-8 **PRADO & TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site https://www.gov.br/susep da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 8.899,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 8.899,99	01/12/2022	28/08/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 170,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 170,00**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	08/12/2022	15273642	R$ 170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0836318**
Proposta: **3694873**
Controle Interno (Código Controle): **437986182**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200020775083631800000O**

323

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato Nº 167/2022 - a execução de Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º TOMADA DE PREÇOS 011/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a

APÓLICE DIGITAL

procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

APÓLICE DIGITAL

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada:
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

APÓLICE DIGITAL

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

APÓLICE DIGITAL

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
Modalidade II - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato

APÓLICE DIGITAL

principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

APÓLICE DIGITAL

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos

termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

APÓLICE DIGITAL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7DA5A6D8

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo relacionado para comparecer munido de documento de identificação original, conforme Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. No horário de atendimento da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, (08h00 às 11h:30, das 13h:00 às 17h00 horas), no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 260, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Nome	Cargo	Classificação
Daiana Maria Campra	Controle Interno	4º

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, em 05 de Dezembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:C126494D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2022 – Processo Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Contratado: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.632.097/0001-37 com endereço na Avenida Dr. Neto, n. 221 quadra 87, lote 82 sala 02 centro Iporá Goiás CEP 76.200-000
Objeto: Constitui o objeto da presente contratação a reforma em regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Piên, situada à Rua Rio Amazonas, n.170, Piên, Paraná conforme os projetos e documentos constantes nos anexos do Edital de licitação parte integrante do contrato.
Dotação orçamentária:
– Legislativo Municipal 01.01 – Câmara Municipal 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Valor total: O valor total do contrato é de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: O prazo global de vigência deste contrato será de 06 (seis meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Piên, Paraná, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:C720C548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 108/2022

PROTOCOLO: 3259/2022

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO COM AS FAMÍLIAS E EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA".
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

PESSOA JURÍDICA: PAULO LEOMAR PEREIRA
CNPJ: 39.149.424/0001-58
VALOR: R$ 1.197,00 (Mil cento e noventa e sete reais).

AUTORIZAÇÃO 05/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:95A853BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2022

PROTOCOLO: 3258/2022

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO COM O GRUPO DA MELHOR IDADE. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

PESSOA JURÍDICA: PAULO LEOMAR PEREIRA
CNPJ: 39.149.424/0001-58
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO 05/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:945F6C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

VALOR: R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0467ADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 168/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

Contratado: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor estimado: R$ 399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias úteis
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C58B1D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 102/2022

PROTOCOLO: 3293/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS TIPO TWISTER E FOLHAS TRANSFER. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: K1 FERRAMENTARIA E FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 09.149.833/0001-93
VALOR: R$ 1.058,00 (Mil e cinquenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4B04D67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado o dia 03 de março de 2023 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2023.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo 1° poderá ser feita até dia 03 de março de 2023, na Área de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:246A68F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
CNPJ: 03.061.086/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Valor estimado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até o limite de 2000 (dois mil) inscritos e acima deste número de inscrições o valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CFCFBBF8